



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

DIÁRIO



PREFEITURA
MUNICIPAL DA SERRA

OFICIAL



IMPRESA
OFICIAL/ES
Informação com transparência
DESDE 1890

www.serra.es.gov.br

SERRA
407
ANOS

Muitos
motivos para
ser feliz aqui



Serra (ES), quarta-feira, 26 de junho de 2024

Antônio Sergio Alves Vidigal
Prefeito

Thiago Menezes Carreiro
Vice-prefeito

SECRETARIADO MUNICIPAL

Iranilson Casado Pontes
Coordenador de Governo

Edinaldo Loureiro Ferraz
Procurador-Geral

Emiliano Coutinho Ricas
Controlador Geral

Deborah de Athayde Hemerly Fialho
Secretária Municipal de Comunicação

Henrique Valentim Martins da Silva
Secretário Municipal da Fazenda

Joel Lyrio Junior
Secretário Municipal de Defesa Social

Luciana Galdino
Secretária Municipal de Educação

Ricardo Savacini Pandolfi
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Fernanda Coimbra Mota da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Cláudia Maria da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Pedro Henrique Trindade de Souza
Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

Ricardo Savacini Pandolfi - Respondendo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Cláudio Denicoli dos Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Izabela Biancardi Roriz
Secretária Municipal de Obras

Enivaldo Dias Pereira
Secretário Municipal de Serviços

Yuri Giulliano Bastos Malaquias
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Lilian Mota Pereira
Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

Cláudio Denicoli dos Santos - Respondendo -
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Cláudio Denicoli dos Santos - Respondendo -
Secretário Municipal Especial de Agricultura, Agroturismo, Agricultura e Pesca

Lilian Mota Pereira - Respondendo -
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Cláudia Maria da Silva - Respondendo -
Secretária Municipal de Habitação

Maria Aparecida Romagna
Secretária-chefe do Gabinete do Prefeito

AUTARQUIA

Christiani Maria Vieira
Diretor-presidente Instituto de Previdência dos Servidores



Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo (DIO/ES)

SANDRA SHIRLEY
Diretora-presidente

EDGARD RAMOS LIMA
Diretor Administrativo e Financeiro

Desde 1890

Filiado à Abio - Associação Brasileira de Imprensa Oficials

Os textos publicados são de responsabilidade da Secretaria de Comunicação da Prefeitura da Serra

PREFEITURA ENTREGA PRIMEIRO LOTE DE NOTIFICAÇÃO DO PROMAT-SERRA

» *O PROMAT-SERRA visa facilitar a regularização de débitos fiscais*



A Prefeitura Municipal da Serra, por meio da Secretaria da Fazenda, deu um passo significativo na regularização fiscal dos contribuintes locais com a entrega do primeiro lote de Notificação de Autorregularização de Débitos do programa PROMAT-SERRA.

Cerca de 200 contribuintes foram notificados esta semana e estão aptos a aderir ao programa, potencialmente adicionando R\$ 2 milhões aos cofres públicos.

Instituído pela Lei Municipal nº 5.923, de 21 de dezembro de 2023, o PROMAT-SERRA visa facilitar a regularização de débitos fiscais municipais, como o

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e o Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos (ITBI), antes da emissão de autos de infração.

O programa permite que contribuintes com irregularidades junto à Secretaria da Fazenda corrijam erros ou falhas no recolhimento de impostos, evitando multas.

“O PROMAT-SERRA é uma oportunidade única para os contribuintes regularizarem sua situação fiscal com o município de forma facilitada e vantajosa. Com a entrega do primeiro lote de notificações, estamos dando início a um

processo que visa promover a justiça fiscal e auxiliar as empresas na busca da tão desejada regularidade fiscal, o que se reverte em aumento de recursos, pois incentiva a economia do município resultando em mais investimentos em serviços públicos para toda a população”, destacou o Secretário da Fazenda, Henrique Valentim.

Os contribuintes interessados em aderir ao programa podem acessar o site: <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br>.

Texto: Djeisan Maria
Foto: Divulgação

SERRA
467
ANOS

Muitos
motivos para
ser feliz aqui

Serra (ES), quarta-feira, 26 de junho de 2024

SEMAS

SEXTA (28) TEM CAMINHADA DE COMBATE À VIOLÊNCIA À PESSOA IDOSA

» Caminhada tem início às 8h, em frente à Prefeitura da Serra



Nos serviços de convivência da Serra, os idosos já se preparam para a caminhada do dia 28, sexta-feira, em combate a violência à pessoa idosa, também em alusão ao Junho Violeta, que mobiliza a sociedade em prol da causa. O percurso será da Prefeitura Municipal da Serra até a Igreja Matriz, em Serra Sede, com início às 8h.

A expectativa é que cerca de 600 pessoas participem da mobilização. A iniciativa é da Secretaria da Assistência Social (Semas) e a caminhada também chama atenção para a defesa dos direitos da pessoa idosa.

“Caminhar juntos nessa causa pode inspirar mudanças positivas e incentivar a construção de um ambiente mais seguro e acolhedor para os idosos. É uma maneira de mostrar que estamos comprometidos em combater qualquer forma de violência contra aqueles que tanto contribuíram para a sociedade”, disse a secretária da Assistência Social, Cláudia Silva.

O público são as pessoas idosas dos serviços socioassistenciais do município, entre eles das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), Sead, Centro Dia, Cras, Creas e Serviço de

Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), além dos profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos da pessoa idosa, como os conselheiros do COMIDS, a Rede Alsa, profissionais do SCFV, ILPIs, Creas, Cras, Sead, Centro Dia, profissionais da gestão da Semas e população no geral.

Ao chegar na Igreja Matriz, o público participará de um aulão de alongamento, além de lanche e encerramento do movimento.

Texto: Mariana Santos
Foto: Divulgação

SERRA
467
ANOS

Muitos
motivos para
ser feliz aqui



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



www.serra.es.gov.br

Serra (ES), quarta-feira, 26 de Junho de 2024

Edição N847

ATOS MUNICIPAIS

Atos Municipais

Decretos

DECRETO Nº 6.381, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **ROBSTHER CARVALHO MEIRELES** para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto - CC-2, da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (Setur), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 17 de junho de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 1347821

DECRETO Nº 6.407, DE 24 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Excluir a servidora **KATHYRSHUZIANA RAMOS PEREIRA B.DOS SANTOS** da Comissão de Planejamento e Gestão Estratégica (Coplage), da Secretaria Municipal de Saúde (SESA), da função de membro.

Art. 3º Incluir o servidor **JHONIS SCHAFFER BARBOSA**, na Comissão de Planejamento e Gestão Estratégica (Coplage), da Secretaria Municipal de Saúde (SESA), na função de membro.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 24 de junho de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 1347826

DECRETO Nº 6.411, DE 25 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 65, item I da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **MARCOS ROBERTO ALVES CORREA** do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Promoção dos Direitos Humanos - CC-4, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (Sedir).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 25 de junho de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 1347830

DECRETO Nº 6.412, DE 25 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **MARCOS ROBERTO ALVES CORREA** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Políticas Afirmativas - CC-4, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (Sedir), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 25 de junho de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 1347840

DECRETO Nº 6.413, DE 25 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 65, item I da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **HOZANA AZEVEDO ROCHA** do cargo em comissão de Chefe Divisão de Promoção e Prevenção dos Direitos da Mulher - CC-4, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres (Seppom).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 25 de junho de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 1347845

DECRETO Nº 6.414, DE 25 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **HOZANA AZEVEDO ROCHA** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Promoção dos Direitos Humanos - CC-4, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (Sedir), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 25 de junho de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1347851

DECRETO Nº 6.415, DE 25 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 65, item I da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **LORENA PIMENTEL LOVATTI** do cargo em comissão de Assistente Técnico - CC-5, da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento (Segeplan).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 25 de junho de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1347853

DECRETO Nº 6.416, DE 25 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **LORENA PIMENTEL LOVATTI** para exercer o cargo em comissão de Chefe Divisão de Promoção e Prevenção dos Direitos da Mulher - CC-4, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres (Seppom), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 25 de junho de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1347864

DECRETO Nº 6.417, DE 25 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **ROGÉRIA DE AGUIAR ALVIM** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico - CC-5, da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento (Segeplan), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 25 de junho de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1347872

DECRETO Nº 6.418, DE 25 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Excluir a servidora **LORENA PIMENTEL LOVATTI** da Comissão de Planejamento e Gestão Estratégica (Coplage), da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres (Seppom), da função de membro.

Art. 3º Incluir a servidora **ROSANA LILIAN SOARES FAGUNDES**, na Comissão de Planejamento e Gestão Estratégica (Coplage), da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres (Seppom), na função de membro.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 25 de junho de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1347874

DECRETO Nº 6.420/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, e com base no artigo 12º da Lei nº 5.920/2023 de 29/12/2023; fica autorizado abrir créditos adicionais suplementares excluídos do limite previsto no art. 11: I) os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no termo do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964; II - os provenientes de excesso de arrecadação nos termos dos incisos II dos § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964; III - os destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e encargos; IV - os provenientes da anulação de dotações consignadas no mesmo programa.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 373.713,35 (Trezentos e setenta e três mil e setecentos e treze reais e trinta e cinco centavos) no orçamento vigente na dotação orçamentária constante do Anexo

I.Art. 2º. Os recursos necessários para efeito das suplementações constante no Artigo anterior, são provenientes do superavit financeiro do exercício de 2023 com valor de R\$ 373.713,35 (Trezentos e setenta e três mil e setecentos e treze reais e trinta e cinco centavos) .

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
 Palácio Municipal, em Serra, em 25 de junho de 2024

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
 Prefeito Municipal

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA
 Secretário Municipal de Fazenda

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
11.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
11.01.00	Secretaria de Educação			
12.361.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.04.01	2.599.0000.0000	130.766,09
12.361.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.04.13	2.599.0000.0000	1.116,56
12.361.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.04.14	2.599.0000.0000	1.158,92
12.361.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.01	2.599.0000.0000	51.012,43
12.361.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.07	2.599.0000.0000	546,49
12.361.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.33	2.599.0000.0000	3.443,92
12.361.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.37	2.599.0000.0000	5.894,78
12.361.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.43	2.599.0000.0000	3.624,27
12.361.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.51	2.599.0000.0000	1.552,01
12.361.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.13.02	2.599.0000.0000	28.583,61
12.361.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.16.44	2.599.0000.0000	2.220,56
12.361.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.91.13.08	2.599.0000.0000	15.399,43
12.361.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.91.13.20	2.599.0000.0000	16.513,85
12.365.0039.2223	Pagamento de Pessoal e Encargos Pré-Escola.	3.1.90.04.01	2.569.0000.0000	87.318,41
12.365.0039.2223	Pagamento de Pessoal e Encargos Pré-Escola.	3.1.90.04.13	2.569.0000.0000	5.077,06
12.365.0039.2223	Pagamento de Pessoal e Encargos Pré-Escola.	3.1.90.13.02	2.569.0000.0000	19.484,96
		TOTAL		373.713,35

Protocolo 1347892

DECRETO Nº 6.421/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, e com base no artigo 12º da Lei nº 5.920/2023 de 29/12/2023; fica autorizado abrir créditos adicionais suplementares excluídos do limite previsto no art. 11: I) os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no termo do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964; II - os provenientes de excesso de arrecadação nos termos dos incisos II dos § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964; III - os destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e encargos; IV - os provenientes da anulação de dotações consignadas no mesmo programa.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 370.146,99 (Trezentos e setenta mil e cento e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos) no orçamento vigente na dotação orçamentária constante do Anexo I.

Art. 2º. Os recursos necessários para efeito das suplementações constante no Artigo anterior, são provenientes do excesso de arrecadação com valor de R\$ 370.146,99 (Trezentos e setenta mil e cento e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos) .

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
 Palácio Municipal, em Serra, em 25 de junho de 2024

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
 Prefeito Municipal

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA
 Secretário Municipal de Fazenda

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
10.00.00	SEC. TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
10.01.00	Sec. Turismo, Cultura, Esporte e Lazer			
13.392.0017.2108	Fomentar a Cultura Local por meio da Lei Chico Pr	3.3.50.43.99	1.715.0000.0000	28.601,49
13.392.0017.2108	Fomentar a Cultura Local por meio da Lei Chico Pr	3.3.50.43.99	1.716.0000.0000	11.576,75
12.00.00	SECRETARIA DE SAUDE			
12.01.00	Fundo Municipal de Saúde			
10.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.01	1.605.0000.0000	3.728,95
10.301.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.04.01	1.605.0000.0000	107.782,66
10.301.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.01	1.605.0000.0000	102.802,77
10.302.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.04.01	1.605.0000.0000	26.102,50
10.302.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.01	1.605.0000.0000	80.781,19
10.305.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.04.01	1.605.0000.0000	1.282,17
10.305.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.01	1.605.0000.0000	7.488,51
		TOTAL		370.146,99

Protocolo 1347900

Edital**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO (REFERENTE AO EDITAL DE AUTUAÇÃO DE Nº 061/2024)**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atendendo ao **Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 006/2023**, convoca os profissionais classificados, relacionados abaixo, a apresentarem - se para a escolha de vaga na SEDU/GRH no **CENTRO ADMINISTRATIVO ARINO GONÇALVES, localizado à Rua Domingos Martins - Nº 181, Serra Sede - ES**), conforme cronograma abaixo.

NOTA:O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de atender à convocação, ou apresentar sintomas de síndrome gripal (tosse, coriza, febre, falta de ar) poderá fazê-lo por procurador com procuração simples, bem como documento de identificação com foto, devendo comparecer no mesmo dia, local e horário definidos neste Edital. **Não será permitida a presença de acompanhante.**

PROF. MaPB - ACESSORAMENTO PEDAGÓGICO - 26/06/2024 (QUARTA-FEIRA) - 9 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
171	ELIDA MAURIZIA VIEIRA RIBEIRO
173	FERNANDO DOS SANTOS S. NOBRE
174	ELISAMA DE CARVALHO BRAZ ROCHA
176	ROZINEIDY BARBOSA DA SILVA DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 24 DE JUNHO DE 2024.

LUCIANA GALDINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1347109

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO Nº 005/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2023-SEGEPLAN

A Secretaria de Gestão e Planejamento - SEGEPLAN, atendendo ao Processo Seletivo Simplificado - Edital

nº 001/2023 - Vários Cargos, comunica o resultado do Edital da Convocação nº 005/2024 para documentação comprobatória, publicado em **28/05/2024** no Diário Oficial do Município da Serra.

CARGO: ANALISTA DE SISTEMA

Ordem de Classif.	Nome	Resultado da Análise	Motivo
31º	Wellington de Souza Silva	Eliminado	Não apresentou a documentação
32º	Leandro Santos de Andrade	Eliminado	Não apresentou a documentação
33º	Fillipe Alfredo Neves	Eliminado	Não apresentou a documentação
34º	Juliana de Carvalho	Eliminado	Não apresentou a documentação
35º	Filipe Peçanha Sarmiento	Eliminado	Não apresentou a documentação
36º	Eduardo dos Santos Freitas	Eliminado	Não apresentou a documentação
37º	Junio dos Santos Reis	Deferido	Comprovou a documentação de acordo com a ficha de inscrição
38º	Viviane Santana Bastos	Eliminado	Não apresentou a documentação
39º	Jeovani Martins Aguiar	Eliminado	Não apresentou a documentação
40º	Iago Borges de Paula	Eliminado	Não apresentou a documentação
41º	Saulo de Almeida	Deferido	Comprovou a documentação de acordo com a ficha de inscrição
42º	Lorrayne de Paula Trivelin	Deferido	Comprovou a documentação de acordo com a ficha de inscrição
43º	Breno Antonio Kunsch	Eliminado	Não apresentou a documentação
44º	Lauriete Martins de Andrade	Eliminado	Não apresentou a documentação
45º	Ding Yih An	Eliminado	Não apresentou a documentação
46º	Fabiana Bravim de Freitas	Deferido	Comprovou a documentação de acordo com a ficha de inscrição
47º	Cassiano Tomazelli de Oliveira	Deferido	Comprovou a documentação de acordo com a ficha de inscrição

48º	Luzimélia Paula Barcelos Carvalho	Indeferido	A candidata não comprovou a Qualificação Profissional (Curso extracurricular de 40h) de acordo com a ficha de inscrição e Edital.
49º	Ivan Won Doellinger Neto	Eliminado	Não apresentou a documentação
50º	Davi Pereira de Almeida	Eliminado	Não apresentou a documentação
51º	Isaias Galdino de Miranda	Eliminado	Não apresentou a documentação
52º	Romantiez Beloni Pereira	Indeferido	O candidato não comprovou a Qualificação Profissional (Curso extracurricular de 40h) de acordo com a ficha de inscrição e Edital.
53º	Ronaldo Adriano Henrique	Deferido	Comprovou a documentação de acordo com a ficha de inscrição
54º	Daniela Maria Jesus Martins Fernandes	Eliminado	Não apresentou a documentação
55º	Igor Araujo Ribeiro	Eliminado	Não apresentou a documentação
56º	Mateus Neves Merçon	Eliminado	Não apresentou a documentação
57º	Ozias Souza Ferreira Junior	Indeferido	O candidato não comprovou a Qualificação Profissional (Curso extracurricular de 80h) de acordo com a ficha de inscrição e Edital.
58º	Edson Rodrigues dos Santos	Eliminado	Não apresentou a documentação
59º	Nerivan Souza da Silva	Indeferido	O candidato não comprovou a Qualificação Profissional (Curso extracurricular de 40h) e a Experiência Profissional de acordo com a ficha de inscrição e Edital
60º	Bruno Kobi Valadares de Amorim	Deferido	Comprovou a documentação de acordo com a ficha de inscrição
61º	Valdecir Pinto Junior	Indeferido	O candidato não comprovou a Qualificação Profissional (Curso extracurricular de 80h), e a pós graduação apresentada não está de acordo com o item 5.1 e subitem 5.1.1 onde estabelece que "Todos os cursos deverão estar concluídos até o ato da inscrição neste Processo Seletivo"
62º	Ivan Pereira de Oliveira	Eliminado	Não apresentou a documentação
63º	Micaela Candace da Silva Soares	Eliminado	Não apresentou a documentação
64º	Wesley Silva Fontoura de Oliveira	Eliminado	Não apresentou a documentação
65º	Ederson Silva dos Santos	Indeferido	O candidato não comprovou a Qualificação Profissional (Curso extracurricular de 80h) e a Experiência Profissional de acordo com a ficha de inscrição e Edital

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Ordem de Classif.	Nome	Resultado da Análise	Motivo
61º	Rosangela Moitinho Costa	Deferido	Comprovou a documentação de acordo com a ficha de inscrição
62º	Renata Damazio Moreira Dias	Eliminado	Não apresentou a documentação
63º	Adriana Guerini da Silva	Eliminado	Não apresentou a documentação
64º	Ana Claudia Lemos Ribeiro	Eliminado	Não apresentou a documentação
65º	Melissa Nascimento Honorato	Deferido	Comprovou a documentação de acordo com a ficha de inscrição
66º	Silvania Teodoro da Silva	Deferido	Comprovou a documentação de acordo com a ficha de inscrição
67º	Maisa Gomes Santos	Eliminado	Não apresentou a documentação
68º	Precilla Giacomini Peçanha	Eliminado	Não apresentou a documentação
69º	Flávia Gomes Soares	Eliminado	Não apresentou a documentação
70º	Kelly Santiago	Eliminado	Não apresentou a documentação
71º	Ilka Leia Santos de Andrade	Deferido	Comprovou a documentação de acordo com a ficha de inscrição
72º	Waleska das Neves Prati	Eliminado	Não apresentou a documentação
73º	Carla Operiano de Almeida	Deferido	Comprovou a documentação de acordo com a ficha de inscrição
74º	Andressa Bandeira Broseguini	Eliminado	Não apresentou a documentação
75º	Débora Freire Vieira	Eliminado	Não apresentou a documentação
76º	Maria Helena Bosi	Eliminado	Não apresentou a documentação
77º	Lívia de Queiroz	Eliminado	Não apresentou a documentação
78º	Aline Xavier Antunes	Indeferido	A candidata não comprovou toda a Experiência Profissional na área pleiteada conforme declarado em ficha de inscrição e Edital.
79º	Débora Karla Martins de Oliveira	Deferido	Comprovou a documentação de acordo com a ficha de inscrição
80º	Layla Lúcia Freire Alves	Indeferido	A candidata não comprovou a Qualificação Profissional (01 Pós Graduação), declarou possuir 02 Pós Graduações, porém um dos Cursos apresentados não possui a especialização Lato Sensu, conforme o anexo I, item 5 e subitem 5.1.4 do Edital 001/2023

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Ordem de Classif.	Nome	Resultado da Análise	Motivo
1001º	Lúcia da Silva da Vitória Davitoria	Eliminado	Não apresentou a documentação
1002º	Marcos Pedro de Souza Souza	Eliminado	Não apresentou a documentação

1003°	Salete Soares dos Santos Santos	Eliminado	Não apresentou a documentação
1004°	Virginia Lucena Ramos	Deferido	Comprovou a documentação de acordo com a ficha de inscrição
1005°	Marcia Candido de Souza	Eliminado	Não apresentou a documentação
1006°	Mara Simões Mercier da Silva	Eliminado	Não apresentou a documentação
1007°	Alexandra Borges de Almeida	Eliminado	Não apresentou a documentação
1008°	Célia Flor Dos Santos	Eliminado	Não apresentou a documentação
1009°	Alexsander Caetano Motta	Eliminado	Não apresentou a documentação
1010°	Emerson Pereira	Deferido	Comprovou a documentação de acordo com a ficha de inscrição
1011°	Livia Patricia de Deus Almeida	Eliminado	Não apresentou a documentação
1012°	Diana Sant'anna Romeiro	Eliminado	Não apresentou a documentação
1013°	Lucimar Gomes de Andrade	Deferido	Comprovou a documentação de acordo com a ficha de inscrição
1014°	Marinei Barbieri	Deferido	Comprovou a documentação de acordo com a ficha de inscrição
1015°	Simone Santos de Souza da Silva	Eliminado	Não apresentou a documentação
1016°	Jeani Araujo Monteiro	Eliminado	Não apresentou a documentação
1017°	Fernanda Loureiro e Silva	Indeferido	A candidata não comprovou a Qualificação Profissional (curso Informática) e a experiência profissional conforme a ficha de inscrição e Edital.
1018°	Elaine Aparecida Oliveira Azevedo	Eliminado	Não apresentou a documentação
1019°	Luciano Bento de Souza	Eliminado	Não apresentou a documentação
1020°	Carlos Eduardo Seibert	Eliminado	Não apresentou a documentação
1021°	Márcia Olivia Da Conceição Maia	Deferido	Comprovou a documentação de acordo com a ficha de inscrição
1022°	Rosimere Alves da Silva Ferreira	Eliminado	Não apresentou a documentação
1023°	Luciene de Oliveira Monção	Eliminado	Não apresentou a documentação
1024°	Leuza Wandermaas	Eliminado	Não apresentou a documentação
1025°	Heverton Constantino Fonseca	Indeferido	O Candidato não comprovou a Qualificação Profissional (Curso informática) e a Experiência Profissional de 05 anos nos últimos 10 anos conforme declarado em ficha de inscrição e Edital item 5.2, subitem 5.2.10
1026°	Josiane Rodrigues da Costa	Indeferido	A candidata não comprovou a Qualificação Profissional (curso Informática) e a experiência profissional conforme a ficha de inscrição e Edital.
1027°	Rosangela Oliveira Souza Duarte	Eliminado	Não apresentou a documentação

1028°	Vivian Arlen de Oliveira Freitas	Indeferido	A candidata não comprovou a Qualificação Profissional (curso Informática) e a experiência profissional conforme a ficha de inscrição e Edital
1029°	Vanessa Mariano Rosa Gomes	Eliminado	Não apresentou a documentação
1030°	Lunayra Paixão Nascimento	Eliminado	Não apresentou a documentação
1031°	Kenia Andrade Silva	Eliminado	Não apresentou a documentação
1032°	Hingrid de Souza Araujo Machado	Eliminado	Não apresentou a documentação
1033°	Kenner Carvalhinho Paiva	Eliminado	Não apresentou a documentação
1034°	Suellen Vieira Nunes Martins	Eliminado	Não apresentou a documentação
1035°	Nikolas Jose Adelino Pereira	Eliminado	Não apresentou a documentação
1036°	Werique Alves	Eliminado	Não apresentou a documentação
1037°	Lucas Rodrigues Vargas	Eliminado	Documentação apresentado fora do prazo da convocação
1038°	Josue Rosa dos Santos	Eliminado	Não apresentou a documentação
1039°	Larissa Borges Victor	Eliminado	Não apresentou a documentação
1040°	Marcia Oliveira Jantorno	Eliminado	Não apresentou a documentação
1041°	Noel da Silva Tenente	Eliminado	Não apresentou a documentação
1042°	Lorena Souza Ferreira Campolina	Eliminado	Não apresentou a documentação
1043°	Daiana Nunes Araujo	Deferido	Comprovou a documentação de acordo com a ficha de inscrição e Edital
1044°	Ana Flavia de Araujo Leite	Eliminado	Não apresentou a documentação
1045°	Lucas Ohnesorge	Eliminado	Não apresentou a documentação
1046°	Saionara Ferreira Salles	Eliminado	Não apresentou a documentação
1047°	Michele Alves Rodrigues	Eliminado	Não apresentou a documentação
1048°	Suellen Lucas Criste	Indeferido	A candidata não comprovou a Qualificação Profissional (curso Informática básica , curso técnico em áreas afins e curso 20h) conforme a ficha de inscrição e Edital.
1049°	Débora Santos Cabidelli Fraga	Eliminado	Não apresentou a documentação
1050°	André Luís de Oliveira Chaves	Eliminado	Não apresentou a documentação
1051°	Rosecler Mármore	Eliminado	Não apresentou a documentação
1052°	Elem Carla Quintela	Eliminado	Não apresentou a documentação
1053°	Mirian Gomes da Silva Santos	Indeferido	A Candidata não comprovou a Qualificação Profissional (Curso informática) e a Experiência Profissional de 04 anos nos últimos 10 anos conforme declarado em ficha de inscrição e Edital item 5.2, subitem 5.2.10
1054°	Midiã Aleluia da Silva de Menezes Chalfun	Deferido	Comprovou a documentação de acordo com a ficha de inscrição

1055°	Jaqueline Jesus Souza	Eliminado	Não apresentou a documentação
1056°	Daniela Pereira Eloy	Eliminado	Não apresentou a documentação
1057°	Aline Cosme Oliosi Braun	Indeferido	A Candidata não comprovou a Qualificação Profissional (Curso informática) e a Experiência Profissional de 04 anos nos últimos 10 anos conforme declarado em ficha de inscrição e Edital item 5.2, subitem 5.2.10
1058°	Suellen Batista Pereira Lemos Batista	Eliminado	Não apresentou a documentação
1059°	Aline Gonçalves Ferreira	Eliminado	Não apresentou a documentação
1060°	Diana Pereira de Jesus	Eliminado	Não apresentou a documentação
1061°	Aline Gonçalves	Eliminado	Não apresentou a documentação
1062°	Gerlanny Carneiro Costa	Indeferido	A Candidata não comprovou a Qualificação Profissional (Curso informática) conforme declarado na ficha de inscrição e Edital.
1063°	Jessica Rodrigues da Cruz Barbosa	Eliminado	Não apresentou a documentação
1064°	Kamilla Vicente	Eliminado	Não apresentou a documentação
1065°	Rosiana Vitória da Silva	Deferido	Comprovou a documentação de acordo com a ficha de inscrição e Edital.
1066°	Suely da Silva	Eliminado	Não apresentou a documentação
1067°	María Cristina Duarte de Souza	Eliminado	Não apresentou a documentação
1068°	Cleyde Matos Costa	Deferido	Comprovou a documentação de acordo com a ficha de inscrição
1069°	Deborah de Oliveira Reis	Indeferido	A Candidata não comprovou a Qualificação Profissional (Curso informática, curso de 40 e 20h) conforme o declarado na ficha de inscrição e o item 5.1 , subitem 5.1.2 do Edital, onde estabelece que " Todos os cursos deverão estar concluídos até o ato da inscrição neste Processo Seletivo".
1070°	Simone Jesus dos Santos	Deferido	Comprovou a documentação de acordo com a ficha de inscrição e Edital
1071°	Raquel Ferreira Braz	Eliminado	Não apresentou a documentação
1072°	Olivio Rufino Filho	Eliminado	Documentação apresentado fora do prazo da convocação
1073°	Olimar Xavier Da Silva	Eliminado	Não apresentou a documentação
1074°	Ariatina Mendonca Dias	Eliminado	Não apresentou a documentação
1075°	Lucilene dos Santos Gomes	Eliminado	Não apresentou a documentação
1076°	Lícia Nobre Leite	Eliminado	Não apresentou a documentação
1077°	Danielle Carolina dos Santos Souza	Eliminado	Não apresentou a documentação
1078°	Tamires Pereira da Silva	Eliminado	Não apresentou a documentação

1079°	Thiago de Jesus Silva	Eliminado	Não apresentou a documentação
1080°	Catia dos Anjos Ribeiro	Eliminado	Não apresentou a documentação
1081°	Anne Caroline Costa Meireles	Deferido	Comprovou a documentação de acordo com a ficha de inscrição e Edital
1082°	Andre da Silva Mendes	Indeferido	O candidato não comprovou a Experiência Profissional e Qualificação profissional (Curso completo de informática) conforme declarado em ficha de inscrição e Edital.
1083°	Rayane Moreira da Cruz	Eliminado	Não apresentou a documentação
1084°	Stefania Torres Vandermas	Eliminado	Não apresentou a documentação
1085°	Ruthe de Melo Neves	Eliminado	Não apresentou a documentação
1086°	Werique Oliveira Silva	Eliminado	Não apresentou a documentação
1087°	Ramon Carvalho Vertuani	Indeferido	O candidato não comprovou a Qualificação Profissional e a Experiência Profissional de acordo com o declarado na ficha de inscrição e Edital
1088°	Meyrislane Santos Gomes	Eliminado	Não apresentou a documentação
1089°	Eduarda Sarmento da Silva	Eliminado	Não apresentou a documentação
1090°	Lucas Vinicius da Silva	Eliminado	Não apresentou a documentação
1091°	Larissa Conceição Andrade	Eliminado	Não apresentou a documentação
1092°	Marcos Amorim Coutinho	Eliminado	Não apresentou a documentação
1093°	Thallita Loureiro Oliveira	Eliminado	Não apresentou a documentação
1094°	Raiane Martins Pereira	Eliminado	Não apresentou a documentação
1095°	Renan da Silva Alberti	Eliminado	Não apresentou a documentação
1096°	Giovana Giacomim Gomes	Eliminado	Não apresentou a documentação
1097°	Beatriz de Mello Costa	Eliminado	Não apresentou a documentação
1098°	Ludimilla dos Santos Matias	Eliminado	Não apresentou a documentação
1099°	Luciana de Oliveira Amon Guarnieri	Eliminado	Não apresentou a documentação
1100°	Maria Regina Ferreira de Faria	Eliminado	Não apresentou a documentação
1101°	Jeanne Grace Cardoso Salles	Eliminado	Não apresentou a documentação
1102°	Nadia Maria Panteleao	Eliminado	Documentação apresentado fora do prazo da convocação
1103°	Uly Pereira da Silva	Deferido	Comprovou a documentação de acordo com a ficha de inscrição e Edital.
1104°	Rosangela Maia Mendonca	Eliminado	Não apresentou a documentação
1105°	Lisiane Andrea Calçada de Souza	Eliminado	Não apresentou a documentação
1106°	Elisangela Gomes Cardoso Costa	Eliminado	Não apresentou a documentação
1107°	Claudicea Sacramento	Eliminado	Não apresentou a documentação
1108°	Raquel Silva de Araujo Aguiar	Deferido	Comprovou a documentação de acordo com a ficha de inscrição e Edital.

1109°	Wellington Ferreira dos Santos	Eliminado	Não apresentou a documentação
1110°	Delba Lopes da Silva	Eliminado	Não apresentou a documentação
1111°	Daniel Ferreira Reis	Eliminado	Não apresentou a documentação
1112°	Wanderlea Everton Maranhão	Eliminado	Não apresentou a documentação
1113°	Paola Favarato Lenzi	Indeferido	A Candidata não comprovou a Qualificação Profissional (Curso informática, curso de 40 e 20h) conforme declarado em ficha de inscrição e Edital.
1114°	Simone de Jesus Bastos Santos	Eliminado	Não apresentou a documentação
1115°	Isabel Cristina Marques Pirajá Monteiro	Eliminado	Não apresentou a documentação
1116°	Luciene de Castro Camila	Eliminado	Não apresentou a documentação
1117°	Paula Dayane de Souza Mendes	Eliminado	Não apresentou a documentação
1118°	Josiane Cerchi	Eliminado	A Candidata não comprovou a Qualificação Profissional (Curso informática) e a Experiência Profissional de 01 anos nos últimos 10 anos conforme declarado em ficha de inscrição e Edital item 5.2, subitem 5.2.10 conforme declarado em ficha de inscrição e Edital.
1119°	Diego Gonçalves	Eliminado	Não apresentou a documentação
1120°	Augusto Xavier Granzieri	Eliminado	Não apresentou a documentação
1121°	Patriquia dos Santos Evangelista	Deferido	Comprovou a documentação de acordo com a ficha de inscrição e Edital.
1122°	Leidiane Mendonça da Silva	Eliminado	Não apresentou a documentação
1123°	Jaqueline Pimenta da Costa Lima	Eliminado	Não apresentou a documentação
1124°	Elisa Ferreira Santos de Sena	Eliminado	Não apresentou a documentação
1125°	Beatriz Delfino Dalmazio	Eliminado	Não apresentou a documentação
1126°	Roseleide Silva dos Santos	Eliminado	Não apresentou a documentação
1127°	Graziele Lacerda Simões Moronari	Eliminado	Não apresentou a documentação
1128°	José Antonio Rufino Junior	Eliminado	Não apresentou a documentação
1129°	Elizabeth Raasch Bausen	Eliminado	Não apresentou a documentação
1130°	Roseli Dias	Indeferido	A Candidata não comprovou a Qualificação Profissional (Curso informática, Curso Técnico e curso de 40 e 20h) conforme o declarado na ficha de inscrição e o item 5.1 , subitem 5.1.2 do Edital, onde estabelece que " Todos os cursos deverão estar concluídos até o ato da inscrição neste Processo Seletivo".
1131°	Jessica Illany Cravo Prudêncio	Eliminado	Não apresentou a documentação
1132°	Ana Rafaela Borges Rodrigues	Eliminado	Não apresentou a documentação

1133°	Dislainy de Jesus Queiroz da Silva	Eliminado	Não apresentou a documentação
1134°	Jhon Elves Silveira Fernandes	Eliminado	Não apresentou a documentação
1135°	Jéssica Laporte Vieira	Eliminado	Não apresentou a documentação
1136°	Vanesa Soledad Fernandez	Eliminado	Não apresentou a documentação
1137°	Gabriel Criste Neves	Eliminado	Não apresentou a documentação
1138°	Marina de Santana Ribeiro	Eliminado	Não apresentou a documentação
1139°	Kelma Layra Trindade Silva	Eliminado	Documentação apresentado fora do prazo da convocação
1140°	Mateus Barbosa	Eliminado	Não apresentou a documentação
1141°	Giliaria de Almeida Andrizen	Eliminado	Não apresentou a documentação
1142°	Mariana Pereira dos Santos	Eliminado	Não apresentou a documentação
1143°	Jessica Assis Fernandes	Eliminado	Não apresentou a documentação
1144°	Joice de Souza Ferreira	Deferido	Comprovou a documentação de acordo com a ficha de inscrição e Edital.
1145°	Natalia Santos	Eliminado	Não apresentou a documentação
1146°	André Vitor	Eliminado	Não apresentou a documentação
1147°	Bruno dos Santos Gomes	Eliminado	Não apresentou a documentação
1148°	Felipe Gimenes Targa	Eliminado	Não apresentou a documentação
1149°	Sirlene Nascimento da Silva Avila	Eliminado	Não apresentou a documentação
1150°	Thayrone Gomes Paula	Eliminado	Não apresentou a documentação
1151°	Lucas Passos Guilhermino	Eliminado	Não apresentou a documentação
1152°	Waleska Fernandes	Eliminado	Não apresentou a documentação
1153°	Ana Caroline da Cruz Siqueira	Eliminado	Não apresentou a documentação
1154°	Adriele Pereira Rocha	Eliminado	Não apresentou a documentação
1155°	Eduardo Martins	Eliminado	Não apresentou a documentação
1156°	Luiz Guilherme F.S Marangoni	Indeferido	O Candidato não comprovou a Qualificação Profissional (Curso informática) e a Experiência Profissional conforme o declarado na ficha de inscrição e o item 5.1 , subitem 5.1.2 do Edital, onde estabelece que " Todos os cursos deverão estar concluídos até o ato da inscrição neste Processo Seletivo".
1157°	Larissa Telis Pereira	Eliminado	Não apresentou a documentação
1158°	Allana Nepomuceno de Souza	Eliminado	Não apresentou a documentação
1159°	Adson Barbosa Santos	Eliminado	Não apresentou a documentação
1160°	Tayná Dias Ribeiro	Eliminado	Não apresentou a documentação
1161°	Letícia Fernanda Loiola dos Santos	Eliminado	Não apresentou a documentação
1162°	Fernando Jorge da Silva	Eliminado	Não apresentou a documentação
1163°	Kamylla Leoncio Batista Boa Morte	Eliminado	Não apresentou a documentação
1164°	Matheus Fernandes dos Santos	Eliminado	Não apresentou a documentação

1165°	Meirely Loyola	Eliminado	Não apresentou a documentação
1166°	Aline Toledo	Eliminado	Não apresentou a documentação
1167°	Ludmila Alves Ribeiro	Eliminado	Não apresentou a documentação
1168°	Marilea Godinho Venturini	Eliminado	Não apresentou a documentação
1169°	Raquel Nascimento de Oliveira Batista	Deferido	Comprovou a documentação de acordo com a ficha de inscrição e Edital
1170°	Valdenice do Amaral Santos	Eliminado	Não apresentou a documentação
1171°	Paulo Roberto Miranda de Araujo	Eliminado	Não apresentou a documentação
1172°	Briani Medeiros	Indeferido	A Candidata não comprovou a Qualificação Profissional (Curso 40h) conforme o declarado na ficha de inscrição e Edital
1173°	Cristina Soterio da Silva	Eliminado	Não apresentou a documentação
1174°	Simonia Loyola Ribiero	Eliminado	Não apresentou a documentação
1175°	Mônica Soares Siqueira Borges	Deferido	A Candidata não comprovou a Experiência Profissional de 03 anos nos últimos 10 anos conforme declarado em ficha de inscrição e Edital item 5.2, subitem 5.2.10
1176°	Luiz Fabiano Lepaus	Eliminado	Não apresentou a documentação
1177°	Fernanda Loyola de Santiago	Deferido	Comprovou a documentação de acordo com a ficha de inscrição e Edital
1178°	Arytana Souza Souto Amorim	Eliminado	Não apresentou a documentação
1179°	Helenita Nunes	Eliminado	Não apresentou a documentação
1180°	Hilbiana Marins Soares Moura	Eliminado	Não apresentou a documentação

CARGO: JORNALISTA

Ordem de Classif.	Nome	Resultado da Análise	Motivo
11°	Evandro Santana dos Anjos	Eliminado	Não apresentou a documentação
12°	Júlio César da Silva Barreto Filho	Eliminado	Não apresentou a documentação
13°	Renata Santana do Nascimento Obermuller	Eliminado	Não apresentou a documentação
14°	Roberta Conceição Machado Pelissari	Deferido	Comprovou a documentação de acordo com a ficha de inscrição
15°	Henrique Alves	Eliminado	Não apresentou a documentação
16°	Larissa Fernandes Costa Monteiro	Eliminado	Não apresentou a documentação
17°	Duergnes Correa Assunção	Eliminado	Não apresentou a documentação
18°	Lorrayne Rocha Dionizio	Eliminado	Não apresentou a documentação
19°	Rafaela de Araujo Silva	Eliminado	Não apresentou a documentação
20°	Alexandre Damazio da Silva	Eliminado	Não apresentou a documentação
21°	Maria Thaís Firmino da Silva	Eliminado	Não apresentou a documentação
22°	Cristina Oliveira dos Santos	Eliminado	Não apresentou a documentação
23°	Fabiana Rubim Felberg Victor	Deferido	Comprovou a documentação de acordo com a ficha de inscrição

24°	Thaynara Paiva Miranda	Eliminado	Não apresentou a documentação
25°	Bianca de Oliveira Souza Mendes	Indeferido	A candidata não comprovou a Experiência Profissional conforme a ficha de inscrição e o item 5.2, subitem 5.2.1 , inciso I do Edital

CARGO: PSICÓLOGO

Ordem de Classif.	Nome	Resultado da Análise	Motivo
51°	Erica de Jesus Silva	Eliminado	Não apresentou a documentação
52°	Karina Mota Cortes	Eliminado	Não apresentou a documentação
53°	Chirlis Barreto de Azevedo	Deferido	Comprovou a documentação de acordo com a ficha de inscrição
54°	Vensely Monserrato Masioli Barbosa	Eliminado	Não apresentou a documentação
55°	Luciane Freitas Moreira Mariano	Deferido	Comprovou a documentação de acordo com a ficha de inscrição
56°	Joceli Andrade Rodrigues	Deferido	Comprovou a documentação de acordo com a ficha de inscrição
57°	Vânia Cristina Có Barros Duarte	Eliminado	Não apresentou a documentação
58°	Marta Moreira Garcia Silva	Eliminado	Não apresentou a documentação
59°	Marcos Bolzan Rodrigues	Deferido	Comprovou a documentação de acordo com a ficha de inscrição
60°	Andrea Patrocinio Ribeiro	Eliminado	Não apresentou a documentação
61°	Angelica Ferraz Dantas	Eliminado	Não apresentou a documentação
62°	Diana Gava	Deferido	Comprovou a documentação de acordo com a ficha de inscrição
63°	Isabela Lauer Guedes	Eliminado	Não apresentou a documentação
64°	Priscila Ribeiro Lima	Eliminado	Não apresentou a documentação
65°	Lorena Dias de Abreu	Indeferido	A candidata não comprovou a Qualificação Profissional (Pós Graduação Lato Senso) conforme estabelece o Anexo I do Edital 001/2023.
66°	Débora Cristina Souza da Silva	Indeferido	A candidata não comprovou a Experiência Profissional conforme o Edital 001/2023 , item 5.2.1 , inciso II , alinea "a" e "b" e o item 5.2.6 onde estabelece que " No caso de contrato de trabalho em vigor, o candidato deverá apresentar declaração da empresa emitida exclusivamente pela unidade de Recursos Humanos com a data do término ou a continuidade do contrato".
67°	Angélica Dias Santos	Eliminado	Não apresentou a documentação

68º	Aline Christina Grisotto Alves	Deferido	Comprovou a documentação de acordo com a ficha de inscrição
69º	Wanderson Jacone Rocha	Indeferido	O candidato não comprovou a Experiência Profissional de acordo com o declarado na ficha de inscrição e Edital
70º	Lorena Fialho Siqueira Demonel	Indeferido	A candidata não comprovou a Qualificação Profissional (Pós Graduação) conforme o Edital 001/2023 , item 5.1, subitem 5.1.1 onde estabelece que " Todos os cursos deverão estar concluídos até o ato da inscrição neste Processo Seletivo."
71º	Marcionilia Menezes Andrade	Deferido	Comprovou a documentação de acordo com a ficha de inscrição
72º	Geiziane Cristina Menezes de Oliveira Nascimento	Eliminado	Não apresentou a documentação
73º	Daynara Ferreira Lovate Filho	Indeferido	A candidata não comprovou a Qualificação Profissional (Curso 80h) conforme o Edital 001/2023 , item 5.1, subitem 5.1.1 onde estabelece que " Todos os cursos deverão estar concluídos até o ato da inscrição neste Processo Seletivo."
74º	Franciely Alves Sales	Indeferido	A candidata não comprovou a Qualificação Profissional (Curso 80h) conforme o Edital 001/2023 , item 5.1, subitem 5.1.1 onde estabelece que " Todos os cursos deverão estar concluídos até o ato da inscrição neste Processo Seletivo."
75º	Raianny Tenório Ferreira de Lima	Eliminado	Não apresentou a documentação
76º	Samara Alves Rodrigues	Eliminado	Não apresentou a documentação
77º	Denise Machado da Silva	Eliminado	Não apresentou a documentação
78º	Jose Carlos de Freitas Freitas	Deferido	Comprovou a documentação de acordo com a ficha de inscrição
79º	Dilma Maria Ribeiro Cursino	Eliminado	Não apresentou a documentação
80º	Adriana Cortinovis	Eliminado	Não apresentou a documentação
81º	Mônica Aparecida da Silva Gomes Scárdua	Eliminado	Não apresentou a documentação
82º	Libna Ferreira Fraga Cruz	Eliminado	Não apresentou a documentação
83º	Maria Cremilda Lopes Santos	Eliminado	Não apresentou a documentação
84º	Mariana Miranda Barcelos Cordeiro	Eliminado	Não apresentou a documentação
85º	Renata Soares Loiola Tavares	Deferido	Comprovou a documentação de acordo com a ficha de inscrição

Serra/ES, 25 de Junho de 2024.

RICARDO SAVACINI PANDOLFI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Protocolo 1348044

RESULTADO DE RECURSO INTERPOSTO PERANTE O RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 003/2024

Referente ao EDITAL Nº 001/2023 -SEGEPLAN

A Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições definidas conforme estabelece o item 8.7 do Edital 001/2023 - SEGEPLAN informa que diante dos RECURSOS impetrados pelos candidatos abaixo relacionados, convocado por meio do Edital de Convocação Nº 003/2024, emitindo a seguinte decisão recursal.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Ordem de Classificação	Candidato	Resultado do Recurso	Considerações
836º	Alessandra Cristina Marques	Deferido	Recurso deferido para reconsiderar a eliminação por não envio de documentos. Análise da documentação procedida. Resultado da análise: DEFERIDO . A candidata comprovou a Qualificação Profissional e a Experiência Profissional de acordo com o declarado em ficha de inscrição.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Ordem de Classificação	Candidato	Resultado do Recurso	Considerações
33º	Flávia Maria dos Santos	Eliminado	A candidata não apresentou documentos que comprovassem sua Experiência Profissional ao tempo da convocação e nos termos do item 8.6 do Edital não podem ser aceitos documentos na fase recursal, sendo a candidata eliminado nos termos do Item 3.1.2 - subitem 3.1.2.4 do Edital 001/2023.

Serra/ES, 07 de junho de 2024.

RICARDO SAVACINI PANDOLFI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Protocolo 1348050

RESULTADO DE RECURSO INTERPOSTO PERANTE O RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 002/2024

Referente ao EDITAL Nº 001/2023 -SEGEPLAN

A Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições definidas conforme estabelece o item 8.7 do Edital 001/2023 - SEGEPLAN informa que diante dos RECURSOS impetrados pelos candidatos abaixo relacionados, convocado por meio do Edital de Convocação Nº 002/2024, emitindo a seguinte decisão recursal.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Ordem de Classificação	Candidato	Resultado do Recurso	Considerações
677º	Ana Claudia Ramos Soares	Eliminado	Os documentos apresentados na Qualificação Profissional não se relacionam conforme o declarado em ficha de inscrição, sendo o candidato eliminado nos termos do Item 3.1.2 - subitem 3.1.2.4 do Edital 001/2023.

719°	Paulo Sergio Pereira	Eliminado	Os documentos apresentados na Qualificação Profissional não se relacionam conforme o declarado em ficha de inscrição, sendo o candidato eliminado nos termos do Item 3.1.2 - subitem 3.1.2.4 do Edital 001/2023.
685°	Nubia Célia Nascimento Sampaio	Deferida	A candidata comprovou a Qualificação Profissional declarada em ficha de inscrição conforme o item 3.1.2.4 do Edital 001/2023.

Serra/ES, 06 de junho de 2024.

RICARDO SAVACINI PANDOLFI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Protocolo 1348057

RESULTADO DE RECURSO INTERPOSTO PERANTE O RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 001/2024
Referente ao EDITAL Nº 001/2023 -SEGEPLAN

A Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições definidas conforme estabelece o item 8.7 do Edital 001/2023 - SEGEPLAN informa que diante dos RECURSOS impetrados pelos candidatos abaixo relacionados, convocado por meio do Edital de Convocação Nº 001/2024, emitindo a seguinte decisão recursal.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Ordem de Classificação	Candidato	Resultado do Recurso	Considerações
383°	Selma Cristina Ramos	Eliminado	A candidata não apresentou recurso no prazo definidos em Edital - item 8. Subitens 8.1, 8.2 e 8.5. Ausência de comprovação da Qualificação Profissional (Curso completo de Informática, Curso 40h e 20h) e da Experiência Profissional de acordo com o declarado em ficha de Inscrição e Edital - item 8.6 do Edital.
396°	Mônica Oliveira Silva	Eliminado	A candidata não apresentou recurso na forma e no prazo definidos em Edital - item 8. Subitens 8.1, 8.2. Ausência de comprovação da Qualificação Profissional (Curso Completo de Informática, Ensino Médio Completo e o Curso 40h) de acordo com o declarado em ficha de inscrição e Edital.

397°	Maria Aparecida Santos Silva	Eliminado	Os documentos apresentados na Experiência Profissional não se relacionam conforme o declarado em ficha de inscrição, não comprovando 05 anos completos conforme o item 5.2, subitem 5.2.1, inciso II, alíneas "a" e "b" do Edital, sendo o candidato eliminado nos termos do Item 3.1.2 - subitem 3.1.2.4 do Edital 001/2023.
398°	Ellen Souza do Carmo Gomes	Eliminado	Os documentos apresentados na Qualificação Profissional não se relacionam conforme o declarado em ficha de inscrição, sendo o candidato eliminado nos termos do Item 3.1.2 - subitem 3.1.2.4 do Edital 001/2023.
532°	Patrícia Sant Anna Rodrigues Bastos	Eliminado	Os documentos apresentados na Qualificação Profissional não se relacionam conforme o declarado em ficha de inscrição, e não há possibilidade de complementação da documentação na fase recursal - item 8.6, sendo o candidato eliminado nos termos do Item 3.1.2 - subitem 3.1.2.4 do Edital 001/2023.
582°	Tania Maria de Almeida Alves	Eliminado	Os documentos apresentados na Qualificação Profissional não se relacionam conforme o declarado em ficha de inscrição, e não há possibilidade de complementação da documentação na fase recursal - item 8.6, sendo o candidato eliminado nos termos do Item 3.1.2 - subitem 3.1.2.4 do Edital 001/2023.
584°	Bernadete de Orto Passos	Eliminado	Os documentos apresentados na Experiência Profissional não se relacionam conforme o declarado em ficha de inscrição, não comprovando a experiência declarada nos termos do item 5.2 do Edital, sendo o candidato eliminado nos termos do Item 3.1.2 - subitem 3.1.2.4 do Edital 001/2023.
600°	Darlene Prado da Silva Nunes	Deferido	A candidata comprovou a Qualificação Profissional declarada em ficha de inscrição conforme o item 3.1.2.4 do Edital 001/2023.
618°	Micheli Sansão Peterli	Deferido	A candidata comprovou a Qualificação Profissional e a Experiência Profissional conforme declarada em ficha de inscrição e o Edital 001/2023.

627º	Fernanda Lombardi Noronha	Deferido	A candidata comprovou a Qualificação Profissional declarada em ficha de inscrição conforme o item 3.1.2.4 do Edital 001/2023.
649º	Naiara Kesley de Miranda Vieira Alves	Eliminado	Os documentos apresentados na Qualificação Profissional não se relacionam conforme o declarado em ficha de inscrição, e não há possibilidade de complementação da documentação na fase recursal - item 8.6, sendo o candidato eliminado nos termos do Item 3.1.2 - subitem 3.1.2.4 do Edital 001/2023.

Serra/ES, 05 de Junho de 2024.

RICARDO SAVACINI PANDOLFI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Protocolo 1348062

QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA CONVOCAÇÃO
EDITAL Nº. 110/2022

A Secretaria Municipal de Saúde da Serra convoca os profissionais abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº.110/2022, que estejam interessados em assumir o vínculo com o Município da Serra, os mesmos deverão acessar o link: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/processo.aspx?cod_tipo=411869 no período de **26 de junho à 02 de julho de 2024 e encaminhar a documentação relacionada no ANEXO I do Edital.**

Cargo - 2.3 FARMACÊUTICO

252	Yuri Musso Gramacho Batista
253	Leonardo Soares da Silva
254	Eduardo Demuner Moraes
255	Léa Santos Silva
256	Renata Marques Carvalho
257	Nathalia de Oliveira Vieira
258	Luciene Michele Bicalho Pires
259	Arisla de Assis Arreco Miranda

Cargo - 2.2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM

1334	Rafaela Andrade Custódio
1335	Carla Monique de Paula Nascimento
1336	Roseline Aparecida Araujo Avelino Silva
1337	Priscila Garcia Amorim Brum
1339	Jocarla Chrizostomo Vieira
1340	Shirlene Gustavo de Barros
1341	Micaelle da Silva Dias
1342	Suely Ferreira da Silva Rocha

1343	Viviane Trabach Alves
1344	Patricia Freitas dos Santos
1345	Romário Silveira da Silva
1346	Michele Cardoso das Neves
1347	Regiane Monjardim da Silva
1348	Dalvana da Silva Wolfram
1349	Ianna Julia Caetano
1350	Michele Almeida Alves

1351	Kleitielen Souza Correia
1352	Jessica da Cruz Ramos Guarizi
1353	Alessandra Guimarães Ferreira dos Santos
1354	Rafaela Martins da Silva
1355	Vilmara de Araújo Nogueira
1356	Priscila dos Santos Soares
1357	Maikelle Fagundes dos Santos
1358	Tayná Yslaine Martins Nascimento
1359	Alice Nilda Anastácio
1360	Eloiza Cristina Ramos dos Santos
1361	Jhonatan Rangel Carvalho
1362	Natália Nunes dos Santos
1363	Cleimarcia Gomes de Freitas
1364	Neyza Oliveira Rodrigues
1365	Islane da Silva santos
1366	Bruno Tedesco
1367	Thainara de Oliveira dos Santos
1368	Eduarda da silva santos
1369	Gabriel Ribeiro Oliveira
1370	RAFAEL NAIGEL MARTINS NETTO
1371	Tatiana Soares de Souza Santos
1372	Waleska Matias Guimarães da Cruz
1373	LIDIA PEROVANO DE OLIVEIRA
1374	Fernanda do Nascimento Lucas
1375	Kecia Lorrane dos Santos Mendes
1376	Enos Marcos dos Santos
1377	Tatiane Dias de Jesus
1378	MARIA DE LOURDES CARNEIRO CAPUCHO
1379	Sandra Marina Braga Guidini
1380	Selma Alves Batista Guidoni
1381	CRISTINA COSTA DE SOUZA
1382	Nilceia Braz Lima
1383	Maria de Fatima Sousa Rovetta Kitagawa
1384	LUCIANA ALBERNAZ LACERDA

Os interessados deverão enviar obrigatoriamente, no período definido desta convocação, via link https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/processo.aspx?cod_tipo=411869 toda a documentação comprobatória legível, **somente em formato PDF**, preservando sua forma e conteúdo.

Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros danos que dificultem a leitura. É de responsabilidade do candidato se atentar para que a digitalização fique legível.

ATENÇÃO: A ausência de abertura de processo eletrônico no prazo estipulado caracteriza à desistência ao contrato oferecido;

ATENÇÃO: Será eliminado o candidato que abrir processo eletrônico não contendo todas as documentações exigidas. Portanto, a abertura de mais de 1 (UM) PROCESSO ELETRÔNICO causará a desclassificação IMEDIATA do candidato.

ATENÇÃO: A convocação nesta etapa não assegura ao candidato a sua contratação, mas somente a expectativa para comprovação dos requisitos declarados no ato da inscrição.

As dúvidas serão dirimidas junto à Equipe de Processo Seletivo da Divisão de Recursos Humanos da SESA, EXCLUSIVAMENTE por email: contratos.sesa@serra.es.gov.br

Serra/ES, 25 de Junho de 2024

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

PASSO A PASSO PARA ABERTURA DO PROCESSO ELETRÔNICO:

(FAVOR LER ATENTAMENTE)

- Acessar o link: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/processológico?cod_tipo=411869
- Caso o candidato já possua login e senha cadastrados no sistema, após logar, será automaticamente direcionado para a Contratação Pessoal Saúde.
- Caso o candidato não possua cadastro no sistema, o mesmo deverá realizá-lo, **lembrando que a validação do cadastro não é processada no final de semana e pode levar até 48 horas para validar**, por isso, orientamos fazê-lo após conhecimento da convocação.
- Em seguida, deverá validar o cadastro realizado, enviando foto do documento de identidade ou CNH frente e verso e também encaminhar uma selfie segurando o documento.
- Aguardar o cadastro ser validado, podendo demorar até 24hrs. A confirmação de validação, será enviada para o e-mail informado pelo candidato.
- Após a validação o candidato deverá retornar ao link https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/processo.aspx?cod_tipo=411869, e iniciar o processo eletrônico na Secretaria municipal de Saúde (SECRETARIA CORRETA PARA ABERTURA DO PROCESSO ELETRÔNICO).
- O candidato deverá selecionar a opção Contratação Pessoal Saúde, para dar início à abertura do processo.
- Caso o candidato já possua cadastro validado, após clicar no link, será automaticamente direcionado para a Contratação Pessoal Saúde.
- No resumo da solicitação deverá conter obrigatoriamente:
 - Nome completo do candidato, número do Edital em que está participando do Processo seletivo, número da convocação em que foi chamado e CARGO PRETENDIDO.
 - Em seguida preencher os formulários com documentos pessoais
 - Anexar a documentação solicitada no ANEXO I desta convocação, que deverá ser encaminhada no formato PDF em cada campo correspondente. Não sendo **ACEITOS**, documentos enviados em vários arquivos ou em mais de um processo.
 - Finalizar clicando em salvar e protocolar
 - Para confirmar abertura do processo de admissão, a próxima página deverá conter número do processo gerado em protocolo.

ATENÇÃO: A abertura do processo eletrônico em outra secretaria (SEGEPLAN/ ADMISSÃO PESSOAL), desclassificará automaticamente o candidato.

ANEXO I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

1. Certificados e declarações atestados na ficha de inscrição
2. Registro Geral - RG
3. Cadastro de Pessoa Física - CPF
4. Comprovante de situação cadastral regular do CPF, emitido pelo site da Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
5. Comprovante de PIS/PASEP (expedido na carteira de trabalho ou declaração do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal ou cartão cidadão);
6. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
7. Título Eleitoral
8. Declaração de Quitação Eleitoral expedida pelo site www.tse.gov.br
9. Certificado de reservista (no caso de sexo masculino);
10. Certidão de Nascimento ou Casamento (Casado ou Divorciado)
11. Certidão de nascimento e CPF dos filhos.

12. Comprovante de residência atualizado (últimos 60 dias) em nome do candidato, cônjuge, pai ou mãe;
13. Diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação de nível superior de acordo com o cargo pretendido;
14. Diploma ou certidão de conclusão do ensino médio completo e curso técnico em enfermagem ou técnico em laboratório.
15. Histórico Escolar (para os cargos de ensino médico e técnico)
16. Registro do Conselho Regional de Classe - ES
17. Atestado de Regularidade (Declaração de Nada Consta Emitida pelo Conselho)
18. Cartão de Vacina Atualizado (Dupla Adulta/Hepatite).
19. Atestado de Aptidão Física e Mental emitido por Médico do Trabalho (Validade 60 dias)
20. Atestado de bons antecedentes criminais (apenas os expedidos pela Polícia Civil).
21. Uma Foto 3/4
22. Comprovante de Conta Corrente - Banestes, Banco do Brasil ou CEF
23. Certidão negativa da Justiça Estadual cível (1ª instância): <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>
24. Certidão negativa da Justiça Estadual cível (2ª instância): <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>
25. Certidão negativa da Justiça Estadual Criminal (1ª instância): <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>
26. Certidão negativa da Justiça Estadual Criminal (2ª instância): <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>
27. Anexar qualificação cadastral <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
28. Certidão negativa/positiva de débitos com o Recursos Humanos, referente a vencimentos, emitida pela SEAD/RH: <http://servidor.serra.es.gov.br>

Protocolo 1348209

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO (REFERENTE AO EDITAL DE AUTUAÇÃO DE Nº 064/2024)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atendendo ao **Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 006/2023**, convoca os profissionais classificados, relacionados abaixo, a apresentarem - se para a escolha de vaga na SEDU/GRH no **CENTRO ADMINISTRATIVO ARINO GONÇALVES, localizado à Rua Domingos Martins - Nº 181, Serra Sede - ES**), conforme cronograma abaixo.

NOTA: O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de atender à convocação, ou apresentar sintomas de síndrome gripal (tosse, coriza, febre, falta de ar) poderá fazê-lo por procurador com procuração simples, bem como documento de identificação com foto, devendo comparecer no mesmo dia, local e horário definidos neste Edital. **Não será permitida a presença de acompanhante.**

PROFESSOR MaPA EDUCAÇÃO ESPECIAL - DV-27/06/2024 (QUINTA-FEIRA) - 14h30min.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
32	NAIKIANI ROCHA RODRIGUES
33	JOSIONE SANTOS BORLOT
35	LILIAN APARECIDA MENDES DE SOUZA
36	FERNANDA SANT ANNA CARRARI
37	ALCINEIA MARIA ROSA LEITE TOZZETTI
38	MÁRCIA PEREIRA DE SOUZA

39	SAYONARA BRUNO GARCIA CORDEIRO
41	ANGELITA APARECIDA PEREIRA DA SILVA
42	MICHELLI PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 25 DE JUNHO DE 2024.

LUCIANA GALDINO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1348345

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO (REFERENTE AO EDITAL DE AUTUAÇÃO DE Nº 059/2024)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atendendo ao **Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 006/2023**, convoca os profissionais classificados, relacionados abaixo, a apresentarem - se para a escolha de vaga na SEDU/GRH no **CENTRO ADMINISTRATIVO ARINO GONÇALVES, localizado à Rua Domingos Martins - Nº 181, Serra Sede - ES**), conforme cronograma abaixo.

NOTA: O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de atender à convocação, ou apresentar sintomas de síndrome gripal (tosse, coriza, febre, falta de ar) poderá fazê-lo por procurador com procuração simples, bem como documento de identificação com foto, devendo comparecer no mesmo dia, local e horário definidos neste Edital. **Não será permitida a presença de acompanhante.**

PROFESSOR MaPB - ARTE - 27/06/2024 (QUINTA-FEIRA) - 13HORAS E 30MIN.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
85	LUCÉLIA SANTOS SILVA DO VALE
86	MARISA RODRIGUES COSTA GUSMÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 25 DE JUNHO DE 2024.

LUCIANA GALDINO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1348348

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO (REFERENTE AO EDITAL DE AUTUAÇÃO DE Nº 063/2024)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atendendo ao **Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 006/2023**, convoca os profissionais classificados, relacionados abaixo, a apresentarem - se para a escolha de vaga na SEDU/GRH no **CENTRO ADMINISTRATIVO ARINO GONÇALVES, localizado à Rua Domingos Martins - Nº 181, Serra Sede - ES**), conforme cronograma abaixo.

NOTA: O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de atender à convocação, ou apresentar sintomas de síndrome gripal (tosse, coriza, febre, falta de ar) poderá fazê-lo por procurador com procuração simples, bem como documento de identificação com foto, devendo comparecer no mesmo dia, local e horário definidos neste Edital. **Não será permitida a presença de acompanhante.**

PROFESSOR MaPA - EDUCAÇÃO ESPECIAL- DA 27/06 (QUINTA-FEIRA) - 14:00

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
36	VANESSA SANTANA TATAGIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 25 DE JUNHO DE 2024.

LUCIANA GALDINO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1348350

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUTUAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO Nº 067/2024 (REFERENTE AO EDITAL Nº 006/2023)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atendendo ao **Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 006/2023**, convoca os profissionais classificados abaixo relacionados para autuação do processo eletrônico, que deverão enviar **obrigatoriamente**, no período e horário definidos neste edital de convocação, acessando o site <http://intranet.serra.es.gov.br/concursos/detalhes/10389> via <http://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/login.aspx>, toda a documentação comprobatória legível dos seguintes documentos (somente em formato PDF), preservando sua forma e conteúdo, conforme relação abaixo:

- I. formulário de inscrição disponível na Área do Candidato;
- II. pré-requisito para o cargo, acompanhado de histórico escolar final (conforme este edital)
- III. documentos para fins de enquadramento salarial, acompanhado de histórico escolar final;
- IV. comprovante de situação cadastral regular do CPF, emitido pelo site da Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- V. carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data da sua expedição (frente e verso);
- VI. título de eleitor (frente e verso);
- VII. certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site: www.tse.jus.br ou cartório eleitoral, informando que está quite ou não possui pendências com a justiça eleitoral;
- VIII. carteira de trabalho profissional, página nas quais constem fotografia, número/série, data de expedição, filiação e local de nascimento;
- IX. comprovante de PIS/PASEP (expedido na carteira de trabalho ou declaração do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal ou cartão cidadão);
- X. comprovante de residência atualizado (últimos 60 dias) em nome do candidato, cônjuge, pai ou mãe;
- XI. comprovante de conta bancária (conta corrente ou poupança);
- XII. certificado de reservista (no caso de sexo masculino), conforme Artigo 5º da Lei nº 4.375/1964;
- XIII. certidão de casamento ou nascimento;
- XIV. certidão de nascimento e CPF de dependentes;
- XV. atestado de antecedentes criminais, apenas os expedidos pela Polícia Civil, informando que nada consta ou não possui pendências (validade de 60 dias): <https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/>
- XVI. certidão negativa da justiça estadual criminal (1ª instância): <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>
- XVII. certidão negativa da justiça estadual criminal (2ª instância): <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>
- XVIII. atestado médico de aptidão física e mental expedido por médico do trabalho (validade de 60 dias) para o cargo pleiteado;
- XIX. certidão negativa/positiva de débitos com o Recursos Humanos, referente a vencimentos, emitida pela SEAD/RH: <http://servidor.serra.es.gov.br>
- XX. qualificação cadastral no eSocial, disponível no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- XXI. formulário SIOPE: <https://www.serra.es.gov.br/arquivo/1706793980043-formulrio-siope.pdf>

NOTA: O candidato convocado deverá encaminhar documentação para autuação do processo eletrônico através do Serviços Digitais Serra, por meio do processo eletrônico de **"PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR" no PRAZO DE 25/06/2024 A 27/06/2024** - sendo de inteira responsabilidade do candidato o envio de tais documentos. Caso não envie os documentos no prazo previsto no Edital de Convocação para autuação do processo eletrônico será eliminado deste Processo Seletivo

Simplificado.

Para realizar a autuação do processo eletrônico e envio de documentos digitalizados no formato PDF, o candidato deverá acessar o site <http://pre-feiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/login.aspx> informar login e senha e seguir o passo a passo: Iniciar Processo Eletrônico Processo Seletivo Para Contratação De Professor

Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo, documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a análise, conforme previsão no Edital 006/2023.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este Edital visa a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, profissionais do magistério das classes MaPA e MaPB para o quadro da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 O candidato convocado deve estar atento ao que estabelece o Edital nº 006/2023, principalmente ao item 12, que trata da autuação de processos eletrônicos, para envio dos documentos digitalizados.

1.3 Para realizar a autuação do processo eletrônico e envio de documentos digitalizados no formato PDF, o candidato deverá seguir as orientações contidas no <https://drive.google.com/drive/mobile/folders/1IRv7RAc3-TYTH8acEOaPsx2FrFcA8kwy?usp=sharing>

1.3.1 Somente os candidatos convocados neste Edital deverão realizar a autuação de processo eletrônico para envio da documentação comprobatória digitalizada.

1.3.2 Os processos eletrônicos autuados por candidatos não convocados neste Edital não serão analisados.

1.3.3 Não será permitida a autuação de processo eletrônico em nome de terceiros.

1.3.4 Os candidatos convocados devem estar atentos à documentação a ser encaminhada, tendo em vista que só será permitida a autuação de apenas 01 (um) processo eletrônico. Documentos complementares autuados em outros processos não serão analisados, bem como não serão aceitos quaisquer documentos enviados posteriormente à autuação do processo eletrônico.

1.3.5 O candidato deve acompanhar constantemente seu processo eletrônico, a fim de responder de imediato eventuais solicitações da Secretaria Municipal de Educação da Serra. Caso haja necessidade, a Secretaria Municipal de Educação da Serra/ES poderá solicitar outros documentos e/ou informações complementares, por meio de retorno do processo eletrônico para o candidato, cujo prazo para devolutiva será de 24 horas.

1.4 Os candidatos convocados deverão realizar obrigatoriamente consulta no site eSocial (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>). Havendo restrição apontada, devem procurar os meios para realizar a correção.

1.4.1 Após a realização da Qualificação Cadastral no eSocial, conforme exposto acima, os candidatos deverão autuar tal comprovante juntamente com os demais documentos solicitados.

1.5 Os candidatos convocados deverão autuar processo eletrônico para envio de documentação comprobatória no prazo previsto neste Edital de Convocação, sendo de sua inteira responsabilidade o envio dos documentos no prazo estabelecido, devendo se atentar para que a digitalização esteja legível, arcando com as consequências de eventuais erros no envio de tais documentos.

1.5.1 A etapa de autuação do processo eletrônico é de caráter eliminatório.

1.5.2 Caso o candidato não envie os documentos digitalizados por meio de autuação do processo eletrônico, no prazo previsto nesse Edital de Convocação, será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

1.5.3 As convocações posteriores poderão sofrer alterações referentes ao prazo de autuação de processo eletrônico.

1.6 Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo, documentos ilegíveis, com rasuras.

1.7 Os documentos digitalizados encaminhados por meio de autuação de processo eletrônico serão analisados pela GRH/SEDU/SERRA e, caso toda a documentação, bem como as informações prestadas estejam em conformidade com esse edital, o candidato será convocado para a etapa de escolha de vagas e formalização de contrato.

1.8 A relação dos candidatos deferidos na autuação de processo, bem como o Edital de escolha de vagas serão divulgados no site <http://www.serra.es.gov.br/concursos>.

PROFESSOR MaPB -ARTE 25/06/2024 A 27/06/2024

CLASSIF	NOME DO CANDIDATO
87	JULIA REZENDE
88	SARA MONIQUE RIBEIRO
89	ELIANE MENDES VIANA
90	VERUSCA VIANNA LEAL DE MELO
91	JANAINA TORRES MACHADO DA SILVA
92	JULIA MUNIZ SILVA
93	VALDINEIA MATOS DOS SANTOS
94	CRISTIANO ANTONIO ALMEIDA
95	CLEIDIHANNE TEREZINHA BARBOZA SOUZA
96	PEDRO HENRIQUE REIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 25 DE JUNHO DE 2024

LUCIANA GALDINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1348352

RELAÇÃO DO DEFERIDO PARA ESCOLHA DE VAGA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 006/2023

PROF. MaPB - ACESSORAMENTO PEDAGÓGICO REFERENTE AO EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 061/2024

CLASSIF.	NOME
171	ELIDA MAURIZIA VIEIRA RIBEIRO
173	FERNANDO DOS SANTOS S. NOBRE
174	ELISAMA DE CARVALHO BRAZ ROCHA
175	PRISCILLA ZUCARATO DA SILVA SANTOS
176	ROZINEIDY BARBOSA DA SILVA DE SOUZA
177	GIOVANI MARCIO BASSETO
178	QUENIA CASSIA BORGES FERREIRA DE SOUZA
179	JANINE BARBOSA NASCIMENTO
180	EMILIA MARIA DE JESUS SILVA CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 25 DE JUNHO DE 2024.

LUCIANA GALDINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1348355

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO (REFERENTE AO EDITAL DE AUTUAÇÃO DE Nº 061/2024)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atendendo ao **Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 006/2023**, convoca os profissionais classificados, relacionados abaixo, a apresentarem - se para a escolha de vaga na SEDU/GRH no **CENTRO ADMINISTRATIVO ARINO GONÇALVES, localizado à Rua Domingos Martins - Nº 181, Serra Sede - ES**), conforme cronograma abaixo.

NOTA:O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de atender à convocação, ou apresentar sintomas de síndrome gripal (tosse, coriza, febre, falta de ar) poderá fazê-lo por procurador com procuração simples, bem como documento de identificação com foto, devendo comparecer no mesmo dia, local e horário definidos neste Edital. **Não será permitida a presença de acompanhante.**

PROF. MaPB - ACESSORAMENTO PEDAGÓGICO - 26/06/2024 (QUARTA-FEIRA) - 9 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
171	ELIDA MAURIZIA VIEIRA RIBEIRO
173	FERNANDO DOS SANTOS S. NOBRE
174	ELISAMA DE CARVALHO BRAZ ROCHA
175	PRISCILLA ZUCARATO DA SILVA SANTOS
176	ROZINEIDY BARBOSA DA SILVA DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 25 DE JUNHO DE 2024.

LUCIANA GALDINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Protocolo 1348360

ERRATA DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INDEFERIDOS APÓS CONVOCAÇÃO PARA AUTUAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO (PSS Nº 006/2023)

REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUTUAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO Nº 061/2024

CARGO: PROFESSOR MaPB - ACESSORAMENTO PEDAGÓGICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO FINAL DO CANDIDATO
172	MARIA CLARA SANTIAGO TENÓRIO DE CASTRO	NÃO AUTUOU OS DOCUMENTOS - ELIMINADO

SERRA, 25 DE JUNHO DE 2024.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Protocolo 1348362

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INDEFERIDOS APÓS CONVOCAÇÃO PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA POR MEIO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - EDITAL PSS Nº 006/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUTUAÇÃO DE PROCESSO Nº 059/2024

CARGO: PROF. MaPB - ARTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO FINAL DO CANDIDATO
82	ESTEFANO STANGE PORTELLA	NÃO AUTUOU PROCESSO - ITEM 12.7 DO EDITAL Nº 006/2023 - ELIMINADO
83	ADGLA MORAIS DA SILVA	NÃO AUTUOU PROCESSO - ITEM 12.7 DO EDITAL Nº 006/2023 - ELIMINADO
84	SONIA MENDES CARDOSO	NÃO AUTUOU PROCESSO - ITEM 12.7 DO EDITAL Nº 006/2023 - ELIMINADO

SERRA, 25 DE JUNHO DE 2024

LUCIANA GALDINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Protocolo 1348366

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INDEFERIDOS APÓS CONVOCAÇÃO PARA AUTUAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO (PSS Nº 006/2023)

REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUTUAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO Nº 063/2024

CARGO: PROFESSOR MaPA - EDUCAÇÃO ESPECIAL-DA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO FINAL DO CANDIDATO
35	WAINÉ PEGORETTI LAGE	NÃO AUTUOU OS DOCUMENTOS - ELIMINADO

SERRA, 25 DE JUNHO DE 2024.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Protocolo 1348367

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INDEFERIDOS APÓS CONVOCAÇÃO PARA AUTUAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO (PSS Nº 006/2023)

REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUTUAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO Nº 064/2024

CARGO: PROFESSOR MaPA - EDUCAÇÃO ESPECIAL-DV

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO FINAL DO CANDIDATO
34	KALIANE RODRIGUES SANTANA DOS SANTOS	NÃO AUTUOU OS DOCUMENTOS - ELIMINADO
40	DELIENE APARECIDA DA SILVA FREITAS MONTEIRO	NÃO AUTUOU OS DOCUMENTOS - ELIMINADO

SERRA, 25 DE JUNHO DE 2024.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Protocolo 1348368

EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2024, DE 26 DE JUNHO 2024**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA/ES**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, em observância da Lei Municipal nº 1.546, de 27 de setembro de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, da Lei Municipal nº 1.824, de 23 de maio de 1995, que dispõe sobre o plano de carreira e vencimentos dos servidores da administração direta do poder executivo do município de Serra, da Lei Municipal nº 2.360, de 15 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serra, Lei Municipal nº 3.823, de 23 de dezembro de 2011 que dispõe sobre o redimensionamento do quantitativo de cargos públicos de provimento efetivo integrantes do quadro de pessoal do poder executivo do município da Serra, e dá outras providências; com código de identificação do concurso junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo: 069E0700001.2024.002, torna pública a realização do Concurso Público nº 002/2024 para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva de cargos públicos da Secretaria Municipal de Saúde, mediante normas e condições estabelecidas neste Edital de Abertura.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado por meio do Instituto de Desenvolvimento e Capacitação – IDCAP, em conjunto com a Prefeitura Municipal da Serra.

1.2. A seleção para os cargos constantes neste edital será constituída das seguintes etapas/fases, sob responsabilidade do IDCAP:

- a) Provas Objetivas;
- b) Prova Discursiva;
- c) Provas de Títulos, para cargos de nível superior;

1.3. Todas as etapas deste Concurso Público poderão ser realizadas em qualquer dia da semana, útil ou não, desde que realizada prévia convocação dos candidatos, e o não comparecimento na data e horário estabelecidos, implicará na eliminação automática do candidato, não havendo segunda chamada para realização das mesmas.

1.4. As provas objetivas e discursivas serão realizadas, preferencialmente, no Município da Serra/ES.

1.5. Todas as datas relativas ao presente Concurso Público deverão ser acompanhadas pelos candidatos no Anexo I deste Edital, sem prejuízo das alterações realizadas no cronograma e demais avisos publicados no site do IDCAP, sendo definido como uma previsão de horário a partir das 17h.

1.6. O prazo de validade do Concurso é de **2 (dois) anos**, contados da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal da Serra.

1.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, por meio do endereço eletrônico www.idcap.org.br, de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público e nos prazos estimados no Anexo I deste Edital, contados da data de publicação do mesmo. Após essa data, o prazo estará precluso.

1.7.1. Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do IDCAP, caso não seja cadastrado.

1.7.2. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo IDCAP, não cabendo recurso administrativo sobre a decisão.

1.7.3. As respostas às impugnações serão disponibilizadas, na área restrita do impugnante, na data prevista no cronograma deste Edital.

1.7.4. Impugnações referentes à retificação deste Edital, quando e se houver, deverão ser realizadas no prazo de 48 horas, contados da data de publicação da retificação, através do e-mail atendimento@idcap.org.br, devendo indicar:

- a) O assunto deste e-mail: "Impugnação contra retificação nº ____ do Edital nº ____/____";
- b) O item/subitem que será objeto de sua impugnação;
- c) Argumentação fundamentada.

1.8. Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do IDCAP, por meio do Fale Conosco no site www.idcap.org.br ou e-mail atendimento@idcap.org.br.

1.9. Toda menção a horário, neste edital, terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

2. DOS CARGOS E VAGAS

2.1. O código do cargo/função, as vagas de ampla concorrência (AC), as vagas para Pessoa com Deficiência (PcD), Pessoa Negra (PN) e as cargas horárias semanais estão descritas abaixo:

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO								
CARGO: Assistente Técnico Administrativo e de Serviços								
Cód	Função	Vagas Imediatas	Vagas AC ¹	Vagas PcD ²	Vagas PN ³	CH Semanal	Vencimento	Pré-requisito(s)
101	Auxiliar de Saúde Bucal	30	19	02	09	40h	R\$ 1.980,00	Ensino Médio completo. Registro no Conselho Regional de Classe (CRO) como Auxiliar ou Atendente em Consultório Dentário ou Auxiliar de Saúde Bucal.

CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO								
CARGO: Técnico de Saúde								
Cód	Função	Vagas Imediatas	Vagas AC ¹	Vagas PcD ²	Vagas PN ³	CH Semanal	Vencimento	Pré-requisito(s)
201	Técnico em Enfermagem	60	39	03	18	40h	R\$ 1.980,00	Ensino Médio Profissionalizante Completo em Enfermagem ou Ensino Médio Completo e Curso Técnico Completo em Enfermagem, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no Conselho Regional de Classe. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.

202	Técnico em Saúde Bucal	01	01	-	-	40h	R\$ 1.980,00	Ensino Médio Completo e Curso Técnico Completo em Higiene Dentária ou em Saúde Bucal, realizados em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no Conselho Regional de Classe. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
203	Técnico de Laboratório	01	01	-	-	30h	R\$ 1.485,00	Ensino Médio Profissionalizante (Análises Clínicas, Patologia Clínica, Bodiagnóstico e assemelhados) ou Ensino Médio Completo acrescido de Curso Técnico (Análises Clínicas, Patologia Clínica, Bodiagnóstico e assemelhados), realizado em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no Conselho Regional de Classe. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: Técnico de Nível Superior

Cód	Função	Vagas Imediatas	Vagas AC ¹	Vagas PcD ²	Vagas PN ³	CH Semanal	Vencimento	Pré-requisito(s)
-----	--------	-----------------	-----------------------	------------------------	-----------------------	------------	------------	------------------

301	Cirurgião Dentista - Clínico Geral	20	09	01	04	40h	R\$ 7.808,38	Ensino Superior Completo em Odontologia realizado em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no respectivo Conselho de Classe e conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
302	Cirurgião Dentista - Odontopediatria	06	03	01	02	20h	R\$ 3.904,19	Ensino Superior Completo em Odontologia e Título de Especialista na área a que concorre, ambos realizados em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no respectivo Conselho de Classe. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
303	Cirurgião Dentista - Bucomaxilofacial	01	01	-	-	20h	R\$ 3.904,19	Curso superior completo em Odontologia e Título de Especialista na área a que concorre, ambos realizados em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no respectivo Conselho de Classe. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
304	Cirurgião Dentista - Endodontia	01	01	-	01	20h	R\$ 3.904,19	Diploma do Curso Superior Completo em Odontologia; Título de Especialista na área a que concorre, ambos realizados em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no respectivo Conselho de Classe.

								Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
305	Cirurgião Dentista - Pacientes com Necessidades Especiais	01	01	-	01	20h	R\$ 3.904,19	Diploma do Curso Superior Completo em Odontologia; Título de Especialista na área a que concorre ambos realizados em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no respectivo Conselho de Classe. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
306	Cirurgião Dentista - Periodontia	01	01	-	01	20h	R\$ 3.904,19	Diploma do Curso Superior Completo em Odontologia; Título de Especialista na área a que concorre ambos realizados em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no respectivo Conselho de Classe. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
307	Cirurgião Dentista - Prótese Dentária	01	01	-	01	20h	R\$ 3.904,19	Diploma do Curso Superior Completo em Odontologia; Título de Especialista na área a que concorre ambos realizados em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no respectivo Conselho de Classe. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.

308		03	02	-	01	30h	R\$ 3.376,85	Ensino Superior Completo em Enfermagem realizado em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no respectivo Conselho de Classe. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
309	Enfermeiro	30	19	02	09	40h	R\$ 4.502,47	
310	Epidemiologista	01	01	-	-	30h	R\$ 3.376,85	Ensino Superior Completo com formação na área da saúde (profissões consideradas da área da saúde, segundo o Conselho Nacional de Saúde - Resolução nº 287, de 8/10/98) e pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Saúde Coletiva, Saúde Pública ou Epidemiologia. Registro no respectivo Conselho de Classe. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
311		5	03	01	02	30h	R\$ 3.376,85	Ensino Superior Completo em Farmácia, realizado em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no respectivo Conselho da Classe. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
312	Farmacêutico	25	15	02	8	40h	R\$ 4.502,47	
313	Fonoaudiólogo	06	03	01	02	40h	R\$ 4.502,47	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia, realizado em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no Conselho Regional de Classe. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de

								texto, planilhas eletrônicas e internet.
314	Fisioterapeuta	06	03	01	02	40h	R\$ 4.502,47	Ensino Superior Completo em Fisioterapia, realizado em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no respectivo Conselho de Classe. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
315	Médico Cirurgião Geral	05	03	01	02	20h	R\$ 3.904,19	Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Cirurgia Geral, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Cirurgia Geral, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no respectivo conselho profissional. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
316	Médico Adulto Alergista	01	01	-	-	20h	R\$ 3.904,19	Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Alergia e Imunologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Alergia e Imunologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no respectivo conselho profissional. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.

317	Médico Alergista Pediátrico	01	01	-	-	20h	R\$ 3.904,19	Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Alergia e Imunologia Pediátrica, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Alergia e Imunologia Pediátrica, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no respectivo conselho profissional. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
318	Médico Angiologista	01	01	-	-	20h	R\$ 3.904,19	Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Angiologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Angiologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no órgão de classe competente. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
319	Médico Geriatra	05	02	01	02	20h	R\$ 3.904,19	Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Geriatria, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Geriatria, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no respectivo conselho profissional. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.

320	Médico Ginecologista Obstetra	20	12	01	06	20h	R\$ 3.904,19	Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Ginecologia Obstétrica, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Ginecologia Obstétrica, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no respectivo conselho profissional. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
321	Médico Hematologista	01	01	-	-	20h	R\$ 3.904,19	Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Hematologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Hematologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no respectivo conselho profissional. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
322	Médico Mastologista	01	01	-	-	20h	R\$ 3.904,19	Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Mastologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Mastologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas. Registro no respectivo conselho profissional. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.

323	Médico Nefrologista	01	01	-	-	20h	R\$ 3.904,19	Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Nefrologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Nefrologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no respectivo conselho profissional. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
324	Médico Ortopedista	03	02	-	01	20h	R\$ 3.904,19	Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Ortopedia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Ortopedia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no respectivo conselho profissional. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
325	Médico Clínico Geral	50	32	03	15	40h	R\$ 7.808,38	Ensino Superior Completo em Medicina, fornecido por instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação. Registro no respectivo conselho profissional. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.

326	Médico Pediatra	40	26	02	12	20h	R\$ 3.904,19	Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Pediatra, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Pediatra, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no respectivo conselho profissional. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
327	Médico Cardiologista Adulto	06	03	01	02	20h	R\$ 3.904,19	Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Cardiologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Cardiologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no respectivo conselho profissional. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
328	Médico Cardiologista Pediátrico	01	01	-	-	20h	R\$ 3.904,19	Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Cardiologia Pediátrica, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Cardiologia Pediátrica, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no respectivo conselho profissional. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.

329	Médico Dermatologista	08	06	01	02	20h	R\$ 3.904,19	Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Dermatologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Dermatologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no respectivo conselho profissional. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
330	Médico Endocrinologista Adulto	06	03	01	02	20h	R\$ 3.904,19	Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Endocrinologia, ambos realizados em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, ou Título de Especialista em Endocrinologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas com o devido registro no CRM. Registro no respectivo conselho profissional. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
331	Médico Endocrinologista Pediátrico	01	01	-	-	20h	R\$ 3.904,19	Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Endocrinologia Pediátrica, ambos realizados em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, ou Título de Especialista em Endocrinologia Pediátrica, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas com o devido registro no CRM.

								Registro no respectivo conselho profissional. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
332	Médico Gastroenterologista	02	02	-	-	20h	R\$ 3.904,19	Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Gastroenterologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Gastroenterologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no respectivo conselho profissional. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
333	Médico Infectologista	02	02	-	-	20h	R\$ 3.904,19	Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Infectologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Infectologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no respectivo conselho profissional. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
334	Médico Neurologista Adulto	03	02	-	01	20h	R\$ 3.904,19	Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Neurologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Neurologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no respectivo conselho profissional.

								Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
335	Médico Neurologista Pediátrico	03	02	-	01	20h	R\$ 3.904,19	Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Neuropediatria, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Neuropediatria, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no respectivo conselho profissional. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
336	Médico Otorrinolaringologista	03	02	-	01	20h	R\$ 3.904,19	Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Otorrinolaringologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Otorrinolaringologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no respectivo conselho profissional. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
337	Médico Pneumologista Adulto	01	01	-	-	20h	R\$ 3.904,19	Ensino Superior Completo em Medicina, com Residência Médica em Pneumologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Pneumologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM.

								Registro no respectivo conselho profissional. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
338	Médico Pneumologista Pediátrico	01	01	-	-	20h	R\$ 3.904,19	Ensino Superior Completo em Medicina, com Residência Médica em Pneumologia Pediátrica, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Pneumologia Pediátrica, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no respectivo conselho profissional. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
339	Médico Psiquiatra	05	02	0 1	0 2	20h	R\$ 3.904,19	Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Psiquiatria, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Psiquiatria, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no respectivo conselho profissional. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
340	Médico Urologista	02	02	-	-	20h	R\$ 3.904,19	Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Urologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Urologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no respectivo

								conselho profissional. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
341	Médico Reumatologista	02	01	-	-	20h	R\$ 3.904,19	Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Reumatologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Reumatologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no respectivo conselho profissional. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
342	Musicoterapeuta	01	01	-	-	30h	R\$ 3.376,85	Ensino Superior Completo em Musicoterapia ou Curso Superior em qualquer área do conhecimento com Especialização em Musicoterapia, realizados em instituição superior de ensino credenciada pelo MEC. Registro no respectivo conselho profissional, quando houver. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.

AC¹ - Ampla Concorrência; PCD² - Pessoa com Deficiência; PN³- Pessoa Negra; CR⁴ - Cadastro de Reserva;

2.2. Todos os cargos farão jus ao auxílio alimentação estabelecido pela Lei nº 4.674/2017, no valor atual de R\$800,00 (oitocentos reais).

2.3. O piso do Enfermeiro e Técnico de Enfermagem obedecerá ao estabelecido na Lei Municipal nº 5.825, de 12 de setembro de 2023.

2.3.1. O repasse dos valores correspondentes à complementação remuneratória excepcional, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, é condicionado ao recebimento da transferência de recursos oriundos do Ministério da Saúde a título de Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios para o pagamento do piso salarial dos profissionais de enfermagem e às disposições da Lei Municipal nº 5.825/2023.

2.4. A descrição das Atribuições dos Cargos consta no Anexo II deste Edital.

2.5. A lotação dos candidatos classificados nas vagas existentes a qualquer cargo é de exclusiva competência da Prefeitura Municipal da Serra, podendo o candidato ser lotado em

qualquer setor/localidade, caso haja demanda de cargos contidos neste Edital, considerando a necessidade de atendimento ao interesse público.

2.6. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Único previsto na Lei Municipal nº 1.546, de 27 de setembro de 1991, a Lei Municipal nº 2.360, de 15 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serra e a demais normativas vigentes no Município da Serra.

2.7. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.8. São requisitos básicos para a investidura em cargo público de provimento efetivo, conforme art. 12 da Lei Municipal nº 2.360/2001:

- a) tiver nacionalidade brasileira e aos estrangeiros, guardadas as limitações legais;
- b) comprovar ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
- c) estiver em gozo dos direitos políticos;
- d) comprovar quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- e) possuir aptidão física e mental para o exercício da função, atestado por inspeção médica oficial;
- f) tiver habilitado previamente em concurso, ressalvadas as exceções previstas em lei;
- g) apresentar atestado de antecedentes criminais;
- h) preencher as condições especiais, prescritas em lei ou regulamento, para determinados cargos ou carreiras.

2.9. A investidura em cargo ocorrerá com a posse, completando-se com o exercício.

3. DAS VAGAS RESERVADAS

3.1. Ficam reservadas às pessoas com deficiência e/ou negros o percentual das vagas ofertadas inicialmente neste Concurso Público e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade, conforme estabelecidas nos itens 3.10.1 e 3.11.1 deste Edital.

3.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD) e/ou pessoa negra (PN).

3.3. O deferimento das inscrições dos candidatos que optaram pela reserva de vagas estará disponível no endereço eletrônico do IDCAP conforme cronograma do Anexo I.

3.4. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada, devendo, ainda, quando convocado, submeter-se ao procedimento de heteroidentificação e/ou perícia médica, conforme o caso.

3.5. Os procedimentos de heteroidentificação ou de perícia médica, conforme o caso, terão decisão terminativa sobre a qualificação da situação do candidato optante pela reserva de vagas. A reprovação no procedimento ou o não comparecimento ao mesmo, quando convocado, acarretarão a perda do direito às vagas reservadas.

3.6. Os candidatos optantes pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas que lhe são reservadas e às de ampla concorrência.

3.6.1. O candidato indeferido na reserva de vagas constará apenas na lista de Ampla Concorrência se possuir, em cada fase anterior, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases, exceto nas situações de declaração falsa, conforme a hipótese do item 3.9.

3.7. Caso o candidato negro ou pessoa com deficiência tenha direito à mesma posição de vaga reservada, os critérios de desempate estipulados no item 8.4 deste Edital deverão ser aplicados, restando o direito de classificação do candidato remanescente à vaga subsequente.

3.8. Na hipótese de não haver candidatos negros ou pessoa com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.9. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação e/ou perícia médica, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis. Se constatada fraude, o candidato será eliminado do Concurso Público, caso esse ainda esteja em andamento, e se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.10. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD):

3.10.1. Fica reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas ofertadas inicialmente neste Concurso Público e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade a **pessoas com deficiência**, conforme os termos dispostos na Lei Federal nº 13.146/2015 e Decreto Federal nº 9.508/2018.

3.10.2. Para cargos constantes neste Edital de concurso público com menos de 5 (cinco) vagas ofertadas, o candidato classificado na reserva de vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD) figurará apenas em lista de cadastro de reserva, para convocação às eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame.

3.10.3. Na hipótese de a aplicação do percentual previsto no item 3.10.1 resultar em número fracionado, o número de convocações específicas das reservas de vagas será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

3.10.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) no art. 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 e no art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e na Lei Federal nº 14.768/2023 que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva.

3.10.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a posse no cargo para o qual pretende concorrer, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência.

3.10.6. O candidato que se declarar com deficiência deverá assinalar a opção correspondente no momento de inscrição e enviar digitalmente cópia do laudo original, durante prazo de inscrição estipulado no Anexo I deste Edital, em campo específico no link de inscrição.

3.10.7. O laudo que caracteriza a deficiência emitido pelo profissional de saúde de nível superior com habilitação na área da deficiência declarada deverá ser preferencialmente digitado ou em letra legível e, ainda:

- a) constar nome completo do candidato;
- b) constar nome completo, número do registro no Conselho Profissional e assinatura do responsável pela emissão do laudo;
- c) informar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência (se conhecida);
- d) indicar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- e) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de exame de audiometria recente, conforme prazo estabelecido na alínea g) do item 3.10.7;
- f) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, conforme prazo estabelecido na alínea g) do item 3.10.7;
- g) ter sido emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses contados da data do fim das inscrições, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;

3.10.8. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente ou que se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012, a validade do laudo caracterizador da deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que esteja expressa a referida condição e satisfeita as demais condições descritas nas alíneas do item 3.10.7, no que couber.

3.10.9. Caso o laudo caracterizador da deficiência seja emitido em meio eletrônico, esse deverá ser assinado digitalmente no padrão ICP-Brasil e atender às resoluções do Conselho Federal Profissional respectivo.

3.10.10. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações dos item 3.10.6 a 3.10.9, será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD.

DO PROCEDIMENTO DE PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM COM DEFICIÊNCIA:

3.10.11. Os candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência classificados nas etapas deste Concurso Público serão convocados, por meio do Edital de Convocação para Realização de Perícia Médica a ser divulgado em data posterior, para avaliação presencial por equipe multiprofissional designada pelo IDCAP que emitirá parecer conclusivo sobre o enquadramento ou não da sua deficiência à luz da legislação e sobre a compatibilidade das atribuições do perfil para o qual concorre.

3.10.12. A perícia médica poderá ser realizada em qualquer dia da semana, útil ou não, conforme data constante no Edital de Convocação, não havendo segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência, na Perícia Médica.

3.10.13. O candidato, para realizar a perícia médica, deverá apresentar documentos de identificação, desde que dentro do prazo de validade, na forma do item 7.11.2 e seus subitens.

3.10.14. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos do laudo original e/ou sua cópia autenticada e de exames complementares, quando couber, que atestem a deficiência alegada pelo candidato no ato de inscrição, contendo as informações descritas no item 3.10.7 deste edital.

3.10.15. O laudo, seja original ou cópia autenticada, será retido por ocasião da realização da perícia médica e não será devolvido em hipótese alguma.

3.10.16. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação da condição de sua deficiência:

- a) não atender à convocação para avaliação pela equipe multiprofissional;
- b) não apresentar laudo que caracteriza a deficiência (original ou cópia autenticada);
- c) apresentar laudo que caracteriza a deficiência emitida em período superior àqueles descritos na alínea g) do item 3.10.7 ou no item 3.10.8;
- d) deixar de cumprir as exigências de que tratam o Edital de Convocação;
- e) não for considerado pessoa com deficiência, conforme a legislação vigente, na avaliação da sua condição;
- f) se evadir do local de realização da avaliação multiprofissional sem passar por todos os procedimentos da avaliação;
- g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no item 3.10.13 deste Edital.

3.10.17. Havendo dúvidas em relação à condição alegada pelo candidato, a equipe multiprofissional poderá, justificadamente, exigir exames complementares específicos que ocorrerão às expensas do candidato.

3.10.18. Na ocasião da publicação do Edital de Convocação, poderão ser exigidos documentos complementares daqueles listados neste tópico.

3.11. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

3.11.1. Fica reservado o percentual de **30% (trinta por cento)** para negros das vagas ofertadas inicialmente neste Concurso Público e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 6.963, de 10 de dezembro de 2015.

3.11.2. Para cargos ofertados neste concurso público com menos de 3 (três) vagas ofertadas, o candidato classificado na reserva de vagas figurará apenas em lista de cadastro de reserva, para convocação às eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame.

3.11.3. Na hipótese de a aplicação dos percentuais previstos no item 3.11.1 resultar em número fracionado, o número de convocações específicas das reservas de vagas será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou diminuídos para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.11.4. Para fins de inscrição neste edital, serão considerados negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos do disposto no inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, na forma do regulamento;

3.11.5. A autodeclaração terá validade somente para o concurso público aberto relativo a este Edital,

não podendo ser estendida a outros certames.

DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM NEGROS:

3.11.6. Os candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas negras e classificados nas etapas deste Concurso Público serão convocados por meio do Edital de convocação para realização de heteroidentificação, ocasião em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelos candidatos, na data prevista no Anexo I deste Edital.

3.11.7. O candidato que deixar de cumprir as exigências relativas ao processo de heteroidentificação ou for indeferido perderá o direito às vagas reservadas.

3.11.8. Após análise documental e/ou entrevista será divulgado resultado preliminar da heteroidentificação na data prevista no Anexo I deste Edital.

3.11.9. Após análise dos recursos será divulgado o resultado definitivo quanto à análise documental e/ou entrevista do procedimento de verificação da veracidade das informações prestadas.

3.11.10. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras por ocasião da heteroidentificação:

- a) não atender à convocação para procedimento de heteroidentificação;
- b) não apresentar documentação exigida neste Edital;
- c) deixar de cumprir as exigências no procedimento da entrevista deste Edital, em especial ao item 3.11.18, quando aplicável;
- d) se recusar a ser filmado durante o procedimento da entrevista, quando aplicável;
- e) não apresentar o documento de identidade original com foto durante o procedimento da entrevista, na forma definida no item 7.11.2 deste Edital, quando aplicável.

DO PROCEDIMENTO PARA CANDIDATOS NEGROS:

3.11.11. Para o procedimento de heteroidentificação, os candidatos que se autodeclararam negros deverão se apresentar perante a Comissão de Heteroidentificação para Entrevista, sendo especificamente convocados para esse fim por meio de Edital de Convocação, na data prevista no Anexo I deste Edital.

3.11.12. A verificação da Comissão quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição no concurso público e as características fenotípicas do candidato negro como base para análise e validação, excluídas as considerações sobre a ascendência.

3.11.12.1. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

3.11.12.2. As características fenotípicas descritas no item anterior são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro.

3.11.13. Em nenhuma hipótese a avaliação étnico-racial será realizada considerando o genótipo do candidato, sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da ancestralidade ou colateralidade familiar do candidato.

3.11.14. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

3.11.15. Será considerado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

3.11.16. O candidato convocado deverá enviar eletronicamente, no período previsto no Anexo I deste Edital, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no site do IDCAP, na área do candidato, uma fotografia recente, no padrão 3x4, e um arquivo de documento de identificação válido, conforme item 7.11.2 edital.

3.11.17. Os arquivos a serem enviados deverão atender aos requisitos abaixo:

- a) reflitam a aparência atual do candidato;
- b) serem frontais, registrando a cabeça de forma centralizada, olhando na direção da câmera;

- c) serem coloridas e apresentarem boa qualidade, sem retoques ou maquiagem, ou quaisquer tipos de intervenções tecnológicas, e terem sido tiradas, preferencialmente, em fundo branco;
- d) terem sido tiradas sem o uso de bonés, sem óculos (de grau ou escuros), gorros ou quaisquer outros acessórios que impeçam a visualização do fenótipo do candidato.

3.11.18. Para o comparecimento à Entrevista, o candidato deverá portar documento de identificação com foto, na forma do item 7.11.2 e seus subitens, e seguir as seguintes determinações:

- a) não será permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);
- b) não será permitido o uso de óculos escuros;
- c) não será permitido o uso de maquiagem;
- d) não será permitido o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas estampadas que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do(a) candidato(a);
- e) não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final da avaliação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os candidatos, antes de realizarem a inscrição, devem se certificar que:

- a) conhecem o edital, seus anexos e os métodos adotados em eventuais retificações;
- b) atendem aos requisitos para participação nas etapas do concurso público, estabelecidos no presente Edital;
- c) possuem plenas condições para execução das atividades do cargo.

4.2. As inscrições para o concurso público estarão abertas no período previsto no Anexo I deste Edital e deverão ser realizadas, **exclusivamente**, pela internet, no endereço eletrônico do IDCAP.

4.3. Para efetuar a inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o site www.idcap.org.br e localizar a área destinada ao concurso público da **Prefeitura Municipal da Serra**, consoante seguintes observações:

- a) Acessar o endereço eletrônico do IDCAP durante o prazo de inscrições previsto no Anexo I deste Edital;
- b) ler e estar de acordo com as normas deste Edital;
- c) preencher total e corretamente o Formulário de Inscrição online e, em seguida, enviá-la de acordo com as respectivas instruções;
- d) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto de pagamento da taxa de inscrição, e deverá ser pago em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;
- e) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado até a data prevista no Anexo I deste Edital;
- f) após a confirmação da inscrição pelo IDCAP, o comprovante de inscrição estará disponível na área do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e guarda desse documento;
- g) após o prazo estabelecido para inscrições, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição;
- h) os candidatos inscritos poderão reimprimir o boleto, caso necessário, até último dia do prazo para pagamento do boleto previsto no Anexo I deste Edital;
- i) o candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário gerado ao término do processo de inscrição;

4.4. No ato da inscrição o candidato deverá optar pelo cargo que deseja concorrer conforme sua formação, podendo se inscrever para mais de um cargo.

4.5. O IDCAP não se responsabilizará por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido, por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

4.6. Os eventuais erros de digitação verificados após a efetivação da inscrição, quanto ao nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos pelo candidato no site do IDCAP.

4.6.1. O candidato que não fizer ou não solicitar as correções dos dados pessoais deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.7. Não será aceito o pagamento da inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital ou, eventualmente, nos métodos de pagamento disponíveis na área de inscrição.

4.8. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

4.9. Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro nas informações de dados, pelo candidato ou terceiros, no pagamento do referido boleto, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

4.10. O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível, não podendo ser utilizada para outra inscrição, para outro cargo ou para outro concurso público e/ou processo seletivo.

4.11. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior do que o estabelecido, em duplicidade, extemporâneo ou para cargos com o mesmo período de prova, seja qual for o motivo alegado, salvo em caso de cancelamento, revogação ou anulação do Concurso.

4.12. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura Municipal da Serra e/ou do IDCAP.

4.13. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição, via conciliação bancária, ou de deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição nos termos do item 4.17 deste Edital.

4.14. Caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um candidato, com cargos no mesmo horário de prova, este deverá optar na data da Prova Objetiva por qual cargo pretende concorrer. Consequentemente, o candidato será considerado ausente para as provas relativas aos demais cargos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição de valores pagos.

4.15. No formulário de inscrição, os candidatos deverão assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo deste Concurso Público, a fim de possibilitar a efetiva execução deste Concurso Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

4.16. O valor correspondente à **taxa de inscrição**, será de:

NÍVEL	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Médio/Técnico	R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)
Superior	R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)

4.17. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

4.17.1. Para as solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá, após concluir procedimento de inscrição no período indicado no Anexo I deste Edital, comprovar se

enquadrar em uma das seguintes condições:

- a) candidato hipossuficiente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, membros de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, Decreto Federal nº 11.016 de 29 de março de 2022 e do art. 3º da Lei Municipal nº 5.985, de 06 de maio de 2024; ou
- b) candidato doador de sangue fidelizado, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.985, de 06 de maio de 2024; ou
- c) candidato doador de medula óssea, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 5.985, de 06 de maio de 2024; ou
- d) candidato portador de deficiência, nos termos da Lei Municipal nº 5.268, de 22 de fevereiro de 2021; ou
- a) candidatas mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei Municipal nº 5.999, de 10 de maio de 2024.

4.17.2. Para solicitar a isenção, o **candidato hipossuficiente** inscrito no CadÚnico deverá preencher as informações estabelecidas como obrigatórias no formulário específico e enviar, em um único arquivo:

- a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura; e
- b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física - CPF, salvo se já constar no documento oficial de identificação; e
- c) cópia da Carteira de Trabalho, da Conta de Luz Social e do contrato de locação, se aplicável; e
- d) informar o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico, com **cadastro válido e atualizado** nos termos da Portaria MDS nº 177/2011; e
- e) enviar a autodeclaração de membro de "Família de Baixa Renda", conforme Anexo IV deste Edital de abertura.

4.17.2.1. O IDCAP consultará o órgão gestor do Cadastro Único, a fim de verificar a conformidade da condição indicada pelo candidato para isenção e veracidade das informações prestadas pelo candidato. O IDCAP não tem autonomia para realizar modificações cadastrais, sendo o candidato o único responsável por sua situação cadastral junto ao órgão gestor do CadÚnico.

4.17.2.2. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de pagamento do valor de inscrição, no período previsto, não garante ao interessado a isenção pleiteada, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do IDCAP em resposta à consulta à base de dados do órgão gestor do Cadastro Único;

4.17.3. O candidato **doador de sangue fidelizado** deverá enviar, em um único arquivo, no formulário de solicitação de isenção:

- a) documento expedido pela entidade coletora (comprovante, declaração), devendo ser órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou Municípios do Estado do Espírito Santo que comprove a doação de, no mínimo, **2 (duas) vezes ao ano, durante o período de 2 (dois) anos** imediatamente anteriores à publicação do edital; e
- b) autodeclaração devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo V deste Edital.

4.17.4. O **candidato doador de medula óssea** deverá enviar, em um único arquivo, no formulário de solicitação de isenção:

- a) comprovante ou Carteira de Inscrição do candidato como doador de medula óssea; e
- b) autodeclaração devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo VI deste Edital;

4.17.5. O **candidato com deficiência** deverá enviar, em um único arquivo, no formulário de solicitação de isenção:

- a) laudo que comprove a deficiência alegada contendo os elementos descritos no item 3.10.7 deste Edital; e
- b) autodeclaração devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo VII deste Edital;

4.17.6. A candidata **mulher vítima de violência doméstica e familiar** deverá enviar, em um único arquivo, no formulário de solicitação de isenção, um dos seguintes documentos:

- a) certidão que comprove a existência de ação penal enquadrando o agressor nos termos da Lei Federal nº 11.340/2006, Lei Maria da Penha; ou
- b) comprovante de instauração de inquérito policial contra o agressor nos termos da Lei Federal nº 11.340/2006, Lei Maria da Penha; ou
- c) declaração carimbada e assinada, emitida pelo profissional da Equipe Multidisciplinar que realizou o atendimento à mulher nos serviços da Rede de Proteção e Atendimento às mulheres em

situação de violência doméstica e familiar.

4.17.7. Na existência de mais de uma solicitação de isenção por um mesmo candidato para mais de um cargo, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último.

4.17.8. A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico do IDCAP, em data definida no Anexo I deste Edital.

4.17.9. O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site do IDCAP até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa.

5. DAS SOLICITAÇÕES DE ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS E ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1. O IDCAP, nos termos da legislação, assegurará o(s) recurso(s) de acessibilidade e/ou tratamento pelo nome social e/ou outras adaptações razoáveis para candidatos que requeiram, desde que comprovem a necessidade.

5.2. No ato da inscrição, o **candidato com deficiência** e/ou que **necessitar de adaptações razoáveis** das provas objetivas e das provas discursivas deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (ampliadas, leitor, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso, intérprete de libras e/ou tempo adicional), acompanhadas de laudo caracterizador de deficiência emitido por equipe multiprofissional ou por especialista na área dos impedimentos apresentados pelo candidato, os elementos descritos no item 3.10.7 deste Edital.

5.3. A documentação do candidato que solicitar tempo adicional deverá conter, além do estabelecido no item 3.10.7 deste Edital, a descrição da necessidade de tempo adicional para a realização das provas, conforme condição, característica ou diagnóstico do participante, de acordo com a legislação vigente para concessão de tempo adicional citada no item 5.4 deste Edital, exceto para a participante lactante que deverá atender ao disposto no item 5.6 e seus subitens.

5.4. Caso a Documentação que motivou a solicitação de tempo adicional seja aceita, o candidato terá direito ao tempo adicional de 60 (sessenta) minutos no turno de provas, desde que o solicite no ato de inscrição, de acordo com o disposto nos Decretos Federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e nas Leis nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nº 14.126, de 22 de março de 2021, e nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

5.5. O participante que solicitar atendimento para deficiência auditiva, surdez ou surdocegueira deverá indicar o uso do aparelho auditivo ou implante coclear na inscrição, caso o candidato não tenha sua solicitação deferida, não poderá utilizar o aparelho auricular.

5.6. DA CANDIDATA LACTANTE

5.6.1. A candidata que for amparada pela Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar amamentar criança de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, no período de inscrição, deverá levar acompanhante adulto, no dia das provas, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. O IDCAP não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

5.6.2. O acompanhante da participante lactante não poderá ter acesso à sala de provas e deverá cumprir os dispostos nos itens 7.11, 7.12 e seus subitens, no que couber, e ser submetido à revista eletrônica por meio do uso do detector de metais.

5.6.3. Durante a aplicação das provas, qualquer contato entre a participante lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um fiscal.

5.6.4. Não será permitida a entrada do lactante e do acompanhante após o fechamento dos portões.

5.6.5. A candidata deverá enviar, via upload, a imagem legível da certidão de nascimento que comprove que a criança terá até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas.

5.6.6. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data do término das inscrições, a imagem legível da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível de documento emitido pelo(a) médico(a) obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento ou a candidata

poderá levar a certidão de nascimento original da criança na data de realização da prova para ser apresentada à Coordenação.

5.6.7. A candidata com situação deferida terá, caso cumpra o disposto nos itens 5.6.1, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, de acordo com o § 2º do art. 4º da Lei nº 13.872, de 2019.

5.6.7.1. Caso a candidata utilize mais de 1 (uma) hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação, em cada um dos turnos de prova.

5.7. DO TRATAMENTO PELO NOME SOCIAL

5.7.1. O tratamento pelo nome social é destinado à pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero.

5.7.2. O(A) candidato(a) transgênero que desejar tratamento pelo nome social poderá solicitá-lo durante o período de inscrições e apresentar a comprovação da condição que o motiva, conforme itens abaixo:

5.7.3. foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapalaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);

5.7.4. cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficiais com foto, válido, conforme item 7.11.2 deste Edital.

5.7.5. Caso não realize a solicitação ou a documentação enviada não esteja em conformidade com o item anterior, o participante será identificado pelo nome civil.

5.7.6. As publicações referentes aos candidatos que tiverem suas solicitações de tratamento pelo nome social deferidas serão realizadas de acordo com o nome social.

5.8. DA UTILIZAÇÃO DE ARTIGOS RELIGIOSOS

5.8.1. No ato da inscrição, o candidato que necessitar utilizar artigos por motivos religiosos como véu, quipá, burca e outros deverá realizar envio eletrônico da cópia da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste o nome e número do CPF do candidato, atestando a sua condição de membro da referida congregação, com a devida assinatura do líder religioso, colocando o nome completo, CPF e sua função na congregação.

5.8.1.1. Na ocasião da prova, o candidato terá o artigo submetido por vistoria, inclusive eletrônica, por membro da equipe de aplicação.

5.9. DAS OUTRAS CONDIÇÕES

5.9.1. Candidatos que necessitarem de sala de fácil acesso por dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção deverão preencher solicitação durante o período de inscrições estipulado no Anexo I, justificando sua necessidade.

5.9.2. Candidatos que necessitarem de carteira para canhotos deverão preencher a solicitação durante o período de inscrições estipulado no Anexo I, justificando sua necessidade;

5.9.2.1. Caso o candidato não faça a solicitação, ficará sujeito a disponibilidade do mobiliário adequado a sua situação no local de prova, podendo ou não ser atendido.

5.9.3. Candidatos que façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o laudo médico específico para esse fim, considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, devendo o candidato, ainda, comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

5.9.4. Para segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas, entretanto, ao candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 2003 e necessitar realizar as provas/fases armado deverá, durante o período das inscrições:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;
- b) enviar eletronicamente cópia legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da

Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei;

c) no dia das provas/fases candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, para comprovar a autorização de porte de arma e, em seguida, guardar a arma em Envelope Porta-Objetos, preferencialmente separada da munição que seguirá guardada em outro Envelope Porta-Objetos. Ambos os Envelopes serão lacrados e permanecerão com o candidato.

5.9.4.1. O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 que não solicitar o atendimento especial no ato da inscrição não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste Edital, estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.9.5. Caso o candidato possua alguma necessidade especial abrangida por lei não constante neste edital, deverá entrar em contato com o IDCAP, dentro do período estabelecido no Anexo I para solicitação de atendimento especial para prova, pelo Serviço de Atendimento do Candidato, conforme item 1.8.

5.9.6. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.9.7. O participante que necessitar de atendimento especializado devido acidentes ou casos fortuitos, após o período de inscrição, deverá solicitá-lo por meio da Central de Atendimento ao Candidato, conforme item 1.8 deste Edital.

5.9.7.1. Entende-se por casos fortuitos as situações em que a condição que enseja o atendimento ocorra em data posterior ao período previsto de solicitação.

5.9.7.2. O atendimento do caso será submetido à análise do IDCAP e dependerá da disponibilidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.9.8. A relação dos pedidos de atendimento especial deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico do IDCAP, em data definida no Anexo I deste Edital.

6. DAS ETAPAS

6.1. O Concurso Público será composto pelas seguintes etapas/fases antes da homologação do resultado final:

ETAPA	CARGOS/FUNÇÕES	CARÁTER	RESPONSÁVEL
Prova Objetiva	Todos os cargos	Classificatório e Eliminatório	IDCAP
Prova Discursiva	Todos os cargos	Classificatório e Eliminatório	IDCAP
Prova de Títulos	Cargos de Nível Superior	Classificatório	IDCAP

6.2. O Concurso Público será composto pelas seguintes etapas/fases após homologação do resultado final:

ETAPA	CARGOS/FUNÇÕES	CARÁTER	RESPONSÁVEL
Inspeção Médica Oficial	Todos os Cargos	Eliminatório	Prefeitura Municipal da Serra
documentação de requisitos e condições	Todos os Cargos	Eliminatório	Prefeitura Municipal da Serra

6.3. Na etapa da Prova Objetiva, serão considerados classificados os candidatos que cumulativamente:

- obtiverem no mínimo 50% da pontuação total da Prova Objetiva;
- não terem zerado alguma das disciplinas da Prova Objetiva;
- estiverem classificados, conforme tabela abaixo, observada a proporcionalidade da reserva de vagas, respeitados os empates na última posição:

Quantidade de vagas imediatas	Quantitativo de classificados
De 0 a 3 vaga	80
De 4 a 8 vagas	100
Acima de 8 vagas	8 vezes o número de vagas

6.4. Na etapa da Prova Discursiva serão considerados classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 50% da pontuação total.

6.4.1. Somente serão corrigidas e pontuadas as Provas Discursivas dos candidatos classificados na Prova Objetiva;

6.5. Somente serão verificados e pontuados os títulos da Prova de Títulos dos candidatos classificados na Prova Objetiva e na Prova Discursiva;

6.6. O candidato não classificado na Prova Objetiva ou Prova Discursiva será considerado eliminado do Concurso Público.

6.7. DA PROVA OBJETIVA

6.7.1. A prova objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no Conteúdo Programático, contido no Anexo III deste Edital e será constituída conforme a seguir:

CARGOS DE ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR			
Disciplina	Nº Questões	Peso	Total de Pontos
Língua Portuguesa	05	2,0	10,0
Raciocínio Lógico-Matemático	05	2,0	10,0
Conhecimentos Gerais e Legislação Municipal	05	2,0	10,0
Informática Básica	05	2,0	10,0
Saúde Pública	10	2,5	25,0
Conhecimentos Específicos	10	3,5	35,0
TOTAL	40	-	100

6.7.2. As questões serão numeradas sequencialmente, contendo 5 (cinco) alternativas para resposta, com apenas uma correta.

6.7.3. Será atribuída nota zero à questão que apresentar, no Cartão de Respostas, mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

6.7.4. O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva no Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricado em material transparente

6.7.4.1. As marcações indevidas serão da exclusiva responsabilidade do candidato.

6.7.4.2. É vedado ao candidato amassar, rasurar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura óptica.

6.7.4.3. O candidato deve proceder o preenchimento do cartão resposta em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na capa do caderno de questões.

6.7.4.4. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro de preenchimento por parte do candidato.

6.7.5. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identificação.

6.7.6. Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será

eliminado do concurso.

6.7.7. O caderno de questões (prova) não poderá ser substituído, salvo nas hipóteses em que seja identificada imperfeição capaz de comprometer a realização do exame pelo candidato, devido a ocorrência de falhas na impressão e, ainda, desde que a solicitação seja requerida, pelo candidato, no início da prova.

6.8. DA PROVA DISCURSIVA

6.8.1. A prova discursiva será aplicada a todos os candidatos no mesmo dia e horário da prova objetiva, dentro do horário previsto neste edital.

6.8.2. A prova discursiva consistirá na elaboração de texto dissertativo-argumentativo com base em tema formulado pela Banca Examinadora.

6.8.3. A **prova discursiva terá pontuação máxima de 30 (trinta) pontos** e será avaliada com base nos critérios a seguir:

Critérios de Correção		Desconto	Pontuação Máxima	Pontuação Total Módulo
Formal	Domínio da norma culta da língua	- 0,25 por erro	2,5	15,0
	Pontuação, acentuação e ortografia	- 0,25 por erro	2,5	
	Concordância verbal e nominal	- 0,25 por erro	2,5	
	Regência verbal e nominal	- 0,25 por erro	2,5	
	Colocação pronominal	- 0,25 por erro	2,5	
	Estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos	- 0,25 por erro	2,5	

Critérios de Correção		Pontuação Máxima	Pontuação Total Módulo
Textual	Respeito à estrutura da tipologia textual solicitada	1,5	7,5
	Sequência lógica e de organização do pensamento (introdução, desenvolvimento e conclusão)	1,5	
	Uso adequado de conectivos e elementos anafóricos	1,5	
	Observância da estrutura sintático -semântica dos períodos	1,5	
	Coerência e Coesão	1,5	
Técnico	Compreensão da proposta	1,5	7,5
	Habilidade argumentativa (atualização, originalidade e relevância das informações)	1,5	
	Progressão temática	1,5	
	Conhecimento do tema (cobertura dos tópicos apresentados: domínio e inter-relação entre os conceitos centrais do tema proposto)	1,5	
	Capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto	1,5	

6.8.3.1. . A prova discursiva deverá ser redigida pelo próprio candidato, de forma clara e sem emendas ou rasuras, à mão, em letra legível, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente. Não será permitida qualquer interferência ou participação de terceiros, exceto nos casos em que o candidato tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas. Nessa hipótese, se necessário, o candidato será assistido por um colaborador do IDCAP devidamente treinado, que prestará a assistência necessária conforme as especificações e informações fornecidas pelo próprio candidato, inclusive no que diz respeito à grafia das palavras e aos sinais gráficos de pontuação.

6.8.3.2. A prova discursiva deverá ser respondida em, no mínimo, 15 (quinze) linhas e, no máximo, 25 (vinte e cinco) linhas. Não será permitido exceder o limite de linhas contidas no formulário de resposta e/ou escrever fora do local indicado para resposta, caso isso ocorra, serão desconsideradas as linhas extras.

6.8.3.3. O **título é um elemento opcional** na produção da prova discursiva, portanto **não será considerado como linha escrita**, sendo assim, não será avaliado em nenhum aspecto relacionado às competências da matriz de referência.

6.8.4. Na correção da Prova Discursiva, a comissão de correção não terá acesso a qualquer identificação do candidato, garantindo assim o sigilo do autor.

6.8.4.1. A Folha de Resposta da Prova Discursiva não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra, marca e/ou símbolo que identifique o candidato, em qualquer parte da folha, em outro local que não seja o indicado, sob pena de ser anulada, sendo atribuída nota ZERO prova discursiva.

6.8.5. O preenchimento da Folha de Resposta da Prova Discursiva, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno e neste edital e não será substituída por erro de preenchimento do candidato.

6.8.6. A folha para rascunho, constante do Caderno de Questões, será de preenchimento facultativo e, em nenhuma hipótese, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.

6.8.7. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar Folha de Resposta da Prova Discursiva ao fiscal de sala, juntamente com o cartão de resposta da prova objetiva.

6.8.7.1. A não devolução, pelo candidato, da Folha de Resposta da Prova Discursiva, ao fiscal acarretará eliminação sumária do candidato no concurso.

6.8.8. Será atribuída nota ZERO à Prova Discursiva que:

- a) não observar as orientações presentes no caderno de questões;
- b) com quantidade de linhas inferior ao mínimo solicitado;
- c) contiver assinatura, rubrica e/ou qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato;
- d) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
- e) estiver em branco;
- f) fugir, integralmente, à tipologia textual de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- g) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- h) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- i) apresentar texto escrito com expressões injuriantes, discriminatórias e/ou abusivas.

6.8.9. O padrão de resposta (chave de correção) será disponibilizado no site do IDCAP conforme cronograma do Anexo I deste Edital.

6.8.10. A Folha de Resposta da Prova Discursiva poderá ser visualizada no site do IDCAP após a publicação do resultado preliminar da fase, e estará disponível até quinze dias após a sua divulgação. Após esse prazo, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da mesma.

6.8.11. As notas serão divulgadas no site do IDCAP nas datas definidas no cronograma do Anexo I deste Edital.

6.9. DA PROVA DE TÍTULOS

6.9.1. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será aplicada aos candidatos classificados nas etapas anteriores do Certame.

6.9.2. A avaliação de Títulos será realizada pela Banca Examinadora, em função dos títulos acadêmicos

encaminhados eletronicamente pelos candidatos, com base nos prazos e nas condições previstas neste Edital, observados os valores/pontos preestabelecidos no item 6.9.15 deste Edital.

6.9.3. Os diplomas ou declarações comprobatórias da escolaridade exigida ou outro requisito básico para a titulação do cargo não serão computados na avaliação dos Títulos, bem como certificados de conclusão de cursos que exigidos como pré-requisitos.

6.9.4. A análise dos títulos se dará por meio da comprovação dos dados informados preliminarmente pelo candidato no preenchimento da inscrição online e das notas finais constantes na documentação anexada no sistema.

DO PROCEDIMENTO DE ENVIO DE TÍTULOS

6.9.5. Os títulos deverão ser enviados eletronicamente, conforme orientações na plataforma eletrônica de envios e no item 11 deste Edital e seus subitens, dentro dos prazos previstos no Anexo I, não sendo aceita nenhuma outra forma de envio desses documentos.

6.9.6. A plataforma eletrônica para envio dos Títulos será composta por tópicos intitulados de acordo com a tabela no item 6.9.15 deste Edital, devendo o candidato anexar, **individualmente** e em **cada tópico** a documentação comprobatória correspondente à descrição.

6.9.6.1. No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como obrigatórios, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente a avaliação;

6.9.6.2. Documentos anexados em tópicos não correspondentes aqueles descritos serão desconsiderados/indeferidos.

6.9.7. Cada arquivo cadastrado na plataforma de avaliação equivale a uma única comprovação, ou seja, não será pontuado mais de um Título por arquivo cadastrado;

6.9.8. O candidato que pretender comprovar **mais de uma titulação**, deverá cadastrar os documentos **separadamente**, informando os dados correspondentes;

6.9.9. Para efeito de avaliação, não serão correlacionadas informações constantes em arquivos diversos.

6.9.10. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem disponibilizados para a avaliação de Títulos é exclusiva do candidato.

6.9.11. Documentos em língua estrangeira somente serão considerados se revalidados por universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas, criadas e mantidas pelo poder público, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área, ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

6.9.12. Não haverá segunda chamada para envio dos documentos comprobatórios independente do motivo de impedimento do candidato que não entregar os documentos comprobatórios nos dias e horários determinados no Anexo I deste Edital.

6.9.13. Ao final do envio dos títulos, o candidato poderá imprimir a comprovação dos títulos inseridos no sistema.

6.9.14. A pontuação correspondente à Prova de Títulos será efetivada pelo IDCAP, porém, a validação e conferência da veracidade dos documentos apresentados serão realizadas pela Prefeitura Municipal da Serra, no ato da convocação;

DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.9.15. Serão considerados os seguintes títulos de qualificação profissional para efeitos de pontuação:

A. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A.1. DOUTORADO, na área em que concorre, comprovando através de diploma devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso válida. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente , estar acompanhado do histórico escolar .	5,00 (Máximo 01 título)	5,00

A.2. MESTRADO, na área em que concorre, comprovando através de diploma devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso válida. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente , estar acompanhado do histórico escolar .	3,00 (Máximo título)	01	3,00
A.3. PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" - ESPECIALIZAÇÃO, na área em que concorre, com carga horária mínima de 360 horas, comprovando através de certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração de conclusão de curso válida. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente , estar acompanhado do histórico escolar .	1,00 (Máximo títulos)	02	2,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			10,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE TÍTULOS - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR			10,00

6.9.16. Para efeitos de pontuação da Qualificação Profissional será considerado a **somatória dos títulos** enviados pelo candidato e validados pelo IDCAP.

6.9.17. O candidato que não enviar as comprovações de qualificação na forma e no prazo estabelecidos neste Edital receberá nota zero na Prova de Títulos.

6.9.17.1. A não apresentação das comprovações não implicará a desclassificação do candidato, permanecendo inalterada a pontuação obtida nas etapas anteriores deste Certame.

6.9.18. Não serão computados pontos para:

- a) cursos de formação de grau inferior ao exigido no requisito ao exercício da função;
- b) cursos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;
- c) cursos/eventos não concluídos;
- d) cursos de idiomas, informática, oratória, ou qualquer outro que não guarde relação direta com o objeto de contratação do presente Edital;

6.9.19. Ao final do envio do título pelo candidato, o sistema eletrônico de envios dará ciência da sua nota inicial conforme calculado automaticamente pelo sistema, considerando os dados prestados pelo candidato, para que o mesmo possa verificar se os dados estão corretos, sob pena de obter nota diversa da esperada.

6.9.20. A banca avaliadora validará os dados informados pelo candidato no sistema, podendo ser alterado conforme os dados reais apurados.

6.9.20.1. Se o candidato **informar pontuação menor do que a real**, este **não fará jus ao aumento da pontuação**, sendo considerado o valor informado, perdendo o direito de eventuais questionamentos/recursos.

6.9.20.2. Se o candidato **informar pontuação maior do que a real**, a mesma será **corrigida e diminuída**.

6.9.21. As notas serão divulgadas no site do IDCAP nas datas definidas no cronograma do Anexo I deste Edital.

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. A aplicação das provas objetivas e discursivas será realizada na data prevista no cronograma do Anexo I deste Edital e no horário estipulado na tabela abaixo:

TURNO	CARGOS	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	HORÁRIO DO FECHAMENTO DOS PORTÕES	INÍCIO DAS PROVAS	TÉRMINO DAS PROVAS
-------	--------	---------------------------------	-----------------------------------	-------------------	--------------------

Matutino	Auxiliar de Saúde Bucal (101) Técnico em Enfermagem (201) Técnico em Saúde Bucal (202) Técnico de Laboratório (203) Cirurgião Dentista - Clínico Geral (301) Médico Cirurgião Geral (315) Médico Alergista Adulto (316) Médico Alergista Pediátrico (317) Médico Angiologista (318) Médico Geriatra (319) Médico Hematologista (321) Médico Mastologista (322) Médico Nefrologista (323) Médico Ortopedista (324) Médico Cardiologista Adulto (327) Médico Cardiologista Pediátrico (328) Médico Dermatologista (329) Médico Endocrinologista Adulto (330) Médico Endocrinologista Pediátrico (331) Médico Gastroenterologista (332) Médico Infectologista (333) Médico Neurologista Adulto (334) Médico Neurologista Pediátrico (335) Médico Otorrinolaringologista (336) Médico Pneumologista Adulto (337) Médico Pneumologista Pediátrico (338) Médico Psiquiatra (339) Médico Urologista (340) Médico Reumatologista (341)	07:00h	07:45h	08:00h	12:00h
Vespertino	Cirurgião Dentista - Odontopediatria (302) Cirurgião Dentista - Bucomaxilofacial (303) Cirurgião Dentista - Endodontia (304) Cirurgião Dentista - Pacientes com Necessidades Especiais (305) Cirurgião Dentista - Periodontia (306) Cirurgião Dentista - Prótese Dentária (307) Enfermeiro (308 - 309) Epidemiologista (310) Farmacêutico (311 - 312) Fonoaudiólogo (313) Fisioterapeuta (314) Médico Ginecologista Obstetra (320) Médico Clínico Geral (323) Médico Pediatra (326) Musicoterapeuta (342)	13:00h	13:45h	14:00h	18:00h

7.2. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova **45 (quarenta e cinco) minutos antes do fechamento dos portões**, munidos de documento de identidade com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e cartão de convocação para as provas.

7.3. **Os portões serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para início das provas**, sendo terminantemente proibida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões.

7.4. Após o fechamento dos portões dos locais de provas não será permitida a presença de pessoas estranhas ao certame, sendo autorizado somente a permanência dos colaboradores que realizarão a aplicação das provas, pessoas autorizadas previamente e os candidatos.

7.5. O horário para início da realização das provas poderá sofrer alterações, a critério exclusivo do IDCAP, por motivos técnicos, caso fortuito e/ou força maior.

7.6. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste edital.

7.7. Ao candidato somente será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local definido pelo IDCAP, não havendo segunda chamada para realização das mesmas.

7.8. O não comparecimento ao local e no horário da prova, divulgados na ocasião da publicação do edital, implicará na eliminação automática do candidato do certame.

7.9. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos locais disponibilizados no município deste Concurso Público, o IDCAP poderá alocá-los em municípios vizinhos ao determinado para aplicação das provas não assumindo qualquer responsabilidade quanto a transporte, alimentação e alojamento desses candidatos.

7.10. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos malotes de provas mediante termo formal e na presença de 2 (dois) candidatos na coordenação do local de realização das provas.

7.11. DO PROCEDIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

7.11.1. É obrigatória a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto para a realização das provas.

7.11.2. Consideram-se documentos válidos para identificação do candidato:

- a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;
- b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
- d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;
- e) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;
- f) Passaporte;
- g) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997.

7.11.2.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

7.11.2.2. Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 7.11.2, como: protocolos; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza e cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas ou qualquer outro não apresentem foto.

7.11.3. **Não serão aceitos documentos digitais de identificação**, visto que os candidatos deverão apresentar seus documentos durante a realização da prova, para a devida assinatura na lista de presença, e neste momento não poderão ter qualquer acesso a aparelhos eletrônicos.

7.11.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento original impresso que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.11.5. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

7.11.6. O participante não poderá permanecer no local de aplicação das provas, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado o Concurso Público, sem documento de identificação válido, conforme itens 7.11.2 ou 7.11.4 deste Edital.

7.11.6.1. Caso o participante precise aguardar o recebimento de documento válido listado nos itens 7.11.2 ou 7.11.4, deverá fazê-lo fora do local de provas.

7.11.7. O IDCAP reserva-se o direito de efetuar procedimentos adicionais de identificação nos dias de aplicação podendo, inclusive, submeter o candidato a coleta de dados biométricos.

7.12. DA ENTRADA E PERMANÊNCIA DO CANDIDATO NA SALA DE PROVAS

7.12.1. O candidato devidamente identificado, facultativamente, poderá entrar na sala de prova portando:

- a) Água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;
- b) Alimentos e bebidas, os quais deverão estar em embalagem original lacrada ou embalagem transparente e sem rótulos.

7.12.2. O IDCAP se reserva no direito de vistoriar a água, os alimentos e as bebidas, ficando a critério a aceitação ou não.

7.12.3. O candidato deverá guardar, antes de entrar na sala de provas, em envelope porta-objetos, o Cartão de Convocação, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos, citados no item 7.12.5.

7.12.4. O candidato deverá manter os aparelhos eletrônicos como celular, *tablet*, pulseiras e relógios inteligentes com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes, no envelope porta objetos lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

7.12.4.1. Caso o aparelho eletrônico produza algum som, o envelope porta-objetos lacrado será retirado da sala de aplicação de prova, mediante autorização do candidato, e levado a sala de coordenação, caso contrário, o candidato será eliminado.

7.12.5. Não será permitido ao candidato portar fora do envelope porta-objetos fornecido pelo chefe de sala, ao ingressar na sala de provas: Cartão de Confirmação da Inscrição, óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, régua, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, *tablets*, *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, *ipods*®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

7.12.6. Os candidatos com cabelos longos **devem comparecer com os cabelos presos**, deixando as **orelhas à mostra**.

7.12.7. Os candidatos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem à coordenação, na qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas.

7.12.8. O candidato deverá manter, debaixo da carteira, o envelope porta-objetos, lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

7.12.9. O candidato que for identificado não cumprindo qualquer dos itens de segurança, em qualquer dependência do local de prova ou no trajeto da sala ao banheiro, ou vice-versa, será eliminado do Concurso Público, devendo sair imediatamente do local de prova.

7.12.10. Durante a realização da prova não será permitida(o):

- a) a comunicação entre candidatos;
- b) consulta a livros, revistas, folhetos, anotações ou quaisquer outras fontes;
- c) escrever em papéis diversos dos entregues pelo IDCAP;
- d) uso de telefone celular, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens e imagens;
- e) uso de boné, chapéu, gorro, protetor auricular, ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato;
- f) uso de óculos escuros, salvo nos casos de apresentação de laudo médico original e impresso;
- g) o uso de aparelho auditivo, **salvo nos casos de apresentação de laudo médico original e impresso no dia da aplicação**, e conforme item 5.5 deste Edital.

7.12.11. O IDCAP poderá, a qualquer tempo, submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia de realização das provas, inclusive na entrada e/ou saída de quaisquer espaços do local de prova.

7.12.11.1. Quando do uso do detector de metais for constatado que o candidato esteja portando/levando consigo, mesmo que desligado ou com a bateria desconectada, o telefone celular ou qualquer outro equipamento listado no item 7.12.5, o candidato será conduzido direto para a sala de

coordenação não retornando mais a sua sala de prova, sendo anotado em ata a eliminação do mesmo.

7.12.12.O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da prova objetiva após o recebimento de seu Cartão de Respostas e/ou Folha de Resposta da Prova Discursiva até o início efetivo da prova e, após esse momento, sairá somente na presença de um fiscal.

7.12.13.O candidato deverá iniciar as provas somente após ler as instruções contidas na capa do caderno de questões (prova) e no Cartão de Resposta, observada a autorização do chefe de sala.

7.12.13.1. O caderno de questões (prova) somente poderá ser aberto com autorização do chefe de sala e após horário de início das provas.

7.12.14.Os candidatos somente poderão **sair do local de realização da prova após decorrida 1 (uma) hora de seu início, sem, contudo, levar consigo o caderno de questões (prova).**

7.12.15.A **saída com caderno de questões** (prova) somente será permitida **1 (uma) hora antes do término da prova.**

7.12.16. Ao final da prova, **os 3 (três) últimos candidatos, deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova**, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se juntos, de uma só vez, do local.

7.12.17. Em hipótese alguma o candidato poderá retirar-se da sala portando o Cartão de Respostas e/ou Folha de Resposta da Prova Discursiva, sendo eliminado automaticamente do certame, caso o faça.

7.12.18. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou quanto aos critérios de avaliação e de classificação.

7.12.19. Não será permitida a permanência de candidatos, no local de realização das provas, após o término e a entrega do Cartão de Respostas. Os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local de provas, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros ou o rompimento do envelope porta-objeto.

7.12.20.O IDCAP não se responsabiliza por nenhum objeto perdido nem por danos nele causado durante a período de aplicação das provas.

7.12.21. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido ou fora do local definido;
- b) não apresentar o documento de identidade conforme previsto;
- c) não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;
- d) ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas;
- f) receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;
- g) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- h) for flagrado portando/levando consigo equipamento eletrônico de comunicação, ainda que desligado e/ou com a bateria desconectada quando submetido ao detector de metais;
- i) for surpreendido portando anotações em papéis ou qualquer meio que não os permitidos para a realização da prova;
- j) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- k) recusar a submeter-se ao detector de metais;
- l) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido;
- m) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- n) não assinar o Cartão de Respostas;
- o) assinar ou fazer marcações na Folha de Resposta da Prova Discursiva, caso haja, que possam identificar o candidato;
- p) permanecer com qualquer material de Prova, Caderno de Questões, Cadernos e Folhas de Respostas, após o término do tempo de prova permitido, previsto neste Edital, para a realização de sua prova;
- q) não permitir a coleta de sua assinatura ou de dados biométricos;
- r) for surpreendido portando qualquer tipo de arma fora do envelope porta-objeto;
- s) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

t) não atender orientação e/ou exigência de membro da equipe do IDCAP.

7.12.22. Caso o candidato tenha necessidade de se ausentar do local da prova, inclusive para atendimento médico ou hospitalar, não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado do Concurso Público.

7.12.23. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

8.2. A pontuação final será calculada da seguinte maneira:

Pontuação Final (PF) = Nota da Prova Objetiva (PO) + Nota da Prova Discursiva (PD) + Nota da Prova de Títulos (PT)

8.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação final, observado o cargo/área de formação em que concorrem.

8.4. Na hipótese de igualdade de nota entre os candidatos em qualquer uma das etapas/fase deste Concurso Público, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) obtido maior nota na prova discursiva;
- c) obtido maior nota na prova objetiva;
- d) obtido maior nota na prova de títulos;
- e) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Conhecimento Específico;
- f) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Saúde Pública;
- g) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Língua Portuguesa;
- h) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Raciocínio Lógico-Matemático;
- i) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Informática;
- j) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Conhecimentos Gerais e Legislação Municipal;
- k) exercido a função de jurado em Tribunal do Júri, conforme o art. 440º do Código de Processo Penal;
- l) maior idade, considerando dia, mês e ano; e
- m) menor número de inscrição, considerando-se data e horário da realização da mesma.

8.5. Para fins de comprovação da função a que se refere a alínea k) do item 8.4 serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

8.5.1. Para fins de verificação do critério mencionado no item anterior, os candidatos deverão fazer o envio eletrônico do documento comprobatório durante o período de inscrição.

8.6. O Resultado Final deste Concurso Público será feito, observado o cargo e área de formação, na data estabelecida no Anexo I, da seguinte forma:

- a) Resultado Final da ampla concorrência, por cargo e área de formação de todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos nas reservas de vagas;
- b) Resultado Final por cargo/área de formação dos candidatos aprovados para cada tipo de reservas de vagas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, ao IDCAP, nos prazos previstos no Anexo I, das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

- a) contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- b) contra o indeferimento das inscrições;
- c) contra o indeferimento da inscrição nas: condição especial e/ou vagas reservadas;
- d) contra as questões da Prova Objetiva e do gabarito preliminar;

- e) contra o resultado da Prova Objetiva;
- f) contra o padrão de respostas da Prova Discursiva;
- g) contra o resultado da Prova Discursiva;
- h) contra o resultado da Prova de Títulos;
- i) contra o resultado preliminar de cada etapa/fase;

9.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico do IDCAP, sob pena de perda do prazo recursal.

9.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, endereço eletrônico do IDCAP, na área do candidato, na página do Concurso Público.

9.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

9.4.1. Não será admitido envio de documentos na interposição dos recursos, salvo disposição expressa contrária.

9.5. Nos casos de recursos contra questões de provas e gabaritos, o candidato deverá apresentar a fundamentação referente apenas à questão e acrescentar indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento.

9.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 9.1 deste Edital, exceto para as questões da Prova Objetiva;

9.7. Admitir-se-á um único recurso por questão da Prova Objetiva para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

9.8. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

9.9. Se da análise do recurso, pelo IDCAP, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

9.10. No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

9.11. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

9.12. Será disponibilizada aos demais candidatos a informação quando houver alteração ou anulação de questão, pelo endereço eletrônico do IDCAP.

9.13. Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outros objetos que não correspondem a modalidade do recurso selecionado;
- f) apresentarem contra terceiros;
- g) apresentarem em coletivo;
- h) cujo teor seja desrespeitoso;
- i) encaminhados por qualquer meio diferente daquele estabelecido no item 9.3.

9.14. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

10.1. O resultado final será homologado pela Prefeitura Municipal da Serra mediante publicação no Diário Oficial.

10.2. A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos desde que considerados aptos na verificação dos requisitos exigidos para participação no Concurso Público e para o exercício do cargo/formação, bem como, em inspeção médica a ser realizada por órgão médico competente estabelecido pela Prefeitura Municipal da Serra.

10.3. A nomeação dos candidatos aprovados no concurso público respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas.

10.3.1. A ordem de convocação das vagas reservadas às pessoas com deficiência seguirá da seguinte forma: a primeira vaga destinada às pessoas com deficiência será a 5ª vaga, no caso de mais vagas, as reservas seguintes corresponderão à 21ª vaga, 41ª vaga, 61ª vaga e assim sucessivamente.

10.3.2. A ordem de convocação das vagas reservadas aos candidatos negros seguirá da seguinte forma: a primeira vaga destinada à pessoa negra será a 2ª vaga, no caso de mais vagas, as reservas seguintes corresponderão à 5ª vaga, 9ª vaga, 12ª vaga, 15ª vaga e assim sucessivamente.

10.4. A Prefeitura Municipal da Serra reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

10.5. O candidato convocado, além de cumprir os requisitos do cargo, deverá realizar a entrega de documentos físicos e/ou digitais originais, conforme estabelecer a Convocação expedida pela Prefeitura Municipal da Serra.

10.6. O candidato que não atender à convocação para a nomeação e posse, no prazo a ser oportunamente divulgado, será automaticamente excluído do concurso público.

10.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste concurso público, as publicações oficiais realizadas pela Prefeitura Municipal da Serra, em seu sítio eletrônico e/ou Diário Oficial.

10.8. É responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Serra, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para nomeação, caso não seja localizado.

10.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato, desde a inscrição para o concurso público, a verificação da compatibilidade das atribuições do cargo, previsto na Lei Municipal nº 3.823/2011, alterado pelas Leis Municipais nº 5.432/2022, 5.690/2023, 5.691/2023, 6.009/2024, 6.010/2024 e 6.038/2024 e neste Edital, bem como sua condição física e mental para participação nas fases do certame e para o desempenho das atividades.

11. DOS ENVIOS ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS

11.1. Todos os envios eletrônicos de documentos, em qualquer fase/etapa do Concurso Público seguirão o disposto neste tópico.

11.1.1. Somente serão aceitos arquivos no formato PDF, na seguinte forma:

- a) cada documento deverá ser enviado em seu campo específico, conforme dispuser o formulário.
- b) o tamanho máximo de cada arquivo é de 10 MB (dez megabytes);
- c) as cópias dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- d) documentos que possuam frente e verso deverão ser enviados ambos os lados;
- e) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se os documentos carregados na tela estão corretos;
- f) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha.

11.1.2. Não serão considerados válidos documentos apresentados de forma diferente daquela descrita nesse tópico, como por exemplo: por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

11.1.3. As digitalizações ilegíveis ou parciais serão desconsideradas, não sendo objeto de avaliação.

11.1.4. No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como "obrigatórios", quando houver, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente.

11.2. Os documentos originais enviados pelo candidato deverão ser guardados pelo mesmo para que posteriormente, quando solicitado pelo IDCAP ou Prefeitura Municipal da Serra, possam ser conferidos com aqueles enviados pelo sistema.

11.2.1. Documentos nato-digitais poderão ser assinados eletronicamente, desde que assinatura seja classificada como qualificada, utilizando certificado digital, na forma da Lei Federal nº 14.063/2020.

11.2.2. Se comprovadamente falsa a declaração e/ou documentação, além da sujeição às sanções civis, administrativas e criminais, serão considerados nulos, em relação ao declarante, todos os atos praticados posteriormente a ela no concurso público, assim como os atos eventualmente praticados de nomeação, posse e exercício no cargo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados no Diário Oficial e/ou no endereço eletrônico do IDCAP.

12.3. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

12.4. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgadas no site do IDCAP.

12.5. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornada sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item anterior, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

12.7. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativamente às notas de candidatos eliminados, bem como, não serão devolvidos documentos entregues em qualquer fase deste certame.

12.8. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

12.9. As ocorrências não previstas neste Edital e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pelo IDCAPe pela Prefeitura Municipal da Serra, no que a cada um couber.

Serra/ES, 26 de junho de 2024

RICARDO SAVACINI PANDOLFI

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação do edital de abertura	26/06/2024
Período para impugnação contra o edital de abertura	26 27/06/2024 e
Divulgação do resultado das impugnações contra o edital de abertura	01/07/2024
Período de inscrições	01/07 a 06/08/2024
Período para envio de títulos	01/07 a 07/08/2024
Período para solicitação de atendimento especial para realização das provas	01/07 a 06/08/2024
Período para solicitação de inscrição para vagas reservadas	01/07 a 06/08/2024
Período de envio de documentação para o Procedimento de Heteroidentificação (candidatos autodeclarados negros)	01/07 a 07/08/2024
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	01 a 03/07/2024
Divulgação do resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	18/07/2024
Período para recurso contra o indeferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição	19/07/2024
Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição	25/07/2024
Divulgação do resultado oficial das solicitações de isenção da taxa de inscrição	25/07/2024
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	07/08/2024
Divulgação do resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	15/08/2024
Divulgação do resultado preliminar das solicitações de adaptações razoáveis e atendimento especial para prova	15/08/2024
Divulgação do resultado preliminar das solicitações de inscrição para vagas reservadas	15/08/2024
Período para recurso contra o indeferimento das inscrições	16/08/2024
Período para recurso contra o indeferimento das solicitações de adaptações razoáveis e atendimento especial para prova	16/08/2024
Período para recurso contra o indeferimento das solicitações de inscrição para vagas reservadas	16/08/2024
Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento das inscrições	20/08/2024
Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento das solicitações de adaptações razoáveis e atendimento especial	20/08/2024
Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento das solicitações de inscrição para vagas reservadas	20/08/2024
Homologação das inscrições	20/08/2024
Divulgação do resultado oficial das solicitações de adaptações razoáveis e atendimento especial	20/08/2024

Divulgação do resultado oficial das solicitações de inscrição para vagas reservadas	20/08/2024
Convocação dos candidatos e informações/locais para a realização da prova objetiva	29/08/2024
Divulgação de quantitativo de candidato por vaga	29/08/2024
Realização da prova objetiva	08/09/2024
Realização da prova discursiva	08/09/2024
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	09/09/2024
Divulgação do padrão de respostas da prova discursiva	09/09/2024
Período para recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	10/09/2024
Período para recurso contra o padrão de respostas da prova discursiva	10/09/2024
Divulgação do resultado dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva	19/09/2024
Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva	19/09/2024
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva	19/09/2024
Período para recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	20/09/2024
Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva	25/09/2024
Divulgação do resultado oficial da prova objetiva	25/09/2024
Divulgação do resultado dos recursos contra o padrão de respostas da prova discursiva	17/10/2024
Divulgação do resultado preliminar da prova discursiva	17/10/2024
Período para recurso contra o resultado preliminar da prova discursiva	18/10/2024
Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar da prova discursiva	30/10/2024
Divulgação do resultado oficial da prova discursiva	30/10/2024
Convocação para Entrevista do Procedimento de Heteroidentificação e da Perícia Médica	31/10/2024
Divulgação do resultado preliminar da avaliação de títulos	31/10/2024
Período para recurso contra o resultado preliminar da avaliação de títulos	01/11/2024
Período para realização da Entrevista perante a Comissão de Heteroidentificação	11 a 24/11/2024
Período para realização da Perícia Médica	11 a 24/11/2024
Resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação e de Perícia Médica	27/11/2024
Período de recurso contra o resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação e de Perícia Médica	28/11/2024
Divulgação do resultado dos recursos do Procedimento de Heteroidentificação e de Perícia Médica	05/12/2024
Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado da avaliação de títulos	05/12/2024
Divulgação do resultado oficial do Procedimento de Heteroidentificação e de Perícia Médica	05/12/2024
Divulgação do resultado oficial da avaliação de títulos	05/12/2024
Divulgação do Resultado Final do Certame	05/12/2024

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Auxiliar de Saúde Bucal	Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes ambulatoriais e hospitalares; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar levantamento de necessidades em saúde bucal; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; realizar atividades relacionadas a área de Vigilância em Saúde; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das atividades desenvolvidas; realizar registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação e também as atribuições específicas dos profissionais das equipes que atuam na Atenção Básica, conforme consta na Política Nacional da Atenção Básica.
Técnico Enfermagem	Participar das atividades de atenção à saúde, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão nos estabelecimentos de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação (assistência, vigilância em saúde, regulação, controle e avaliação e urgência e emergência); assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das atividades desenvolvidas; realizar registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação e também as atribuições específicas dos profissionais das equipes que atuam na Atenção Básica, conforme consta na Política Nacional da Atenção Básica.
Técnico em Saúde Bucal	Além das atribuições estabelecidas para o Auxiliar de Saúde Bucal, deverá participar dos treinamentos e capacitações para o auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção de doenças bucais por meio da aplicação tópica de flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; realizar a remoção do biofilme, de acordo com a identificação técnica definida pelo cirurgião-dentista; supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho do auxiliar de saúde bucal; realizar fotografias e tomadas radiográficas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas, sempre sob supervisão do cirurgião-dentista, inclusive naquelas da especialidade de Radiologia Odontológica e Imaginologia; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, proceder à limpeza e anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; exercer

	<p>todas as competências, bem como instrumentar o cirurgião dentista em ambientes clínicos e hospitalares; realizar atividades relacionadas a área de Vigilância em Saúde; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das atividades desenvolvidas; realizar registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação e também as atribuições específicas dos profissionais das equipes que atuam na Atenção Básica, conforme consta na Política Nacional da Atenção Básica; executar outras atribuições afins.</p>
<p>Técnico Laboratório</p>	<p>Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registro de material e substâncias através de métodos específicos; coletar e manter as amostras de substâncias para análises clínicas/e ou patológicas, preparando corantes e reativos, reagentes, peças e outros materiais; proceder à análise de materiais em geral utilizando métodos físicos, químicos, físico- químicos e bioquímicos, sob supervisão; receber e identificar materiais para posterior execução do exame; efetuar exames de hematologia, sob supervisão; preparar material citológico, adicionando produtos específicos e utilizando aparelhos e técnicas próprias, para análise do material; anotar o resultado da análise; fracionar o sangue; proceder a exames de imunologia e imunoserologia, utilizando técnicas manuais específicas, sob supervisão; proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais; proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das atividades desenvolvidas; realizar registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>
<p>Cirurgião Dentista - Clínico Geral</p>	<p>Prestar assistência odontológica/cirúrgica em postos de saúde, ambulatorios, clínicas, centros de especialidades e nas demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como planejar, coordenar e executar planos e programas de saúde pública/bucal; realizar os procedimentos clínicos em saúde bucal em todas as fases do ciclo de vida, incluindo atendimento das urgências e emergências e pequenas cirurgias ambulatoriais; aplicar anestesia, promover limpeza, realizar obturações, extração, restauração; preencher prontuários de pacientes; realizar a atenção integral em saúde bucal (proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva, a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local ou do estabelecimento de saúde, com resolubilidade; encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; participar de ações coletivas voltadas a promoção da saúde e a prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Técnico em Saúde Bucal (TSB), Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) e demais integrantes das equipes de saúde; realizar supervisão técnica do TSB e ASB; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do estabelecimento de saúde ao qual está vinculado; requisitar equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos; realizar diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios formulação de políticas, diretrizes e planos para a implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados a prevenção, diagnóstico e tratamento de enfermidades e afecções da cavidade oral e seus elementos; desenvolver métodos e técnicas de trabalho que permitam a maior produtividade e a melhoria da qualidade dos serviços odontológicos; participar de programas sociais e educativos de saúde; realizar perícias odontológicas; emitir atestados; elaborar pareceres, informes</p>

	técnicos e relatórios em sua área de atuação; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das atividades desenvolvidas; realizar registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; receber, orientar e supervisionar estagiários; participar do planejamento, coordenação e execução de atividades de ensino e pesquisa na sua área de competência; executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional e aplicável aos objetivos da administração pública municipal; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação e também as atribuições específicas dos profissionais das equipes que atuam na Atenção Básica, conforme consta na Política Nacional da Atenção Básica.
Cirurgião Dentista - Odontopediatria	Realizar o diagnóstico, prevenção, tratamento e o controle dos problemas de saúde bucal do bebê, da criança e do adolescente; realizar educação para a saúde bucal e a integração desses procedimentos com os dos outros profissionais da área da saúde; trabalhar com a promoção de saúde, educando bebês, crianças, adolescentes, seus respectivos responsáveis e a comunidade para adquirirem comportamentos indispensáveis à manutenção do estado de saúde das estruturas bucais; trabalhar com a prevenção em todos os níveis de atenção, atuando sobre os problemas relativos à cárie dentária, ao traumatismo, à erosão, à doença periodontal, às mal-oclusões, às malformações congênitas e às outras doenças de tecidos moles e duros; diagnosticar as alterações que afetam o sistema estomatognático e identificar fatores de risco em nível individual para os principais problemas da cavidade bucal; realizar tratamento das lesões dos tecidos moles, dos dentes, dos arcos dentários e das estruturas ósseas adjacentes, decorrentes de cárie, traumatismos, erosão, doença periodontal, alterações na odontogênese, mal-oclusões e malformações congênitas, utilizando preferencialmente técnicas de mínima intervenção baseadas em evidência; desenvolver métodos e técnicas de trabalho que permitam a maior produtividade e a melhoria da qualidade dos serviços odontológicos; participar de programas sociais e educativos de saúde; realizar perícias odontológicas; emitir atestados; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios em sua área de atuação; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das atividades desenvolvidas; realizar registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; receber, orientar e supervisionar estagiários; participar do planejamento, coordenação e execução de atividades de ensino e pesquisa na sua área de competência; executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional e aplicável aos objetivos da administração pública municipal; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Cirurgião Dentista - Bucimaxilo	Realizar diagnóstico, tratamento cirúrgico e coadjuvante das doenças, traumatismos, lesões e anomalias congênitas e adquiridas do aparelho mastigatório e anexos, e estruturas crânio-faciais associadas; realizar implantes, enxertos, transplantes e reimplantes; realizar biópsias; realizar cirurgias com finalidade protética, ortodôntica e ortognática; realizar o diagnóstico e tratamento cirúrgico de cistos, afecções radiculares e perirradiculares, doenças das glândulas salivares, doenças da articulação têmporo-mandibular, lesões de origem traumática na área buco-maxilo-facial, malformações congênitas ou adquiridas dos maxilares e da mandíbula, tumores benignos da cavidade bucal e tumores malignos da cavidade bucal, integrado em equipe de oncologia; atuar na área neurológica com manifestação maxilo-facial, em colaboração com neurologista ou neurocirurgião; desenvolver métodos e técnicas de trabalho que permitam a maior produtividade e a melhoria da qualidade dos serviços odontológicos; participar de programas sociais e educativos de saúde; realizar perícias odontológicas; emitir atestados; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios em sua área de atuação; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das atividades

	<p>desenvolvidas; realizar registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; receber, orientar e supervisionar estagiários; participar do planejamento, coordenação e execução de atividades de ensino e pesquisa na sua área de competência; executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional e aplicável aos objetivos da administração pública municipal; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>
<p>Cirurgião Dentista Endodontia</p> <p>-</p>	<p>Realizar a prevenção, diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle das alterações da polpa e dos tecidos perirradiculares; realizar procedimentos conservadores da vitalidade pulpar, procedimentos cirúrgicos no tecido e na cavidade pulpares, procedimentos cirúrgicos paraendodônticos e tratamento dos traumatismos dentários; desenvolver métodos e técnicas de trabalho que permitam a maior produtividade e a melhoria da qualidade dos serviços odontológicos; participar de programas sociais e educativos de saúde; realizar perícias odontológicas; emitir atestados; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios em sua área de atuação; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das atividades desenvolvidas; realizar registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; receber, orientar e supervisionar estagiários; participar do planejamento, coordenação e execução de atividades de ensino e pesquisa na sua área de competência; executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional e aplicável aos objetivos da administração pública municipal; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>
<p>Cirurgião Dentista Pacientes com Necessidades Especiais</p> <p>-</p>	<p>Realizar a prevenção, diagnóstico, tratamento e o controle dos problemas de saúde bucal de pacientes que tenham alguma alteração no seu sistema biopsicossocial; trabalhar com equipe multiprofissional da área da saúde e áreas correlatas; prestar atendimento diferenciado, considerando as necessidades de ordem física, sensorial, mental, comportamental e/ou de atendimento; prestar atenção odontológica aos pacientes com distúrbios psíquicos, comportamentais e emocionais, que apresentam condições físicas ou sistêmicas, incapacitantes temporárias ou definitivas no nível ambulatorial, hospitalar ou domiciliar; aprofundar estudos e prestar atenção aos pacientes que apresentam problemas especiais de saúde com repercussão na boca e estruturas anexas, bem como das doenças bucais que possam ter repercussões sistêmicas; desenvolver métodos e técnicas de trabalho que permitam a maior produtividade e a melhoria da qualidade dos serviços odontológicos; participar de programas sociais e educativos de saúde; realizar perícias odontológicas; emitir atestados; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios em sua área de atuação; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das atividades desenvolvidas; realizar registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; receber, orientar e supervisionar estagiários; participar do planejamento, coordenação e execução de atividades de ensino e pesquisa na sua área de competência; executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional e aplicável aos objetivos da administração pública municipal; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>

<p>Cirurgião Dentista Periodontia</p>	<p>Realizar o diagnóstico, prevenção e tratamento das alterações dos tecidos de suporte e circundantes dos dentes e seus substitutos e das manifestações das condições sistêmicas no periodonto e a terapia de manutenção para o controle da saúde; realizar avaliação diagnóstica e planejamento do tratamento; realizar avaliação da influência da doença periodontal em condições sistêmicas; realizar o controle dos agentes etiológicos e fatores de risco das doenças dos tecidos de suporte e circundantes dos dentes e dos seus substitutos; realizar procedimentos preventivos, clínicos e cirúrgicos para regeneração dos tecidos periodontais e peri-implantares; realizar planejamento e instalação de implantes e restituição das estruturas de suporte, enxertando materiais naturais e sintéticos; participar de programas sociais e educativos de saúde; realizar perícias odontológicas; emitir atestados; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios em sua área de atuação; realizar atividades técnico- administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das atividades desenvolvidas; realizar registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; receber, orientar e supervisionar estagiários; participar do planejamento, coordenação e execução de atividades de ensino e pesquisa na sua área de competência; executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional e aplicável aos objetivos da administração pública municipal; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>
<p>Cirurgião Dentista Prótese Dentária</p>	<p>Realizar diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle dos distúrbios crânio mandibulares e de oclusão, através da prótese fixa, da prótese removível parcial ou total e da prótese sobre implantes; realizar atividades de laboratório necessárias à execução dos trabalhos protéticos; realizar procedimentos e técnicas de confecção de próteses fixas, removíveis parciais e totais como substituição das perdas de substâncias dentárias e parodontárias; realizar procedimentos necessários ao planejamento, confecção e instalação de próteses sobre implantes; realizar a manutenção e controle da reabilitação; participar de programas sociais e educativos de saúde; realizar perícias odontológicas; emitir atestados; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios em sua área de atuação; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das atividades desenvolvidas; realizar registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; receber, orientar e supervisionar estagiários; participar do planejamento, coordenação e execução de atividades de ensino e pesquisa na sua área de competência; executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional e aplicável aos objetivos da administração pública municipal; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>
<p>Enfermeiro</p>	<p>Executar as atividades inerentes a prestação de serviços da área de assistência de enfermagem, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão nos estabelecimentos de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); realizar consulta e</p>
	<p>prescrição da assistência de enfermagem; realizar consultoria interna, auditoria e emissão de laudos técnicos e pareceres sobre matéria de enfermagem; planejar e organizar serviços em unidades de enfermagem; coletar e analisar dados sócios econômicos da comunidade a ser atendida pelos programas de saúde; planejar e desenvolver atividades específicas de assistência a indivíduos ou a grupos da comunidade, realizando procedimentos de competência do enfermeiro; realizar programas educativos; prestar atividades e assistência ligadas à rotina de enfermagem; realizar atividades relacionadas a área de Vigilância em Saúde, Regulação, Controle e Avaliação e Urgência e Emergência; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das atividades desenvolvidas; realizar registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; receber, orientar e supervisionar estagiários; participar do planejamento, coordenação e execução de atividades de ensino e pesquisa na sua área de competência; executar</p>

	<p>demais atividades compreendidas na regulamentação profissional e aplicável aos objetivos da administração pública municipal; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação e também as atribuições específicas dos profissionais das equipes que atuam na Atenção Básica, conforme consta na Política Nacional da Atenção Básica; realizar outras atribuições compatíveis com a sua especialização profissional.</p>
<p>Epidemiologista</p>	<p>Elaborar relatórios de análise de situação de saúde, a partir dos sistemas de informação em saúde; colaborar na identificação de problemas coletivos de saúde, a partir de planejamento de estudos na área; conhecer e trabalhar com os principais sistemas de informação em saúde para o SUS (sistema de informação de mortalidade, nascidos vivos, de notificação compulsória, de internação hospitalar, da atenção básica, entre outros); conhecer a classificação brasileira de condições sensíveis a atenção básica; conhecer os principais fatores relacionados as doenças/agravos agudos e crônicos de interesse estadual; conhecer a lista de agravos/doenças de notificação compulsória nacional estadual bem como os prazos de notificação; elaborar diagrama de controle; conhecer conceitos de surto, endemia, epidemia e pandemia e noções do Regulamento Sanitário Internacional (RSI); elaborar e calcular indicadores de saúde pública (reconhecer as diferenças de prevalência, incidência, taxa, razão e outros); coordenar estudos epidemiológicos no município, incluindo aspectos de preparo, coleta de dados, gestão e análise; elaborar procedimentos operacionais padrão para garantir a qualidade, a validação e o armazenamento seguro dos dados obtidos e das amostras coletadas, principalmente durante a condução e monitoramento do estudo, e em conformidade com as regras de Boas Práticas Clínicas; conhecer os equipamentos de saúde e a organização de bairros do município de Serra; analisar a eficiência de políticas e programas; conhecer métodos de classificação de vulnerabilidade social; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das atividades desenvolvidas; realizar registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; receber, orientar e supervisionar estagiários; participar do planejamento, coordenação e execução de atividades de ensino e pesquisa na sua área de competência; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação; executar demais atividades aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal; realizar outras atribuições compatíveis com a sua especialização profissional.</p>
<p>Farmacêutico</p>	<p>Realizar atividades técnicas e legais relacionadas à assistência farmacêutica, entre eles a gestão, assessoria, apoio técnico, seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, dispensação de medicamentos e insumos farmacêuticos, manipulação/fracionamento de medicamentos, promoção do uso racional de medicamentos, atendimento individualizado para o acompanhamento farmacoterapêutico, ações coletivas de educação em saúde, visita domiciliar e atividades multiprofissionais; realizar atividades relacionadas a área de Vigilância em Saúde, incluindo a epidemiológica, sanitária, ambiental e de saúde do trabalhador; realizar atividades relacionadas as análises clínicas; desenvolver ações de fiscalização e de orientação aos estabelecimentos de interesse à saúde inerentes às atividades de Vigilância Sanitária de serviços de saúde, de produtos de interesse à saúde, higiene, alimentos e saneamento; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das atividades desenvolvidas; realizar registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; receber, orientar e supervisionar estagiários; participar do planejamento, coordenação e execução de atividades de ensino e pesquisa na sua área de competência; realizar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional e aplicável aos objetivos da administração pública municipal; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação e também as atribuições específicas dos profissionais das equipes que atuam na Atenção Básica, conforme consta na Política Nacional da Atenção Básica; realizar outras atribuições compatíveis com</p>

	a sua especialização profissional.
Fonoaudiólogo	<p>Executar as atividades inerentes a prestação de serviços da área de atuação profissional de fonoaudiologia; desenvolver trabalhos de prevenção na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico e realizar terapia fonoaudiológica; prestar assistência relativa ao aperfeiçoamento dos padrões de voz e fala; realizar pareceres fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição; assessorar unidades do município; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas e entrevistas sugerindo medidas de implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo aplicável aos objetivos da administração pública municipal; eleger procedimentos terapêuticos; habilitar sistema auditivo; reabilitar o sistema vestibular; desenvolver percepção auditiva; tratar distúrbios vocais; tratar alterações da fala, de linguagem oral, leitura e escrita; tratar alterações de deglutição; tratar alterações de fluência; tratar alterações das funções orofaciais; desenvolver cognição; adequar funções preceptor-cognitivas; avaliar resultados do tratamento; prescrever atividades; preparar material terapêutico; indicar e adaptar tecnologia assistiva; introduzir formas alternativas de comunicação; prescrever e adaptar órteses e próteses; aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico; aperfeiçoar padrões faciais, habilidades comunicativas e de voz; estimular adesão e continuidade do tratamento; reorientar condutas terapêuticas; orientar pacientes e familiares; elaborar relatórios e laudos; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; participar de equipes multiprofissionais destinadas ao planejamento, à implementação, ao controle e a execução de projetos e programas de saúde; traçar plano terapêutico e preparar ambiente e material terapêutico; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das atividades desenvolvidas; realizar registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; receber, orientar e supervisionar estagiários; participar do planejamento, coordenação e execução de atividades de ensino e pesquisa na sua área de competência; executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional e aplicável aos objetivos da administração pública municipal; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação e também as atribuições específicas dos profissionais das equipes que atuam na Atenção Básica, conforme consta na Política Nacional da Atenção Básica.</p>

<p>Fisioterapeuta</p>	<p>Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente nas áreas de prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; desenvolver ações relacionadas à educação, prevenção e assistência fisioterapêutica coletiva, na atenção primária em saúde; participar de equipes multiprofissionais destinadas ao planejamento, à implementação, ao controle e a execução de projetos e programas de saúde; traçar plano terapêutico e preparar ambiente e material terapêutico; analisar aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e socioculturais dos pacientes; prescrever atividades e estimular cognição e o desenvolvimento neuro-psicomotor normal; estimular percepção tátil-cinestésica; prescrever, confeccionar e adaptar órteses, próteses e adaptações; acompanhar evolução terapêutica; reorientar condutas terapêuticas; estimular adesão e continuidade do tratamento; indicar tecnologia assistiva aos pacientes; eleger procedimentos de habilitação; habilitar funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuro-músculo- esqueléticas e locomotoras; aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico; aplicar procedimentos de reeducação pré e pós-parto; habilitar funções intertegumentares; ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), em atividades de vida prática (AVP), em atividades de vida de trabalho (AVT) e em atividades de vida de lazer (AVL); orientar pacientes e familiares sobre procedimentos, rotinas e técnicas; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das atividades desenvolvidas; realizar registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; receber, orientar e supervisionar estagiários; participar do planejamento, coordenação e execução de atividades de ensino e pesquisa na sua área de competência; realizar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional e aplicável aos objetivos da administração pública municipal; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação e também as atribuições específicas dos profissionais das equipes que atuam na Atenção Básica, conforme consta na Política Nacional da Atenção Básica.</p>
<p>Médico Cirurgião Geral</p>	<p>Diagnosticar e tratar doenças abdominais; realizar técnicas cirúrgicas para remover ou corrigir essas condições, aliviando sintomas e melhorando a qualidade de vida dos pacientes; coletar amostras de tecido para análise laboratorial, auxiliando no diagnóstico precoce e preciso do câncer; remover tumores, por meio de cirurgias curativas, paliativas ou para aliviar sintomas e melhorar a qualidade de vida dos pacientes; realizar pequenas incisões (laparoscopia); realizar cuidados pós-operatórios e acompanhamento dos pacientes, com orientações sobre a dieta, atividade física e cuidados gerais para garantir uma recuperação adequada; aplicar seus conhecimentos utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos usuários; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; manter registro dos atendimentos realizados; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; realizar registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; realizar regulação médica ambulatorial, hospitalar e de urgência/emergência, sempre que necessário; participar como membro de junta medica pericial, sempre que requisitado; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios em sua respectiva área de atuação; planejar, coordenar e executar planos e programas de saúde pública; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado; receber, orientar e supervisionar estagiários; participar do planejamento, coordenação e execução</p>

	<p>de atividades de ensino e pesquisa na sua área de competência; executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional e aplicável aos objetivos da administração pública municipal; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>
Médico Alergista Adulto	<p>Diagnosticar, investigar e tratar as alterações do sistema imunológico relacionadas com reações de hipersensibilidade, além de outras situações relacionadas com a imunidade; realizar exames, conduzir e interpretar testes, procedimentos diagnósticos e terapêuticos e desenvolver plano de tratamento personalizado; diagnosticar e realizar o manejo das imunodeficiências primárias; trabalhar em conjunto com outros especialistas para identificar condições relacionadas as imunodeficiência; fornecer tratamentos específicos e cuidados de suporte para melhorar a resposta imunológica dos pacientes; acompanhar pacientes com doenças autoimunes; monitorar a resposta imunológica do paciente, ajustar os tratamentos imunossupressores quando necessário e gerenciar os efeitos colaterais dos medicamentos; avaliar a elegibilidade do paciente para a imunoterapia, administrar as doses apropriadas e monitorar a eficácia do tratamento; realizar dessensibilização em pacientes com alergias graves; realizar educação e orientação sobre as condições alérgicas ou imunológicas; aplicar seus conhecimentos utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos usuários; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; manter registro dos atendimentos realizados; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; realizar registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; realizar regulação médica ambulatorial, hospitalar e de urgência/emergência; participar como membro de junta medica pericial, sempre que requisitado; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios em sua respectiva área de atuação; planejar, coordenar e executar planos e programas de saúde pública; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado; receber, orientar e supervisionar estagiários; participar do planejamento, coordenação e execução de atividades de ensino e pesquisa na sua área de competência; executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional e aplicável aos objetivos da administração pública municipal; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>

<p>Médico Alergista Pediátrico</p>	<p>Diagnosticar, investigar e tratar as alterações do sistema imunológico relacionadas com reações de hipersensibilidade, além de outras situações relacionadas com a imunidade em crianças e adolescentes, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos; realizar exames, conduzir e interpretar testes, procedimentos diagnósticos e terapêuticos e desenvolver plano de tratamento personalizado; diagnosticar e realizar o manejo das imunodeficiências primárias; trabalhar em conjunto com outros especialistas para identificar condições relacionadas as imunodeficiência; fornecer tratamentos específicos e cuidados de suporte para melhorar a resposta imunológica dos pacientes; acompanhar pacientes com doenças autoimunes; monitorar a resposta imunológica do paciente, ajustar os tratamentos imunossupressores quando necessário e gerenciar os efeitos colaterais dos medicamentos; avaliar a elegibilidade do paciente para a imunoterapia, administrar as doses apropriadas e monitorar a eficácia do tratamento; realizar dessensibilização em pacientes com alergias graves; realizar educação e orientação sobre as condições alérgicas ou imunológicas; aplicar seus conhecimentos utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos usuários; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; manter registro dos atendimentos realizados; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; realizar registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; realizar regulação médica ambulatorial, hospitalar e de urgência/emergência; participar como membro de junta medica pericial, sempre que requisitado; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios em sua respectiva área de atuação; planejar, coordenar e executar planos e programas de saúde pública; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado; receber, orientar e supervisionar estagiários; participar do planejamento, coordenação e execução de atividades de ensino e pesquisa na sua área de competência; executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional e aplicável aos objetivos da administração pública municipal; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>
<p>Médico Angiologista</p>	<p>Diagnosticar e tratar doenças referente ao sistema circulatório periférico; realizar o diagnóstico de enfermidades vasculares; tratar doenças que acometem vasos sanguíneos e vasos linfáticos; acompanhar quadros médicos, auxiliando na prevenção dos doenças; realizar anamnese, verificando o histórico de doenças na família, prática de atividades físicas, profissão, uso de remédios, qualidade de sono, dentre outros aspectos relevantes para melhor condução clínica; solicitar exames complementares; realizar intervenções de pequenas cirurgias, bem como orientação de prevenção de novas lesões vasculares, visando o bem-estar da população; aplicar seus conhecimentos utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos usuários; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; manter registro dos atendimentos realizados; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; realizar registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; realizar regulação médica ambulatorial, hospitalar e de urgência/emergência, sempre que necessário; participar como membro de junta medica pericial, sempre que requisitado; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios em sua respectiva área de atuação; planejar, coordenar e executar planos e</p>

	<p>programas de saúde pública; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado; receber, orientar e supervisionar estagiários; participar do planejamento, coordenação e execução de atividades de ensino e pesquisa na sua área de competência; executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional e aplicável aos objetivos da administração pública municipal; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>
Médico Geriatra	<p>Diagnosticar e tratar doenças crônicas comuns às pessoas idosas, adaptando o tratamento de acordo com as necessidades e particularidades de cada indivíduo; garantir a prescrição adequada, com ajustes de dosagem e monitoramento dos efeitos dos medicamentos; solicitar e avaliar exames laboratoriais subsidiários e testes para promover e recuperar a saúde; planejar e executar atividades de cuidado paliativo e manejo da dor em doenças avançadas e crônicas; trabalhar com equipe multiprofissional para promover a vacinação, realizar rastreamentos e exames preventivos, e orientar sobre hábitos saudáveis, como alimentação equilibrada, atividade física regular e cuidados com a saúde mental; aplicar seus conhecimentos utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos usuários; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; manter registro dos atendimentos realizados; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; realizar registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; realizar regulação médica ambulatorial, hospitalar e de urgência/emergência, sempre que necessário; participar como membro de junta médica pericial, sempre que requisitado; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios em sua respectiva área de atuação; planejar, coordenar e executar planos e programas de saúde pública; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado; receber, orientar e supervisionar estagiários; participar do planejamento, coordenação e execução de atividades de ensino e pesquisa na sua área de competência; executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional e aplicável aos objetivos da administração pública municipal; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>

<p>Médico Ginecologista Obstetra</p>	<p>Realizar o cuidado da saúde reprodutiva, bem como o diagnóstico e tratamento de doenças ginecológicas; realizar consultas de rotina para monitorar a saúde geral das mulheres, avaliar a saúde dos órgãos reprodutivos, fazer exames preventivos, como o Papanicolau, e discutir questões relacionadas à contracepção, saúde sexual e prevenção de doenças; diagnosticar e tratar infecções do trato urinário, doenças sexualmente transmissíveis, endometriose, miomas uterinos, distúrbios hormonais, entre outras; realizar exames clínicos, solicitar exames complementares e prescrevem medicamentos; realizar procedimentos cirúrgicos ginecológicos; realizar acompanhamento pré-natal e cuidados obstétricos; realizar partos; realizar aconselhamento e orientação sobre saúde sexual, contracepção, planejamento familiar, menopausa, entre outros aspectos relacionados à saúde da mulher; trabalhar com equipe multiprofissional para promover a vacinação, realizar rastreamentos e exames preventivos, e orientar sobre hábitos saudáveis, como alimentação equilibrada, atividade física regular e cuidados com a saúde mental; aplicar seus conhecimentos utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos usuários; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; atuar em equipe multidisciplinar e interdisciplinar; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; manter registro dos atendimentos realizados; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; realizar registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; realizar regulação médica ambulatorial, hospitalar e de urgência/emergência, sempre que necessário; participar como membro de junta medica pericial, sempre que requisitado; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios em sua respectiva área de atuação; planejar, coordenar e executar planos e programas de saúde pública; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado; receber, orientar e supervisionar estagiários; participar do planejamento, coordenação e execução de atividades de ensino e pesquisa na sua área de competência; executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional e aplicável aos objetivos da administração pública municipal; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>
<p>Médico Hematologista</p>	<p>Diagnosticar, tratar e acompanhar condições hematológicas (hematologia e hemoterapia); diagnosticar e tratar doenças que afetam os componentes do sangue; realizar exames laboratoriais, como hemogramas completos e análises de coagulação, além de interpretar os resultados para fornecer um diagnóstico preciso e desenvolver um plano de tratamento adequado; realizar avaliações diagnósticas, indicar tratamentos para pacientes com câncer hematológico; diagnosticar e tratar distúrbios de coagulação, como hemofilia, doença de Von Willebrand e trombofilias; avaliar a causa dos distúrbios, prescrever medicamentos anticoagulantes, quando necessário e oferecer orientação sobre o manejo dessas condições; aplicar seus conhecimentos utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos usuários; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; manter registro dos atendimentos realizados; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; realizar registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; realizar regulação médica ambulatorial, hospitalar e de urgência/emergência, sempre que necessário; participar como membro de junta medica pericial, sempre que requisitado; elaborar pareceres,</p>

	informes técnicos e relatórios em sua respectiva área de atuação; planejar, coordenar e executar planos e programas de saúde pública; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado; receber, orientar e supervisionar estagiários; participar do planejamento, coordenação e execução de atividades de ensino e pesquisa na sua área de competência; executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional e aplicável aos objetivos da administração pública municipal; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Médico Mastologista	Diagnosticar e tratar doenças, distúrbios e disfunções envolvendo a saúde das mamas em todas as fases do ciclo de vida; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; aplicar seus conhecimentos utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos usuários; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; manter registro dos atendimentos realizados; realizar atividades técnico- administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; realizar registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; realizar regulação médica ambulatorial, hospitalar e de urgência/emergência, sempre que necessário; participar como membro de junta medica pericial, sempre que requisitado; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios em sua respectiva área de atuação; planejar, coordenar e executar planos e programas de saúde pública; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado; receber, orientar e supervisionar estagiários; participar do planejamento, coordenação e execução de atividades de ensino e pesquisa na sua área de competência; executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional e aplicável aos objetivos da administração pública municipal; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Médico Nefrologista	Diagnosticar e tratar doenças renais; supervisionar o tratamento, ajuste de medicações e monitoramento da saúde renal dos pacientes em diálise (hemodiálise ou diálise peritoneal); solicitar exames; prescrever medicamentos e tratamentos adequados; monitorar e realizar cuidados contínuos para controlar os sintomas e prevenir complicações; acompanhar o progresso dos tratamentos; identificar fatores de risco, promover hábitos saudáveis e fornecer orientações sobre dieta, controle de pressão arterial e uso adequado de medicamentos; aplicar seus conhecimentos utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos usuários; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; manter registro dos atendimentos realizados; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; realizar registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; realizar regulação médica ambulatorial, hospitalar e de urgência/emergência, sempre que necessário; participar como membro de junta medica pericial, sempre que requisitado; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios em sua respectiva área de atuação; planejar, coordenar e executar planos e programas de saúde pública; participar dos programas de treinamento e

	<p>aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado; receber, orientar e supervisionar estagiários; participar do planejamento, coordenação e execução de atividades de ensino e pesquisa na sua área de competência; executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional e aplicável aos objetivos da administração pública municipal; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>
<p>Médico Ortopedista</p>	<p>Diagnosticar e realizar o tratamento adequado de lesões e doenças que afetam o sistema musculoesquelético; realizar exames clínicos e complementares; desenvolver planos de tratamento personalizados; realizar tratamentos conservadores para as condições ortopédicas, como o uso de medicamentos, imobilizações, fisioterapia, terapia ocupacional e outras modalidades de reabilitação; solicitar exames; prescrever medicamentos e tratamentos adequados; monitorar e realizar cuidados contínuos para controlar os sintomas e prevenir complicações; acompanhar o progresso dos tratamentos; realizar trabalho em equipe multidisciplinar para a reabilitação de pacientes; trabalhar com a prevenção de lesões e promoção da saúde musculoesquelética; fornecer orientações sobre postura correta, exercícios adequados, equipamentos de proteção e hábitos saudáveis para evitar lesões relacionadas ao esporte, acidentes de trabalho ou problemas de saúde crônicos; aplicar seus conhecimentos utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos usuários; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; manter registro dos atendimentos realizados; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; realizar registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; realizar regulação médica ambulatorial, hospitalar e de urgência/emergência, sempre que necessário; participar como membro de junta medica pericial,</p>

	sempre que requisitado; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios em sua respectiva área de atuação; planejar, coordenar e executar planos e programas de saúde pública; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado; receber, orientar e supervisionar estagiários; participar do planejamento, coordenação e execução de atividades de ensino e pesquisa na sua área de competência; executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional e aplicável aos objetivos da administração pública municipal; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Médico Geral	Clínico Realizar ações e atividades de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor; Observar as Normas do Conselho Federal de Medicina quanto a atuação e atribuições de sua área de formação; Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos, cirúrgicos e de natureza profilática relativo às diversas especializações médicas; Requisitar, realizar e interpretar exames de laboratório e raioX; Atuar no controle de moléstias transmissíveis, na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalhos de educação sanitária; Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública; Realizar exames clínicos individuais, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos a pacientes; Atuar na função de Referência Técnica na coordenação e/ou gerenciamentos de serviços de saúde; Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação, conforme normativa vigente; Atender às normas de higiene biossegurança e segurança do trabalho; Participar de programas de capacitação permanente quando indicado pela Secretaria Municipal de Saúde; Executar outras atividades correlatas.
Médico Pediatra	Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas ao atendimento a pacientes, estabelecendo diagnóstico, conduta terapêutica, clínica e/ou cirúrgica, observando o contido no Código de Ética Médica; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse ou pertinentes à área de trabalho; realizar atendimento assistencial específico às crianças e adolescentes, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde, em atendimento ambulatorial, serviços de urgência e emergência pediátrica, unidades de internação e atenção domiciliar, além de executar atividades de cuidado paliativo; realizar a atenção humanizada e qualificada ao recém-nascido, aleitamento materno e alimentação complementar saudável, promoção e acompanhamento do crescimento e desenvolvimento integral, atenção integral a criança em agravos prevalentes na infância e com doenças crônicas, atenção integral a criança em situação de violência, prevenção de acidentes e promoção da cultura de paz, atenção à saúde de crianças com deficiência ou em situações específicas de vulnerabilidade e vigilância e prevenção do óbito infantil; aplicar seus conhecimentos utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos usuários; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; atuar em equipe multidisciplinar e interdisciplinar; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; manter registro dos atendimentos realizados; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; realizar registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; receber, orientar e supervisionar estagiários; participar do planejamento, coordenação e execução de atividades de ensino e pesquisa na sua área de competência; executar demais atividades compreendidas na

	<p>regulamentação profissional e aplicável aos objetivos da administração pública municipal; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação e também as atribuições específicas dos profissionais das equipes que atuam na Atenção Básica, conforme consta na Política Nacional da Atenção Básica.</p>
<p>Médico Cardiologista Adulto</p>	<p>Realizar consulta, diagnóstico e tratamento de doenças e disfunções ligadas ao sistema cardiovascular; realizar diagnóstico e tratamento de doenças cardíacas; solicitar exames de rotina, monitoramento e complementares; avaliar o resultado dos exames, acompanhando o estado clínico e a evolução da doença; realizar prescrição de medicamentos, caso necessário; realizar aconselhamento e orientação para a saúde cardiovascular, atuando na prevenção de doenças e promoção da saúde; aplicar seus conhecimentos utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos usuários; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; manter registro dos atendimentos realizados; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; realizar registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; realizar regulação médica ambulatorial, hospitalar e de urgência/emergência, sempre que necessário; participar como membro de junta medica pericial, sempre que requisitado; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios em sua respectiva área de atuação; planejar, coordenar e executar planos e programas de saúde pública; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado; receber, orientar e supervisionar estagiários; participar do planejamento, coordenação e execução de atividades de ensino e pesquisa na sua área de competência; executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional e aplicável aos objetivos da administração pública municipal; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>

Médico Cardiologista Pediátrico	Realizar consulta, diagnóstico e tratamento de doenças e disfunções ligadas ao sistema cardiovascular em crianças e adolescentes, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos; realizar diagnóstico e tratamento de doenças cardíacas; solicitar exames de rotina, monitoramento e complementares; avaliar o resultado dos exames, acompanhando o estado clínico e a evolução da doença; realizar prescrição de medicamentos, caso necessário; realizar aconselhamento e orientação para a saúde cardiovascular, atuando na prevenção de doenças e promoção da saúde; aplicar seus conhecimentos utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos usuários; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; manter registro dos atendimentos realizados; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; realizar registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; realizar regulação médica ambulatorial, hospitalar e de urgência/emergência, sempre que necessário; participar como membro de junta medica pericial, sempre que requisitado; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios em sua respectiva área de atuação; planejar, coordenar e executar planos e programas de saúde pública; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado; receber, orientar e supervisionar estagiários; participar do planejamento, coordenação e execução de atividades de ensino e pesquisa na sua área de competência; executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional e aplicável aos objetivos da administração pública municipal; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Médico Dermatologista	Realizar ações e atividades de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor; Observar as Normas do Conselho Federal de Medicina quanto a atuação e atribuições de sua área de formação; Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos, cirúrgicos e de natureza profilática relativo às diversas especializações médicas; Requisitar, realizar e interpretar exames de laboratório e raioX; Atuar no controle de moléstias transmissíveis, na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalhos de educação sanitária; Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública; Realizar exames clínicos individuais, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos a pacientes; Atuar na função de Referência Técnica na coordenação e/ou gerenciamentos de serviços de saúde; Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação, conforme normativa vigente; Atender às normas de higiene biossegurança e segurança do trabalho; Participar de programas de capacitação permanente quando indicado pela Secretaria Municipal de Saúde; Executar outras atividades correlatas.

<p>Médico Endocrinologista Adulto</p>	<p>Diagnosticar e tratar doenças relacionadas com distúrbios hormonais e metabólicos; realizar avaliação hormonal através de exames laboratoriais, clínicos, subsidiários e testes de metabolismo; realizar o tratamento e monitoramento de doenças endócrinas com a utilização de medicamentos, terapia hormonal e outras intervenções; realizar educação e orientação dos pacientes sobre a importância de uma alimentação saudável, prática de exercícios físicos, controle de peso, manejo do estresse e outros aspectos relacionados à saúde e ao metabolismo; aplicar seus conhecimentos utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos usuários; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; manter registro dos atendimentos realizados; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; realizar registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; realizar regulação médica ambulatorial, hospitalar e de urgência/emergência, sempre que necessário; participar como membro de junta medica pericial, sempre que requisitado; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios em sua respectiva área de atuação; planejar, coordenar e executar planos e programas de saúde pública; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado; receber, orientar e supervisionar estagiários; participar do planejamento, coordenação e execução de atividades de ensino e pesquisa na sua área de competência; executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional e aplicável aos objetivos da administração pública municipal; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>
<p>Médico Endocrinologista Pediátrico</p>	<p>Diagnosticar, tratar e acompanhar distúrbios endocrinológicos em crianças e adolescentes; realizar atendimento a endocrinologia clínica; solicitar exames e prescrever medicamentos, terapia hormonal e outras intervenções que se fizerem necessárias; realizar educação e orientação aos pacientes e seus responsáveis sobre aspectos relacionados à saúde e ao metabolismo; aplicar seus conhecimentos utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos usuários; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; manter registro dos atendimentos realizados; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; realizar registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; realizar regulação médica ambulatorial, hospitalar e de urgência/emergência, sempre que necessário; participar como membro de junta medica pericial, sempre que requisitado; elaborar pareceres,</p>

	<p>informes técnicos e relatórios em sua respectiva área de atuação; planejar, coordenar e executar planos e programas de saúde pública; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado; receber, orientar e supervisionar estagiários; participar do planejamento, coordenação e execução de atividades de ensino e pesquisa na sua área de competência; executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional e aplicável aos objetivos da administração pública municipal; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>
Médico Gastroenterologista	<p>Diagnosticar e tratar doenças que afetam o sistema digestivo, incluindo o esôfago, estômago, intestinos, fígado, vesícula biliar e pâncreas; prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento do aparelho digestivo e outras enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem estar do paciente; realizar exames e procedimentos diagnósticos, como endoscopia, colonoscopia, ultrassonografia abdominal e testes de função hepática; realizar tratamento de condições gastrointestinais; realizar procedimentos terapêuticos; acompanhar pacientes com doenças crônicas; monitorar a progressão da doença, ajustar a medicação conforme necessário e oferecer orientação sobre estilo de vida e dieta; promover a saúde digestiva, por meio de orientações sobre dieta adequada, estilo de vida saudável e prevenção de doenças gastrointestinais; aplicar seus conhecimentos utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos usuários; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; manter registro dos atendimentos realizados; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; realizar registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; realizar regulação médica ambulatorial, hospitalar e de urgência/emergência, sempre que necessário; participar como membro de junta medica pericial, sempre que requisitado; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios em sua respectiva área de atuação; planejar, coordenar e executar planos e programas de saúde pública; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado; receber, orientar e supervisionar estagiários; participar do planejamento, coordenação e execução de atividades de ensino e pesquisa na sua área de competência; executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional e aplicável aos objetivos da administração pública municipal; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>

<p>Médico Infectologista</p>	<p>Diagnosticar e tratar doenças infecciosas e parasitárias, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem estar; realizar o diagnóstico precoce de infecções, promovendo o tratamento adequado e prevenção de complicações associadas a doenças infecciosas; contribuir com pesquisas e estudos, educação médica e disseminação de informações precisas sobre infecções para profissionais de saúde e para a população em geral; atuar na prevenção e controle de infecções dentro dos estabelecimentos de saúde; auxiliar na orientação sobre imunização; auxiliar no monitoramento, investigação epidemiológica, rastreamento de contatos e implementação de medidas preventivas junto as equipes multidisciplinares de saúde, em caso de surtos e epidemias; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; aplicar seus conhecimentos utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos usuários; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; manter registro dos atendimentos realizados; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; realizar registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; realizar regulação médica ambulatorial, hospitalar e de urgência/emergência, sempre que necessário; participar como membro de junta medica pericial, sempre que requisitado; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios em sua respectiva área de atuação; planejar, coordenar e executar planos e programas de saúde pública; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado; receber, orientar e supervisionar estagiários; participar do planejamento, coordenação e execução de atividades de ensino e pesquisa na sua área de competência; executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional e aplicável aos objetivos da administração pública municipal; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>
<p>Médico Neurologista Adulto</p>	<p>Diagnosticar e tratar doenças que afetam o sistema nervoso central (cérebro e medula espinhal) e o sistema nervoso periférico (nervos fora do cérebro e da medula espinhal); avaliar sintomas, solicitar exames neurológicos, neurofisiológicos e complementares; prescrever medicamentos e tratamentos adequados; monitorar e realizar cuidados contínuos para controlar os sintomas e prevenir complicações; acompanhar o progresso do tratamento; realizar trabalho em equipe multidisciplinar para troca de experiência com outras especialidades médicas; aplicar seus conhecimentos utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos usuários; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; manter registro dos atendimentos realizados; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; realizar</p>

	<p>registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; realizar regulação médica ambulatorial, hospitalar e de urgência/emergência, sempre que necessário; participar como membro de junta medica pericial, sempre que requisitado; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios em sua respectiva área de atuação; planejar, coordenar e executar planos e programas de saúde pública; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado; receber, orientar e supervisionar estagiários; participar do planejamento, coordenação e execução de atividades de ensino e pesquisa na sua área de competência; executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional e aplicável aos objetivos da administração pública municipal; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>
Médico Neurologista Pediátrico	<p>Diagnosticar e tratar doenças que afetam o sistema nervoso central (cérebro e medula espinhal) e o sistema nervoso periférico (nervos fora do cérebro e da medula espinhal) em crianças e adolescentes; avaliar sintomas, solicitar exames neurológicos, neurofisiológicos e complementares; prescrever medicamentos e tratamentos adequados; monitorar e realizar cuidados contínuos para controlar os sintomas e prevenir complicações; acompanhar o progresso dos tratamentos; realizar trabalho em equipe multidisciplinar para troca de experiência com outras especialidades médicas; aplicar seus conhecimentos utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos usuários; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; manter registro dos atendimentos realizados; realizar atividades técnico- administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; realizar registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; realizar regulação médica ambulatorial, hospitalar e de urgência/emergência, sempre que necessário; participar como membro de junta medica pericial, sempre que requisitado; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios em sua respectiva área de atuação; planejar, coordenar e executar planos e programas de saúde pública; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado; receber, orientar e supervisionar estagiários; participar do planejamento, coordenação e execução de atividades de ensino e pesquisa na sua área de competência; executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional e aplicável aos objetivos da administração pública municipal; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>

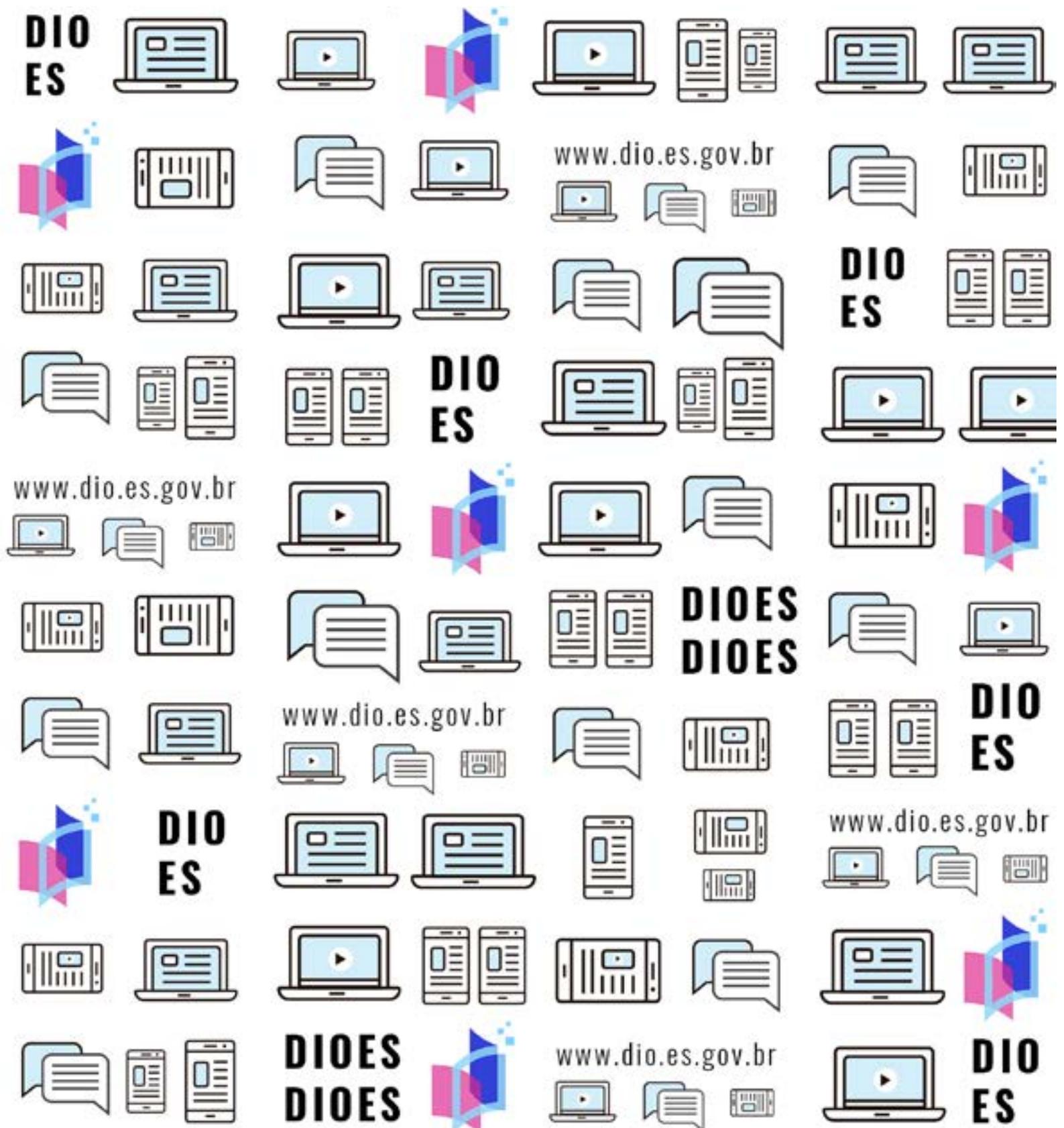
<p>Médico Otorrinolaringologista</p>	<p>Diagnosticar e tratar as condições que afetam o ouvido; realizar exames clínicos auditivos e indicar tratamentos adequados, como medicação, terapia auditiva ou cirurgia quando necessário; diagnosticar e tratar doenças do nariz e seios paranasais; realizar procedimentos para aliviar a obstrução nasal e prescrever medicação apropriada; diagnosticar e tratar distúrbios da garganta e da voz; prescrever medicação e fornecer terapia vocal; aplicar seus conhecimentos utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos usuários; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; manter registro dos atendimentos realizados; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; realizar registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; realizar regulação médica ambulatorial, hospitalar e de urgência/emergência, sempre que necessário; participar como membro de junta medica pericial, sempre que requisitado; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios em sua respectiva área de atuação; planejar, coordenar e executar planos e programas de saúde pública; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado; receber, orientar e supervisionar estagiários; participar do planejamento, coordenação e execução de atividades de ensino e pesquisa na sua área de competência; executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional e aplicável aos objetivos da administração pública municipal; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>
<p>Médico Pneumologista Adulto</p>	<p>Diagnosticar e tratar doenças pulmonares e respiratórias (incluindo traqueia, brônquios, pulmões e estruturas correlatas) agudas e crônicas; solicitar e interpretar exames complementares; desenvolver planos de tratamento personalizados, levando em consideração a gravidade da condição e as necessidades individuais; prescrever medicamentos, terapia respiratória, intervenções cirúrgicas ou mesmo encaminhamentos para outros especialistas; acompanhar o progresso do tratamento ao longo do tempo, realizando ajustes quando necessário; identificar fatores de risco, como tabagismo, exposição a agentes tóxicos ou ocupacionais e fornecer orientações e estratégias para evitar a ocorrência de doenças pulmonares; orientar sobre a importância de uma boa saúde respiratória, promovendo hábitos saudáveis e adoção de medidas preventivas; aplicar seus conhecimentos utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos usuários; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; manter registro dos atendimentos realizados; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; realizar registro de</p>

	<p>produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; realizar regulação médica ambulatorial, hospitalar e de urgência/emergência, sempre que necessário; participar como membro de junta medica pericial, sempre que requisitado; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios em sua respectiva área de atuação; planejar, coordenar e executar planos e programas de saúde pública; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado; receber, orientar e supervisionar estagiários; participar do planejamento, coordenação e execução de atividades de ensino e pesquisa na sua área de competência; executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional e aplicável aos objetivos da administração pública municipal; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>
Médico Pneumologista Pediátrico	<p>Diagnosticar e tratar doenças pulmonares e respiratórias (incluindo traqueia, brônquios, pulmões e estruturas correlatas) agudas e crônicas em crianças e adolescentes; solicitar e interpretar exames complementares; desenvolver planos de tratamento personalizados, levando em consideração a gravidade da condição e as necessidades individuais; prescrever medicamentos, terapia respiratória, intervenções cirúrgicas ou mesmo encaminhamentos para outros especialistas; acompanhar o progresso do tratamento ao longo do tempo, realizando ajustes quando necessário; fornecer orientações aos usuários e seus responsáveis de estratégias para evitar a ocorrência de doenças pulmonares; orientar sobre a importância de uma boa saúde respiratória, promovendo hábitos saudáveis e adoção de medidas preventivas; aplicar seus conhecimentos utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos usuários; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; manter registro dos atendimentos realizados; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; realizar registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; realizar regulação médica ambulatorial, hospitalar e de urgência/emergência, sempre que necessário; participar como membro de junta medica pericial, sempre que requisitado; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios em sua respectiva área de atuação; planejar, coordenar e executar planos e programas de saúde pública; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado; receber, orientar e supervisionar estagiários; participar do planejamento, coordenação e execução de atividades de ensino e pesquisa na sua área de competência; executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional e aplicável aos objetivos da administração pública municipal; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>

<p>Médico Psiquiatra</p>	<p>Realizar estimativas diagnósticas completas dos pacientes que apresentam sintomas ou condições relacionadas à saúde mental; realizar exames e observação clínica; desenvolver planos de tratamento individualizados; elaborar planos de tratamentos; realizar terapia medicamentosa e psicoterapia; realizar terapia psicoterapêutica individual, em grupo ou familiar (terapia cognitivo-comportamental, terapia psicodinâmica e terapia de apoio); gerenciar crises e emergências psiquiátricas; realizar avaliação de risco, fornecer intervenções de curto prazo e encaminhar os pacientes para os recursos adequados; solicitar exames complementares; realizar trabalho em equipe com outros profissionais de saúde para tratar os aspectos biopsicossociais e promover a recuperação dos pacientes; aplicar seus conhecimentos utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos usuários; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; manter registro dos atendimentos realizados; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; realizar registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; realizar regulação médica ambulatorial, hospitalar e de urgência/emergência, sempre que necessário; participar como membro de junta medica pericial, sempre que requisitado; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios em sua respectiva área de atuação; planejar, coordenar e executar planos e programas de saúde pública; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado; receber, orientar e supervisionar estagiários; participar do planejamento, coordenação e execução de atividades de ensino e pesquisa na sua área de competência; executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional e aplicável aos objetivos da administração pública municipal; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>
<p>Médico Urologista</p>	<p>Diagnosticar e tratar doenças relacionadas ao sistema urinário, tanto masculino quanto feminino, bem como ao sistema reprodutivo masculino; tratar doenças relacionadas aos rins, ureteres, bexiga, uretra e órgãos reprodutivos masculinos; solicitar e interpretar exames complementares; desenvolver planos de tratamento personalizados, levando em consideração a gravidade da condição e as necessidades individuais; prescrever medicamentos, intervenções cirúrgicas ou mesmo encaminhamentos para outros especialistas; acompanhar o progresso do tratamento ao longo do tempo, realizando ajustes quando necessário; aplicar seus conhecimentos utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos usuários; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; manter registro dos atendimentos</p>

	realizados; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; realizar registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; realizar regulação médica ambulatorial, hospitalar e de urgência/emergência, sempre que necessário; participar como membro de junta medica pericial, sempre que requisitado; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios em sua respectiva área de atuação; planejar, coordenar e executar planos e programas de saúde pública; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado; receber, orientar e supervisionar estagiários; participar do planejamento, coordenação e execução de atividades de ensino e pesquisa na sua área de competência; executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional e aplicável aos objetivos da administração pública municipal; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação
Médico Reumatologista	Diagnosticar e tratar doenças reumáticas; realizar exames físicos e solicitar exames complementares; prescrever medicamentos, fisioterapia e terapia ocupacional; desenvolver planos de tratamento personalizados; monitorar a progressão da doença e avaliar a eficácia do tratamento; orientar sobre mudanças no estilo de vida; aplicar seus conhecimentos utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos usuários; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; manter registro dos atendimentos realizados; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; realizar registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; realizar regulação médica ambulatorial, hospitalar e de urgência/emergência, sempre que necessário; participar como membro de junta medica pericial, sempre que requisitado; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios em sua respectiva área de atuação; planejar, coordenar e executar planos e programas de saúde pública; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado; receber, orientar e supervisionar estagiários; participar do planejamento, coordenação e execução de atividades de ensino e pesquisa na sua área de competência; executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional e aplicável aos objetivos da administração pública municipal; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Musicoterapeuta	Utilizar intervenções musicoterapêuticas para promover saúde, qualidade de vida e desenvolvimento humano; desenvolver experiências musicais, individuais ou coletivas, utilizando técnicas e procedimentos musicoterapêuticos que visam promover a expressão emocional, melhorar a comunicação, desenvolver habilidades motoras, cognitivas e sociais, reduzir o estresse, entre outros objetivos terapêuticos; trabalhar na área de Saúde Mental e atuar nos estabelecimentos de saúde, atendendo indivíduos de todas as fases do ciclo de vida; realizar atividades de avaliação, planejamento, intervenção, acompanhamento e colaboração interdisciplinar; desenvolver potenciais criativos na área preventiva; aliar conhecimentos científicos à prática sonoro-musical; realizar visitas; participar de equipe multiprofissional de saúde; elaborar relatórios e parecer técnico-científico em sua área de especialidade; atuar em programas de treinamento institucional; realizar auditoria, consultoria, supervisão e assessoria no campo da Musicoterapia; cumprir a legislação aplicável à categoria profissional; atuar em conformidade com a política municipal de saúde; realizar

	atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das atividades desenvolvidas; realizar registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor; receber, orientar e supervisionar estagiários; participar do planejamento, coordenação e execução de atividades de ensino e pesquisa na sua área de competência; conduzir veículo desde que habilitado, conforme as normas das leis de trânsito, para fins de desempenho de suas atividades; executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.
--	---



ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**1 LÍNGUA PORTUGUESA**

1. Compreensão e interpretação de texto. 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. Marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade. **4 Domínio dos mecanismos de coesão textual.** 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciamento textual. **5. Classes de Palavras:** Adjetivo, Advérbio, Artigo, Preposição, Conjunção, Interjeição, Numeral, Pronomes, Substantivos e Verbos. **6. Ortografia** (Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa): 6.1 Acentuação gráfica; 6.2 Sinais de Pontuação; 6.3 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração; **7. Reescrita de frases e parágrafos do texto:** 7.1 Significação das palavras; 7.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto; 7.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto; 7.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. **8. Semântica:** Sinônimos. Antônimos. Homônimos. Parônimos. Denotação e Conotação. **9. Sintaxe:** 9.1 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração; 9.2 Concordância verbal e nominal; 9.3 Regência verbal e nominal; 9.4 Colocação pronominal. **10.Figuras de linguagem. 11. Redação Oficial.**

2 RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

1. Solução de situações-problema envolvendo adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal **2. Porcentagem e juros. 3. Razão e proporção. 4.** Regra de três simples ou composta. **5. Equações de primeiro e segundo grau. 6. Sistema de equações do primeiro grau com duas incógnitas. 7. Solução de problemas com grandezas e medidas. 8. Estatística:** 8.1 Medidas de tendência central (média, mediana e moda); 8.2 Medidas de dispersão (variância, desvio-padrão, amplitude). **9. Geometria:** 9.1 Formas planas e espaciais, ângulos, área, perímetro, volume; 9.2 Teoremas de Pitágoras e de Tales. **10. Contagem e Probabilidade:** 10.1 Princípio fundamental da contagem, permutação com e sem repetição; 10.2 Combinação simples; 10.3 Probabilidade da união, interseção, complementar; 10.4 Probabilidade condicional. **11. Raciocínio Lógico:** 11.1 Estruturas lógicas; 11.2 Lógicas de argumentação; 11.3 Diagramas lógicos; 11.4 Sequências. 11.5 Princípio da regressão ou reversão.

3 CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

1. Noções sobre planejamento, organização e controle. 2.Trabalho em equipe. 2.1 Motivação; 2.2 Liderança; 2.3 Comunicação interpessoal; 2.4 Relacionamento interpessoal. **3. Noções de Segurança do Trabalho;** 3.1 Conhecimento dos equipamentos de proteção individual. 3.2 Prevenção de acidentes; 3.3 Noções básicas de higiene. **4. Noções de cidadania. 5. Política, economia, geografia sociedade, cultura e História da Serra/ES. 6. Legislação Municipal. 6.1 Lei Municipal nº 1.546;** de 27 de setembro de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais; **6.2 Lei Municipal nº 2.360,** de 15 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serra; **6.3 Lei Municipal nº 3.823,** de 23 de dezembro de 2011 que dispõe sobre o redimensionamento do quantitativo de cargos públicos de provimento efetivo integrantes do quadro de pessoal do poder executivo do Município da Serra e suas alterações; bem como as alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 5.432/2022, 5.690/2023, 5.691/2023, 6.009/2024, 6.010/2024 e 6.038/2024; **6.4 Lei Nº 5.715,** de 9 de março de 2023 que regulamenta e estrutura o Conselho Municipal de Saúde da Serra (CMSS); **6.5 Decreto nº 3.279,** de 23 de novembro de 2018 que institui o código de ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração Municipal. **7. Ética;** 7.1 Princípios Básicos de Ética; 7.2 Sigilo profissional.

4. INFORMÁTICA BÁSICA

1. Principais componentes de um computador: 1.2 Funcionamento básico de um computador; 1.3 Função e Características dos Principais Dispositivos utilizados em um computador; 1.3 Conceitos básicos sobre hardware e software; 1.4 Dispositivo de entrada e saída de dados; 1.5 Noções de sistema operacional (Windows); **2. Internet:** 2.1 Navegação na Internet; 2.2 Conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. **3. Editor de texto (Microsoft Office – Word 2019):** 3.1 Formatação de Fonte e Parágrafo; 3.2 Bordas e Sombreamento; 3.4 Marcadores, 3.5 Numeração e Tabulação; 3.6 Cabeçalho, Rodapé e Número de Páginas; 3.7 Manipulação de Imagens e Formas; 3.8 Configuração de página; 3.9 Tabelas. **4. Planilha eletrônica (Microsoft Office – Excel 2019):** 4.1 Formatação da Planilha e de Células; 4.2 Criar cálculos utilizando as quatro operações; 4.3 Formatar dados através da Formatação Condicional; 4.4 Representar dados através de Gráficos. 4.5 Fórmulas e funções. **5. Aplicativos para segurança** (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.). **6. Correio Eletrônico (e-mail).**

5. SAÚDE PÚBLICA

1. Saúde Pública. 1.1 Conceitos básico. 1.2. História das Políticas de Saúde no Brasil. 1.3 Reforma Sanitária. **2. Pacto pela Saúde.** **3. Sistema Único de Saúde (SUS).** 3.1. Principais marcos históricos e evolução dos sistemas de saúde; 3.2 Criação e evolução do SUS; 3.3 Princípios do SUS; 3.4 Estrutura e organização do SUS; 3.5. Financiamento e Gestão do SUS. 3.6. Níveis de atenção à saúde (atenção primária, secundária e terciária); 3.7 Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde (Ministério da Saúde, 2011). **4. Lei Federal nº 8.080,** de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. **5. Portaria do Ministério da Saúde nº 2.436,** de 21 de setembro de 2017, que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). **6.** Lei nº 8.142/1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. **7. Epidemiologia.** 7.1 Conceitos. 7.2. Indicadores de saúde. 7.3 Epidemias e Endemias; 7.4 Surto de doenças e investigação epidemiológica. 7.5. SINAN - Sistema de Informação de Agravos de Notificação. **8. Constituição Federal de 1988: Da Saúde** (Título VIII, Capítulo II, Seção II). **9. Lei Federal nº 8.142,** de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. **10. Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012** que regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993. **11. Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023** que institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde. **12. Portaria GM/MS nº 198, de 13 de fevereiro de 2004** que institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde como estratégia do Sistema Único de Saúde para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores para o setor e dá outras providências; **13. Portaria nº 278,** de 27 de fevereiro de 2014 que institui diretrizes para implementação da Política de Educação Permanente em Saúde, no âmbito do Ministério da Saúde (MS). **14. Lei Federal nº 8.142,** de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. **15. Princípios da saúde humanizada:** 15.1 Centrar o cuidado no paciente e na família; 15.2 Comunicação eficaz e empática com os pacientes e suas famílias; 15.3 Promoção do bem-estar emocional dos pacientes; 15.4 Respeito à privacidade e confidencialidade do paciente.

6 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

<p>Auxiliar de Saúde Bucal</p>	<p>1. Processo saúde-doença. 2. Promoção de Saúde: conceitos e estratégias 3. Saúde Bucal: 3.1 Anatomia dentária; 3.2 Ergonomia em saúde bucal; 3.3 Educação em saúde bucal; 3.4 Principais problemas que afetam a saúde bucal: cárie, doença periodontal, má oclusão, lesões de tecidos moles; 3.4.1 Placa bacteriana: identificação, índices, fisiologia, patogenia, meios químicos e mecânicos utilizados para o seu controle. 3.5 Procedimentos preventivos, individuais ou coletivos, nos usuários para o atendimento clínico (escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, selantes, raspagem, alisamentos e polimentos, utilização do flúor). 4. Equipamentos e Instrumentos: nomenclatura, utilização, cuidados; 4.1 Conservação e Manutenção de equipamentos odontológicos; 4.2 Processos de limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentais, equipamentos e ambientes odontológicos. 5. Biossegurança de trabalho no controle de infecção da prática odontológica. 6. Ergonomia: espaço físico, postura, posição de trabalho. 7. Código de Ética profissional.</p>
--------------------------------	---

Técnico em Enfermagem	<p>1. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional. 2. Introdução à Enfermagem; 2.1 Fundamentos e Técnicas de Enfermagem; 2.2 Instruções e cuidados para a coleta de sangue, fezes e urina; 2.3 Curativos: Potencial de contaminação, técnicas de curativos; 2.4 Princípios da administração de medicamentos: terapêutica medicamentosa, noções de farmacoterapia. 3. Ações de Atenção à Vigilância em Saúde. 3.1 Vigilância epidemiológica; 3.2 Vigilância sanitária; 3.3 Vigilância Ambiental; 3.4 Vigilância à saúde do trabalhador. 4. Assistência à criança: desidratação, desnutrição, verminoses, doenças transmissíveis. 5. Assistência à mulher: gravidez, parto, pós-parto, amamentação, planejamento familiar, prevenção do câncer de colo e mamas. 6. Ações de atenção à saúde do homem e idoso. 7. Saúde Mental: 7.1 Sinais e sintomas; 7.2 Condutas do Técnico em enfermagem em intervenções. 8. Programas de Controle de Infecção Hospitalar: Medidas de prevenção e controle de infecções.</p>
Técnico em Saúde Bucal	<p>1. Práticas Odontológicas. 1.1 Assistência ao cirurgião-dentista; 1.2 Preparo de área de trabalho, instrumentais e materiais; 1.3 Preparação do paciente para atendimento; 1.4 Remoção de placa bacteriana e tártaro supra gengival; 1.5 Preparo e aplicação de substâncias restauradoras. 1.6 Técnicas de escovação e métodos preventivos. 1.7 Aplicação de flúor e selantes de fissura. 2. Anatomia e Fisiologia Oral. 2.1 Estrutura anatômica do crânio e da face; 2.2 Anatomia dentária e periodontal; 2.3 Fisiologia da mastigação, deglutição e fonação. 3. Microbiologia e Patologia Oral. 3.1 Micro-organismos envolvidos na saúde bucal; 3.2 Cariologia e doenças periodontais. 4. Radiologia Odontológica: 4.1 Princípios de radioproteção; 4.2 Técnicas de radiografia intra e extraoral; 4.3 Processamento de filmes radiográficos. 5. Materiais Dentários. 5.1 Propriedades e manipulação de materiais restauradores; 5.2 Materiais de moldagem e gesso; 5.3 Materiais para prevenção como flúor e selantes. 6. Prevenção e Controle de Doenças Bucais: métodos preventivos em odontologia. Técnicas de higienização oral. Controle de infecção no consultório odontológico. 7. Gerenciamento de insumos e equipamentos; 7.1 Manutenção e organização dos equipamentos odontológicos. 8. Biossegurança de trabalho no controle de infecção da prática odontológica. 9. Ergonomia: espaço físico, postura, posição de trabalho. 10. Higiene e Segurança do trabalho. 11. Código de Ética profissional.</p>

<p>Técnico de Laboratório</p>	<p>1. Amostras biológicas destinadas à análise. 1.1 procedimentos adequados de coleta, conservação, transporte, processamento e descarte; 1.2 Manuseio e esterilização de material contaminado; 1.3 Conhecimentos pertinentes à área de atuação; 1.4 Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público; 2. Boas práticas de laboratório: diluições, medições volumétricas, automação e manutenção, validação e calibração no laboratório. 3. Métodos e Procedimentos Operacionais. 3.1 Obtenção de amostra (sangue, soro, plasma e urina). Anticoagulantes. 3.2 Métodos analíticos aplicados à bioquímica. 3.3 Controle de qualidade aplicado à bioquímica. 3.3 Hematologia. 3.3.1 Coleta de sangue; 3.3.2 Anticoagulantes. 3.3.3 Esfregaços e técnicas de coloração de sangue periférico; 3.1.3 Hemossedimentação, hemograma, grupos sanguíneos, fator RH, provas de hemostasia e célula LE: determinação e técnicas utilizadas. 3.4 Coleta de secreções e de linfa. 3.5 Técnica para diagnóstico das protozooses e helmintíases intestinais; 3.6 Hormônios da tireóide e fertilidade: principais e metodologia. 3.7. Urinálise; 3.7.1 sumário de urina; 3.7.2 planoteste. 4. Biossegurança: 4.1 esterilização e desinfecção; 4.2 desinfetantes; 4.3 níveis de biossegurança; 4.4 descarte de material biológico; 4.5 manuseio e transporte de amostras; 4.6 equipamentos de contenção; 4.7 equipamento de proteção individual e coletivo.</p>
<p>Cirurgião Dentista - Clínico Geral</p>	<p>1. Prontuário Odontológico: 1.1 Anamnese; 1.2 Exame clínico; 1.3 Exames complementares; 1.4 Diagnóstico; 1.5 Plano de tratamento; 2. Patologias: 2.1 Lesões da mucosa bucal; 2.2 Infecções viróticas, bacterianas e fúngicas; 2.3 Alterações ósseas; 2.4 Alterações patológicas da língua; 2.5 Alterações patológicas das glândulas salivares; 2.6 Tumores buco-maxilares; 2.7 Manifestações orais de doenças gerais; 2.8 Anomalias dentárias; 2.9 Alterações patológicas da polpa e péricemento; 2.10 Cárie dentária; 2.11 Periapicopatias. 3. Diagnósticos odontológicos por imagem: técnica e interpretação de imagens. 4. Anestesiologia odontológica: mecanismos de ação, técnicas, cuidados e acidentes anestésicos. 5. Dentística operatória e restauradora: preparo cavitário, tratamento restaurador atraumático (ART), adequação do meio bucal, proteção do complexo dentina polpa e materiais restauradores. 6. Odontogeriatría: 6.1 Processo de envelhecimento; 6.2 Odontologia geriátrica. 6.3 Aspectos psicológicos relacionados o idoso. 7. Urgências e emergências em odontologia. 9. Cirurgia: 9.1 Anatomia de cabeça e pescoço; 9.2 Anestesia; 9.3 Procedimentos cirúrgicos de pequeno e médio porte.</p>

<p>Cirurgião Dentista Odontopediatria</p>	<p>1. Prontuário Odontológico: 1.1 Anamnese; 1.2 Exame clínico; 1.3 Exames complementares; 1.4 Diagnóstico; 1.5 Plano de tratamento; 2. Patologias: 2.1 Lesões da mucosa bucal; 2.2 Infecções viróticas, bacterianas e fúngicas; 2.3 Alterações ósseas; 2.4 Alterações patológicas da língua; 2.5 Alterações patológicas das glândulas salivares; 2.6 Tumores buco-maxilares; 2.7 Manifestações orais de doenças gerais; 2.8 Anomalias dentárias; 2.9 Alterações patológicas da polpa e péricemento; 2.10 Cárie dentária; 2.11 Periapicopatias.</p> <p>3. Diagnósticos odontológicos por imagem: técnica e interpretação de imagens. 4. Anestesiologia odontológica: mecanismos de ação, técnicas, cuidados e acidentes anestésicos. 5. Odontopediatria: 5.1 Patologias e anomalias em Odontopediatria. Uso de antimicrobianos. 5.2 Hábitos bucais. 5.3 Morfologia da superfície oclusal. 5.4 Trauma dental na dentição decídua. 5.5 Controle da dor e tratamentos indicados aos pacientes odontopediátricos. 5.6 Abordagens preventivas e clínicas em odontopediatria. 5.7 Tratamentos não invasivos. 6. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional.</p>
<p>Cirurgião Dentista Bucamaxilofacial</p>	<p>1. Prontuário Odontológico: 1.1 Anamnese; 1.2 Exame clínico; 1.3 Exames complementares; 1.4 Diagnóstico; 1.5 Plano de tratamento; 2. Patologias: 2.1 Lesões da mucosa bucal; 2.2 Infecções viróticas, bacterianas e fúngicas; 2.3 Alterações ósseas; 2.4 Alterações patológicas da língua; 2.5 Alterações patológicas das glândulas salivares; 2.6 Tumores buco-maxilares; 2.7 Manifestações orais de doenças gerais; 2.8 Anomalias dentárias; 2.9 Alterações patológicas da polpa e péricemento; 2.10 Cárie dentária; 2.11 Periapicopatias.</p> <p>3. Diagnósticos odontológicos por imagem: técnica e interpretação de imagens. 4. Anestesiologia odontológica: mecanismos de ação, técnicas, cuidados e acidentes anestésicos. 5. Atuação bucomaxilofacial. 5.1 Anatomia bucomaxilofacial; 5.2 Avaliação pré-operatória e exames complementares do paciente cirúrgico. 5.3 Princípios de técnica cirúrgica: diérese, hemostasia, síntese. 5.4 Instrumentação para cirurgia oral básica. 5.5 Reparação tecidual. 5.6 Terapêutica medicamentosa. 5.7 Anestesia geral em cirurgia bucomaxilofacial. 5.8 Exodontias; 5.8.1 Prevenção e tratamento das complicações das exodontias 5.9 Tipos de cirurgias: 5.9.1 Cirurgia de dentes inclusos; 5.9.2 Cirurgia do periápice; 5.9.3 Cirurgias com finalidade protética; 5.9.4 Cirurgias das afecções das glândulas salivares. 5.9.5 Cirurgias dos cistos da região bucomaxilofacial; 5.9.6 Cirurgia das neoplasias benignas da região bucomaxilofacial; 5.9.7 Cirurgia ortognática; 5.9.7.1 Preparo ortodôntico para cirurgia ortognática; 5.9.8 Cirurgia da articulação temporomandibular; 5.10 Neuralgia do Trigêmeo: diagnóstico, diagnóstico diferencial e tratamento. 5.11 Fraturas e Traumatismos: 5.11.1 Traumatismo dentoalveolar; 5.11.2 Fraturas do nariz; 5.11.3 Tratamento das fraturas de mandíbula; 5.11.4 Fraturas zigomáxicorbitais; 5.11.5 Fraturas dos terços médio, superior e panfaciais. 5.12 Controle do pós-operatório do paciente. 5.13 Infecções maxilofaciais; 5.14 Tratamento das sinusopatias. 6. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional.</p>

<p>Cirurgião Dentista - Endodontia</p>	<p>1. Prontuário Odontológico: 1.1 Anamnese; 1.2 Exame clínico; 1.3 Exames complementares; 1.4 Diagnóstico; 1.5 Plano de tratamento; 2. Patologias: 2.1 Lesões da mucosa bucal; 2.2 Infecções viróticas, bacterianas e fúngicas; 2.3 Alterações ósseas; 2.4 Alterações patológicas da língua; 2.5 Alterações patológicas das glândulas salivares; 2.6 Tumores buco-maxilares; 2.7 Manifestações orais de doenças gerais; 2.8 Anomalias dentárias; 2.9 Alterações patológicas da polpa e péricemento; 2.10 Cárie dentária; 2.11 Periapicopatias.</p> <p>3. Diagnósticos odontológicos por imagem: técnica e interpretação de imagens. 4. Anestesiologia odontológica: mecanismos de ação, técnicas, cuidados e acidentes anestésicos. 5. Endodontia; 5.1 Alterações inflamatórias Pulpare e Periapicais; 5.2 Anatomia dos Canais Radiculares e Cirurgia de Acesso; 5.3 Retratamento Endodôntico; 5.4 Microbiologia Endodôntica; 5.5 Instrumentos Automatizados; 5.6 Emergências de origem endodôntica; 5.7 Tratamento de dentes com rizogênese incompleta: Apicificação, Apicigênese, Maturogênese, Revascularização e Revitalização; 5.8 Reparo dos tecidos periapicais após tratamento endodôntico; 5.9 Reparo da polpa dental após o tratamento conservador; 5.10 Aplicação de Biocerâmicos em Endodontia & Biomíneralização. 6. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional.</p>
<p>Cirurgião Dentista - Pacientes com Necessidades Especiais</p>	<p>1. Prontuário Odontológico: 1.1 Anamnese; 1.2 Exame clínico; 1.3 Exames complementares; 1.4 Diagnóstico; 1.5 Plano de tratamento; 2. Patologias: 2.1 Lesões da mucosa bucal; 2.2 Infecções viróticas, bacterianas e fúngicas; 2.3 Alterações ósseas; 2.4 Alterações patológicas da língua; 2.5 Alterações patológicas das glândulas salivares; 2.6 Tumores buco-maxilares; 2.7 Manifestações orais de doenças gerais; 2.8 Anomalias dentárias; 2.9 Alterações patológicas da polpa e péricemento; 2.10 Cárie dentária; 2.11 Periapicopatias.</p> <p>3. Diagnósticos odontológicos por imagem: técnica e interpretação de imagens. 4. Anestesiologia odontológica: mecanismos de ação, técnicas, cuidados e acidentes anestésicos. 5. Paciente PcD. 5.1 Conceito de paciente com necessidades especiais na odontologia; 5.2 Atenção odontológica à pessoa com: 5.2.1 deficiência intelectual; 5.2.2 demências; 5.2.3 Doença de Parkinson; 5.2.4 paralisias cerebral; 5.2.5 deficiência intelectual; 5.2.6 Síndrome de Down; 5.2.7 Transtorno do espectro do autismo. 5.3 Técnicas de manejo da Pessoa com Deficiência na odontologia. 6. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional</p>

Cirurgião Dentista - Periodontia	<p>1. Prontuário Odontológico: 1.1 Anamnese; 1.2 Exame clínico; 1.3 Exames complementares; 1.4 Diagnóstico; 1.5 Plano de tratamento; 2. Patologias: 2.1 Lesões da mucosa bucal; 2.2 Infecções viróticas, bacterianas e fúngicas; 2.3 Alterações ósseas; 2.4 Alterações patológicas da língua; 2.5 Alterações patológicas das glândulas salivares; 2.6 Tumores buco-maxilares; 2.7 Manifestações orais de doenças gerais; 2.8 Anomalias dentárias; 2.9 Alterações patológicas da polpa e péricimto; 2.10 Cárie dentária; 2.11 Periapicopatias.</p> <p>3. Diagnósticos odontológicos por imagem: técnica e interpretação de imagens. 4. Anestesiologia odontológica: mecanismos de ação, técnicas, cuidados e acidentes anestésicos.</p> <p>5. Periodontia. 5.1 Periodonto normal: 5.1.1 gengiva; 5.1.2 estruturas de suporte do dente; 5.1.3 o envelhecimento e o periodonto; 5.2 Classificação e epidemiologia das doenças periodontais. 5.2.1 Etiologia das doenças periodontais; 5.2.2 Microbiologia das doenças periodontais; 5.2.3 O papel do cálculo dental e outros fatores predisponentes; 5.2.4 Fatores genéticos associados à doença periodontal; 5.2.5 Imunidade e inflamação; 5.2.6 Tabagismo e doença periodontal; 5.2.7 Interações microbianas com o hospedeiro nas doenças periodontais; 5.2.8 Relação entre doença periodontal e saúde sistêmica. 5.3 Patologia periodontal: 5.3.1 doença gengival; 5.3.2 doenças periodontal. 5.4 Tratamento da doença periodontal: 5.4.1 diagnóstico; 5.4.2 prognóstico e plano de tratamento; 5.4.3 tratamentos de emergências periodontais; 5.4.4 terapias não-cirúrgica; 5.4.5 terapias cirúrgica; 5.5 Inter-relações periodontal-restauradora; 5.6 Manutenção periodontal.</p> <p>6. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional.</p>
----------------------------------	--

<p>Cirurgião Dentista - Prótese Dentária</p>	<p>1. Prontuário Odontológico: 1.1 Anamnese; 1.2 Exame clínico; 1.3 Exames complementares; 1.4 Diagnóstico; 1.5 Plano de tratamento; 2. Patologias: 2.1 Lesões da mucosa bucal; 2.2 Infecções viróticas, bacterianas e fúngicas; 2.3 Alterações ósseas; 2.4 Alterações patológicas da língua; 2.5 Alterações patológicas das glândulas salivares; 2.6 Tumores buco-maxilares; 2.7 Manifestações orais de doenças gerais; 2.8 Anomalias dentárias; 2.9 Alterações patológicas da polpa e péricemento; 2.10 Cárie dentária; 2.11 Periapicopatias.</p> <p>3. Diagnósticos odontológicos por imagem: técnica e interpretação de imagens. 4. Anestesiologia odontológica: mecanismos de ação, técnicas, cuidados e acidentes anestésicos.</p> <p>5. Prótese Odontológica. 5.1 Planejamento integrado na Prótese Odontológica: 5.1.1 etapas do planejamento protético; 5.1.2 modelo de estudo com finalidade protética; 5.1.2 montagem dos modelos em articular semiajustável; 5.1.3 enceramento diagnóstico. 5.2 Próteses Fixas: 5.2.1 preparo dental; 5.2.2 classificação dos preparos dentários; 5.2.3 preparo para coroa total metálica; 5.2.4 preparo para coroa metalocerâmica; 5.2.5 retentores intrarradiculares; 5.2.6 núcleos metálicos fundidos; 5.2.7 próteses temporárias; 5.2.8 cimentação temporária; 5.2.9 pânticos; 5.2.10 moldagem definitiva; 5.2.11 modelos de trabalho; 5.2.12 troqueis; 5.2.13 ligas metálicas; 5.2.14 moldagem de transferência; 5.2.15 determinação de cor, forma e textura; 5.2.16 prova da cerâmica e cimentação definitiva. 5.3 Próteses Fixas Adesivas: 5.3.1 adesão; 5.3.2 pinos de fibra de vidro; 5.3.3 cerâmicas odontológicas; 5.3.4 sistemas cerâmicos; 5.3.5 restaurações, facetas e próteses cerâmicas; 5.3.6 provas clínicas e estéticas; cimentação adesiva e zircônia. 5.4 Próteses Totais: 5.4.1 componentes de uma prótese total; 5.4.2 área basal; 5.4.3 princípios físicos responsáveis pela retenção das próteses totais; 5.4.4 diagnóstico em prótese total; 5.4.5 preparo da boca para prótese total; 5.4.6 úlceras traumáticas; 5.4.7 hiperplasia inflamatória fibrosa fissurada; 5.4.8 dimensão vertical e relação cêntrica; 5.4.9 moldagem, molde e modelo preliminar; 5.4.10 moldagem definitiva, molde e modelo de trabalho; 5.4.11 relações maxilomandibulares; 5.4.12 seleção dos dentes artificiais; 5.4.13 montagem dos dentes; 5.4.14 prova dos dentes em cera; 5.4.15 instalação, ajustes e queixas; 5.4.16 prótese total imediata; 5.4.17 sobredentadura. 5.5 Próteses Parciais Removíveis: 5.5.1 classificações das arcadas parcialmente edêntulas (Kennedy e Rumpel); 5.5.2 componentes da prótese parcial removível; 5.5.3 preparos de boca; 5.5.4 delineadores; 5.5.5 desenho e planejamento da prótese parcial removível; 5.5.6 moldagens definitiva e modelo de trabalho; 5.5.7 construções da armação metálica; 5.5.8 provas clínica da armação metálica e registro oclusal; 5.5.9 seleções dos dentes; instalação, ajustes e recomendações. 5.6 Próteses sobre Implantes: 5.6.1 tipos de próteses sobre implantes; 5.6.2 planejamentos reverso; 5.6.3 protocolos cirúrgico; 5.6.4 componentes para próteses sobre implantes; 5.6.5 próteses cimentadas; 5.6.6 próteses parafusadas; 5.6.7 próteses totais-protocolo; 5.6.8 próteses com carga imediata; 5.6.9 próteses implantorretidas e próteses guiadas. 6. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional.</p>
--	---

Enfermeiro	<p>1. Ética; 11.1 Princípios Básicos de Ética; 1.2 Sigilo profissional; 1.3 Regulamentação do Exercício Profissional; 1.4 Relações Humanas no trabalho; 1.5 Código de Ética Profissional. 2. Prática da Enfermagem: 2.1 Sinais Vitais; 2.2 Avaliação de Saúde e Exame Físico; 2.3 Higienização; 2.4 Administração de medicamentos; 2.5 Preparação para exames; 2.6 Coleta de material para exames; 2.7 Cálculo de medicação. 3. Enfermagem em Saúde Pública: 3.1 Programas de Saúde (mulher, homem, criança, idoso); 3.1.1 Assistência de enfermagem ao cliente adulto e idoso portador de afecção cardiovascular, respiratória, digestiva, endócrina, renal, neurológica, hematológica e genito- urinária; 3.2 Infecções Sexualmente Transmissíveis; 3.3 Doenças de notificação compulsória. 4. Reforma sanitária e Reforma Psiquiátrica. 5. Epidemiologia. 5.1 Doenças infecciosas e Parasitárias. 6. Enfermagem Hospitalar: 6.1 Terminologias; 6.2 Centro cirúrgico; 6.3 Recuperação pós-anestésica; 6.5 Central de material; 6.6 Esterilização e desinfecção; 6.7 Infecção hospitalar e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar; 7. Socorros e Urgência: 7.1 PCR; 7.2 Choque; 7.3 Hemorragias; 7.4 Ferimentos; 7.5 Afogamento; 7.6 Sufocamento; 7.7 Acidentes com animais peçonhentos; 7.8 Fraturas e luxações; 7.9 Queimaduras; 7.10 Desmaio; 7.11 Crise convulsiva e histérica; 7.12 Corpos estranhos; 7.13 Acidentes decorrentes da ação do calor e do frio; 7.14 Politraumatismo. 8. Pediatria. 8.1 Crescimento e desenvolvimento; 8.2 Amamentação; 8.3 Berçário e alojamento conjunto; 8.4 Alimentação; 8.5 Patologias mais comuns; 8.6 Assistência de enfermagem à criança hospitalizada; 9. Biossegurança.</p>
Epidemiologista	<p>1. Epidemiologia: 1.1 Bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; 1.2 Epidemiologia e serviços de saúde; 1.3 Epidemiologia e saúde do trabalhador; 1.4 Conceito de risco em saúde e de determinantes de causalidade; 1.5 Sistemas de informação em saúde; 1.6 Epidemiologia e planejamento de saúde; 1.7 Epidemiologia Social; 1.7.1 Determinações sociais do processo saúde-doença e aspectos epidemiológicos. 2. Desenhos de pesquisa epidemiológica. 3. Estatística em epidemiologia. 3.1 Indicadores de saúde gerais e específicos. 3.2 Epidemiologia descritiva. 3.3 Padrões de distribuição das doenças. 4. Vigilância epidemiológica. 4.1 Vigilância e monitoramento de eventos epidemiológicos. 4.2 Preenchimento da declaração de óbito; 4.3 Doenças de notificação compulsória; 4.4 Epidemiologia e vigilância sanitária à saúde; 4.5 Epidemiologia das doenças transmissíveis; 4.5 Doenças infectocontagiosas; 4.6 Modelos de Vigilância em Saúde; 4.7 Medidas de Iniquidade em Saúde; 4.8 Vigilância do Óbito; 4.9 Planos de contingência. 5. Programa nacional de imunização.</p>

<p>Farmacêutico</p>	<p>1. Farmacotécnica. 1.1 Farmacotécnica de produtos não estéreis; 1.1.1 análise de formulações; 1.1.2 manipulação de fórmulas magistrais e oficinas; 1.2.3 estabilidade de formulações extemporâneas; 1.1.4 unitarização de medicamentos sólidos e líquidos; 1.1.5 controle de qualidade. 1.2 Farmacotécnica de produtos estéreis: 1.2.1 reconstituição, diluição e estabilidade de medicamentos injetáveis; 1.2.2 unitarização e fracionamento para dispensação por dose unitária; 1.2.3 preparo de soluções para nutrição parenteral e outras formulações de grande volume; 1.2.4 controle microbiológico, controle de qualidade; 1.2.5 manipulação de quimioterápicos antineoplásicos; 1.2.6 validação de processos.</p> <p>2. Farmacodinâmica: 2.1 vias de administração de medicamentos; 2.2 mecanismos de ação dos fármacos; interação medicamentosa; 2.3 fatores que interferem na ação dos fármacos; 2.4 efeitos colaterais e reações adversas; 2.5 alergia, tolerância e intoxicação; 2.6 utilizações de medicamentos em populações especiais: neonatos, crianças, gestantes, idosos; 2.7 utilizações de medicamentos em condições especiais: insuficiência renal, hepática, cardiovascular e respiratória. 3. Farmacocinética: 3.1 conceitos gerais; 3.2 parâmetros farmacocinéticos; 3.3 metabolismos de medicamentos; 3.4 margens terapêutica; 3.5 posologias; 3.6 fatores que alteram a farmacocinética; 3.7 monitorizações de fármacos na prática clínica; 3.8 metodologias de monitorização. 4. Farmácia clínica e atenção farmacêutica: 4.1 conceitos; uso racional de medicamentos; 4.2 controle e seguimento de paciente; 4.3 problemas relacionados ao medicamento; 4.4 monitorizações da farmacoterapia; 5. Farmacoepidemiologia: farmacovigilância e estudos de utilização de medicamentos. 6. Farmacoconomia: conceitos gerais; 6.1 análise custo-benefício, 6.2 custo- utilidade e customização. Seleção de medicamentos: conceitos; padronização de medicamentos. 7. Gestão em farmácia. 7.1 gestão de estoque: aquisição, armazenamento e controle de produtos farmacêuticos; 7.2 sistemas informatizados de controle de estoque; 7.3 Gestão da farmácia hospitalar; 7.4 Sistema de distribuição de medicamentos: coletivo, individualizado e dose unitária. 8. Biossegurança. 9. Código de Ética profissional.</p>
<p>Fonoaudiólogo</p>	<p>1. Audição. 1.1 Anatomia, fisiologia e desenvolvimento da audição. 1.2 Avaliação e diagnóstico audiológico. 1.3 Deficiência da audição, reabilitação e prótese auditiva/aparelho auditivo; 1.4 Reabilitação e implante coclear; 1.5 Reabilitação vestibular. 1.6 Triagem auditiva neonatal. 1.7 Perda auditiva induzida por ruído.</p> <p>2. Linguagem. 2.1 Linguagem oral e escrita. 2.2 Fundamentos da Linguística. 2.3 Atuação relacionada às lesões cerebrais. 2.4 Atuação relacionada à terceira idade. 3. Voz. 3.1 Anatomia e fisiologia do aparelho fonador. 3.2 Distúrbio da voz. 3.3 Fisiologia das técnicas vocais. 3.4 Voz e disfonia nos ciclos de vida. 3.5 Promoção de saúde, qualidade de vida e voz. 4. Motricidade Orofacial; 4.1 Anatomia e fisiologia do sistema estomatognático; 4.2 Desenvolvimento das estruturas e funções orofaciais. Avaliação, diagnóstico e tratamento em Motricidade Orofacial; 4.3 Disfunções da articulação temporomandibular e dor orofacial, 4.4 Estética facial, paralisia facial, queimaduras, câncer de boca, fissuras lábiopalatinas. 4.5 Alterações de fala músculo esqueléticas. 5. Disfagia; 5.1 Anatomia da cavidade oral, orofaringe, hipofaringe, laringe e esôfago. 5.2 Fisiologia da deglutição. 5.3 Avaliação nas disfagias e tratamento das disfagias. 6. Código de Ética profissional.</p>

Fisioterapeuta	<p>1. Anatomia e fisiologia humana geral. 1.1 Fisiologia do exercício; 1.2 Fisiopatologia; 1.3 Histologia; 1.4 Neurofisiologia; 1.5 Cinesiologia e Biomecânica; 1.6 Prescrição e treinamento de órteses e próteses. 2. Fisioterapia Geral: 2.1 Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia 2.2. Provas de função muscular. 2.3 Análise da marcha. 2.4 Exercícios terapêuticos e treinamento funcional. 2.5 Indicação, contra-indicação, técnicas e efeitos fisiológicos da hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, crioterapia, eletroterapia, termoterapia superficial e profunda. 2.6 Exercício terapêutico e atividade física na gestação 3. Procedimentos fisioterápicos nas áreas: 3.1 neurológicas e neuropediátricas; 3.2 ortopedia e traumatologia; 3.3 cardiologias; 3.4 pneumologias; 3.5 ginecologia e obstetrícia; 3.6 Geriatria: fisioterapia preventiva, curativa e reabilitadora; 3.7 Fisioterapia neurofuncional: 3.7.1 desenvolvimento neuropsicomotor normal e anormal na paralisia cerebral.; 3.7.2 Estimulação psicomotora precoce; 3.8 Fisioterapia nas doenças degenerativas: síndrome de Parkinson, esclerose múltipla e doença de Alzheimer. 3.9 Fisioterapia na neuropatia diabética. 4. Reabilitação. 4.1 Reabilitação do paciente amputado. 4.2 Reabilitação das pacientes mastectomizadas. 5. Fisioterapia na saúde do trabalhador: 5.1 conceito de ergonomia; 5.2 doenças relacionadas ao trabalho; 5.3 práticas preventivas no ambiente de trabalho; 6. Assistência fisioterapêutica domiciliar; 7. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional.</p>
Médico Cirurgião Geral	<p>1. Anatomia e Fisiologia Humana. 2. Atuação médica na Atenção Primária à Saúde; 2.1 Atenção domiciliar; 2.2 Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde. 3. Saúde Coletiva. 4. Cirurgia Geral. 4.1. Princípios da cirurgia; 4.1.1 Propedêutica e avaliação do paciente cirúrgico; 4.1.2 Transfusão; 4.1.3 Controle hidroeletrolítico e nutricional do paciente cirúrgico; 4.2. Antimicrobianos em cirurgia geral; 4.2.1 Anestésicos locais; 4.2.2 Anestesia loco regional. 4.2.3 Fios de sutura: aspectos práticos do seu uso; 4.2.4 Curativos: técnica e princípios básicos. 4.3. Pré e pós-operatório em cirurgias eletivas e de urgência/emergência; 4.4. Complicações cirúrgicas trans e pós-operatórias; 4.5. Imunologia e transplantes; 4.6 Mecanismos de rejeição; 4.7. Parede abdominal; 4.7.1 Omento; 4.7.2 Mesentério e Retroperitônio; 4.7.3 Hérnias da parede abdominal; 4.8. Choque; 4.8.1 Traumatismo abdominal; 4.8.2 Síndrome compartimental do abdome; 4.9. Traumatismo torácico. 4.10. Traumatismo do pescoço; 4.11. Urgência: abdome agudo; 4.11.1 Doenças que simulam abdome agudo; 4.11.2 Apendicite aguda; 4.11.3 Úlcera péptica perfurada; 4.11.4 Pancreatite aguda; 4.11.5 Isquemia mesentérica; 4.11.6 Obstrução intestinal; 4.11.7 Doença diverticular dos cólons; 4.11.8 Diverticulite; 4.11.9 Coleciste; 4.11.10 Litíase biliar.; 4.11.11 Retocolite ulcerativa; 4.11.12 Doença de Crohn. 4.12. Atendimento ao politraumatizado; 4.12.1 Traumatismo crânio-encefálico e raqui-medular. 4.13. Videolaparoscopia diagnóstica e cirúrgica. 4.14. Hipertensão porta e cirrose. 4.15. Queimaduras. 4.16. Urgências cardiorrespiratórias. 4.17. Sistema de atendimento pré-hospitalar. 4.18. Resposta metabólica ao trauma. 4.19. Hemorragia digestiva. 4.20. Doenças das vias biliares. 4.21. Cirurgia Geral no ciclo gravídico-puerperal. 4.22. Videolaparoscopia diagnóstica e terapêutica no ciclo gravídico-</p>

	<p>puerperal. 4.23. Pré e pós-operatório em cirurgias eletivas e de urgência/emergência no ciclo gravídico-puerperal. 5. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional.</p>
Médico Alergista Adulto	<p>1. Anatomia e Fisiologia Humana. 2. Atuação médica na Atenção Primária à Saúde; 2.1 Atenção domiciliar; 2.2 Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde. 3. Saúde Coletiva. 4. Alergologia Adulto. 4.1. Rinite Alérgica; 4.2. Asma; 4.3. Conhecimentos básicos de Imunologia; 4.4. Dermatite Atópica; 4.5. Imunodeficiências Primárias; 4.6. Alergia e reação adversas a alimentos; 4.7 Urticária e Angioedema; 4.8. Dermatite de Contato; 4.9. Aspergilose broncopulmonar alérgica; 4.10. Anafilaxia; 4.11. Doenças imunológicas dos olhos; 4.12. Alergias Ocupacionais; 4.13. Vasculites Cutâneas; 4.14. Diagnóstico clínico e laboratoriais das doenças alérgicas; 4.15. Alergia ao Látex; 4.16. Asma e Rinite na Gestante; 4.17. Urticárias na gestante; 4.18. Farmacodermias e reação às drogas; 4.19 Anti-histamínicos e outras drogas usadas nas doenças alérgicas; 4.20. Preparação de extratos alérgicos; 4.21 Imunoterapia. 4.22. Alergênicos ambientais (indoor e outdoor); 4.23. Prova de função Pulmonar; 4.24. Mastocitose; 4.25. Alergia a insetos; 4.26. Alergia a penicilina. 5. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional.</p>
Médico Alergista Pediátrico	<p>1. Anatomia e Fisiologia Humana. 2. Atuação médica na Atenção Primária à Saúde; 2.1 Atenção domiciliar; 2.2 Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde. 3. Saúde Coletiva. 4. Alergologia Pediátrica. 4.1. Asma – fisiopatologia, diagnóstico e tratamento; 4.2 Rinite alérgica: etiologia, fisiopatologia, quadro clínico e tratamento; 4.3. Dermatite atópica: fisiopatologia e diagnóstico, tratamento; 4.4. Urticária e/ou angioedema; 4.5 Choque anafilático; 4.6 Testes de provocação: oral, nasal e brônquica; 4.7 Testes in vitro: RAST, MAST e outros; 4.8 Alergia alimentar; 4.9. Controle do ambiente e Imunoterapia; 4.10 Alergia cutânea; 4.11 Alergia ocular; 4.12 Alergias sistêmicas; 4.13 Alergia respiratória; 4.14 Alergia a Medicamentos; 4.15. Reações de hipersensibilidade; 4.16. Células e mediadores da resposta alérgica tipo I. 5. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional.</p>
Médico Angiologista	<p>1. Anatomia e Fisiologia Humana. 2. Atuação médica na Atenção Primária à Saúde; 2.1 Atenção domiciliar; 2.2 Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde. 3. Saúde Coletiva. 4. Angiologia. 4.1. Noções básicas de anatomia vascular; 4.2. Fisiologia da macro e da microcirculação; 4.3. Fisiologia da coagulação e da fibrinólise; 4.4. Fisiopatologia da aterosclerose; 4.5. O exame clínico do paciente vascular; 4.6. Métodos não invasivos no diagnóstico das doenças vasculares; 4.7. Angiografias; 4.8. Insuficiência arterial crônica de extremidades; 4.9. Vasculites; 4.10. Trombofilias; 4.11. Arteriopatias vasomotoras; 4.12. Aneurismas; 4.13. Síndromes do desfiladeiro cervical. Insuficiência vascular cerebral de origem extracraniana; 4.14. Insuficiência vascular visceral; 4.15. Pé Diabético; 4.16. Hipertensão renovascular; 4.17. Doença tromboembólica venosa; 4.18. Insuficiência venosa crônica; 4.19. Linfangites e erisipela; 4.20. Linfedemas; 4.21. Úlceras de perna; 4.22. Angiodisplasias; 4.23. Oclusões arteriais agudas; 4.24. Trauma vascular; 4.25. Terapêutica hipolipemiante; 4.26. Terapêutica antiplaquetária; 4.27. Terapêutica anticoagulante e fibrinolítica; 4.28. Terapêutica vasodilatadora e hemorreológica; 4.29. Terapêutica venotônica e linfocinética; 4.30. Venosa,</p>

	angiodisplasia. 5. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional.
Médico Geriatra	<p>1. Anatomia e Fisiologia Humana. 2. Atuação médica na Atenção Primária à Saúde; 2.1 Atenção domiciliar; 2.2 Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde. 3. Saúde Coletiva. 4. Geriatria. 4.1. O idoso na sociedade; 4.1.1 Estatuto do idoso; 4.2. Biologia do envelhecimento; 4.2.1 Teorias do envelhecimento;</p> <p>4.3. Aspectos biológicos e fisiológicos do envelhecimento; 4.4. Prevenção e promoção da saúde; 4.5. Geriatria básica; 4.6. Exames complementares e instrumentos de avaliação; 4.7. Déficit cognitivo. 4.7.1 Demências; 4.8. Instabilidade postural e quedas; 4.9 Imobilidade e úlceras de pressão; 4.10. Incontinência urinária e fecal; 4.11. Iatrogenia e farmacologia em geriatria;</p> <p>4.12. Hipertensão arterial sistêmica, arritmias, doença arterial periférica e doenças da carótida; 4.13. Aterosclerose; 4.13.1 Fatores de risco cardiovascular; 4.14. Doenças cerebrovasculares: acidente vascular cerebral isquêmico/hemorragico; 4.15. Síndromes parkinsonianas. 4.5.1 Tremor essencial; 4.5.2 Doença de Parkinson; 4.16. Pneumonias, doença pulmonar obstrutiva crônica e asma; 4.16.1 Embolia pulmonar e tuberculose; 4.17. Esofagite de refluxo, gastrites, úlceras péptica e gástrica, insuficiência hepática, diarreia e constipação intestinal; 4.18. Hiperplasia prostática; 4.18.1 Prostatite.</p> <p>4.18.2 Disfunção erétil; 4.19. Osteoporose, osteomalácia, osteoartrose, artrite reumatoide e doença de Paget; 4.20. Diabetes mellitus; 4.20.1 Doenças da tireoide; 4.20.2 Síndrome metabólica; 4.20.3 Obesidade; 4.21. Neoplasias;</p> <p>4.22. Doenças dermatológicas; 4.23. Anemias e doenças mieloproliferativas;</p> <p>4.24. Nutrição; 4.25. Infecções e imunizações; 4.26. Doenças dos órgãos dos sentidos; 4.27. Sono no idoso; 4.28. Reabilitação; 4.29. Cuidados paliativos ao final da vida; 4.30. Delirium. 5. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional.</p>

<p>Médico Ginecologista Obstetra</p>	<p>1. Anatomia e Fisiologia Humana. 2. Atuação médica na Atenção Primária à Saúde; 2.1 Atenção domiciliar; 2.2 Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde. 3. Saúde Coletiva. 4. Ginecologia e Obstetrícia. 4.1. Anatomia clínica e cirúrgica do aparelho reprodutor feminino; 4.2. Fisiologia do ciclo menstrual, disfunções menstruais, distúrbios do desenvolvimento puberal, climatério, vulvovagites e cervicites, doença inflamatória aguda e crônica; 4.3. Endometriose; 4.4. Distopias genitais; 4.5. Distúrbios urogenitais; 4.6. Patologias benignas e malignas da mama, da vulva, da vagina, do útero e do ovário; 4.7. Noções de rastreamento, estadiamento e tratamento do câncer da mama; 4.8. Anatomia e fisiologia da gestação; 4.9. Assistência pré-natal na gestação normal e avaliação de alto risco obstétrico; 4.10. Aborto, gravidez ectópica, mola hidatiforme, coriocarcinoma e transmissões de infecções maternas fetais; 4.11. Doenças hipertensivas na gestação; 4.12. Pré-eclâmpsia; 4.13. Diabetes gestacional; 4.14. Cardiopatias; 4.15. Doenças renais e outras condições clínicas na gestação; 4.16. HIV/AIDS na gestação e prevenção da transmissão vertical; 4.17. Mecanismo do trabalho de parto; 4.18. Assistência ao parto e uso do partograma; 4.19. Indicações de cesárias e fórceps; 4.20. Indicações de analgesia e anestesia intraparto; 4.21. Hemorragia de terceiro trimestre; 4.22. Sofrimento fetal crônico e agudo; 4.23. Prevenção da prematuridade. 5. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional.</p>
<p>Médico Hematologista</p>	<p>1. Anatomia e Fisiologia Humana. 2. Atuação médica na Atenção Primária à Saúde; 2.1 Atenção domiciliar; 2.2 Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde. 3. Saúde Coletiva. 4. Hematologia. 4.1. Produção dinâmica e função das células sanguíneas; 4.2. Análise e interpretação de exames hematológicos; 4.3. Biologia molecular e hematologia; 4.4. Distúrbios das hemácias: 4.4.1 Anemias macrocíticas; 4.4.2 Anemia ferropriva e metabolismo do ferro; 4.4.2 Anemias por insuficiência de medula óssea; 4.4.3 Anemias hemolíticas; 4.4.4 Anemia da insuficiência renal crônica; 4.4.5 Anemias das doenças crônicas; 4.4.6 Anemias das desordens endócrinas; 4.4.7 Eritrocitoses; 4.4.7 Metahemoglobinemia e outros distúrbios que causam cianose; 4.4.8 Porfírias; 4.4.9 Anemia microangiopática; 4.4.10 Mielodisplasia; 4.5. Distúrbios dos neutrófilos, basófilos, eosinófilos e dos mastócitos; 4.6. Distúrbios dos monócitos e macrófagos; 4.7. Linfocitose e linfopenia; 4.8. Doenças das deficiências imunológicas hereditárias e adquiridas; 4.9. Infecção em hospedeiro imunocomprometido: 4.9.1 Leucemias agudas; 4.9.2 Síndromes mieloproliferativas; 4.9.3 Doenças linfoproliferativas malignas; 4.9.4 Distúrbios plasmocitários e gamopatias monoclonais. 4.10. Distúrbios plaquetares; 4.11. Distúrbios da hemostasia primária; 4.12. Distúrbios da coagulação; 4.13. Trombofilias; 4.14. Medicina transfusional. 5. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional.</p>

Médico Mastologista	<p>1. Anatomia e Fisiologia Humana. 2. Atuação médica na Atenção Primária à Saúde; 2.1 Atenção domiciliar; 2.2 Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde. 3. Saúde Coletiva. 4. Mastologia. 4.1. Patologias benignas da mama; 4.1.1 Lesões não palpáveis da mama; 4.1.2 Exames de imagens em mastologia, indicação, interpretação e indicação de biópsias; 4.1.3 Biologia molecular em câncer de mama; 4.1.4 Epidemiologia em câncer de mama. 4.2. Diagnóstico, estadiamento e tratamento cirúrgico do câncer de mama; 4.3. Tratamento neoadjuvante e adjuvante em câncer de mama, quimioterapia, radioterapia, hormonioterapia; 4.4. Seguimento pós-tratamento do câncer de mama; 4.5. Aspectos anatomopatológicos em câncer de mama; 4.6. Rastreamento em câncer de mama; 4.7. Prevenção primária e secundária do câncer de mama; 4.8. Sarcomas de mama; 4.9. Manejo de mulheres de alto risco para câncer de mama; 4.10. Lesões precursoras do câncer de mama; 4.11. Tipos especiais de câncer de mama; 4.12. Situações especiais de câncer de mama: gravidez, mulher idosa e mulher jovem; 4.13. Metástases em câncer de mama. 4.3.1 Recidivas loco-regionais do câncer de mama. 5. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional.</p>
Médico Nefrologista	<p>1. Anatomia e Fisiologia Humana. 2. Atuação médica na Atenção Primária à Saúde; 2.1 Atenção domiciliar; 2.2 Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde. 3. Saúde Coletiva. 4. Nefrologia. 4.1. Doenças glomerulares: glomerulopatias primárias e secundárias, acometimento túbulo-intersticial; 4.2. Diabetes e doença renal: relação com hipertensão arterial e insuficiência renal crônica; 4.3. Hipertensão arterial: primária, secundárias e avaliação cardiovascular; 4.4. Insuficiência renal aguda: laboratório e tratamento intensivo; 4.5. Insuficiência renal crônica: tratamento conservador; 4.5.1 Doença óssea; 4.5.2 Tratamento dialítico: hemodiálise, CAPD e peritoneal; 4.5.3 Nutrição; 4.6. Nefrologia intensiva; 4.6.1 Distúrbios metabólicos e ácido-base; 4.6.2 Insuficiência renal aguda; 4.7. Litíase e infecção urinária; 4.7.1 Doença cística; 4.7.2 Doenças túbulo-intersticiais; 4.7.3 Erros metabólicos; 4.8. Transplante renal: acompanhamento pré e pós-transplante; 4.9. Laboratório e patologia renal; 4.9.1 Laboratório de análises clínicas; 4.9.2 Histologia das doenças renais; 4.10. Treinamento nefro-urológico; 4.11 Diagnóstico por imagem; 4.12 Processos obstrutivos; 4.13 Tumores renais; 4.14. Síndrome hemolítico-urêmica; 4.15 Síndrome hepato-renal; 4.16 Síndrome nefrótica; 4.17 Colagenoses; 4.18 Nefrites intersticiais. 5. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional.</p>

<p>Médico Ortopedista</p>	<p>1. Anatomia e Fisiologia Humana. 2. Atuação médica na Atenção Primária à Saúde; 2.1 Atenção domiciliar; 2.2 Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde. 3. Saúde Coletiva. 4. Ortopedia. 4.1. Sistema músculo-esquelético: 4.1.1 Estrutura do tecido ósseo; 4.1.2 Crescimento e desenvolvimento; 4.1.3 Calcificação, ossificação e remodelagem; 4.1.4 Estrutura do tecido cartilaginoso; 4.1.5 Organização, crescimento e transplante; 4.1.6 Tecido muscular: organização, fisiologia e alteração inflamatória. 4.2. Deformidades congêntas e adquiridas: 4.2.1 Pé torto congênito; 4.2.2 Displasia do desenvolvimento do quadril; 4.2.3 Luxação congênita do joelho; 4.2.4 Pseudoartrose congênita tíbia; 4.2.5 Talus vertical; 4.2.6 Aplasia congênita/displasia dos ossos longos; 4.2.7 Polidactilia e sindactilia; 4.2.8 Escoliose. 4.3. Infecções e alterações inflamatórias osteoarticulares: 4.3.1 Artritepiogenica, osteomielite aguda e crônica; 4.3.2 Tuberculose óssea; 4.3.3 infecção da coluna vertebral; 4.3.4 Sinovites; 4.3.5 Artrite reumatóide; 4.4. Tumores ósseos e lesões pseudotumorais 4.5. Osteocondroses; 4.6. Alterações degenerativas osteoarticulares; 4.7. Doenças osteometabólicas na prática ortopédica; 4.8. Tratamento do paciente politraumatizado; 4.9. Fraturas e luxações da articulação do quadril e da coluna cervico-toraco-lombar; 4.10. Fraturas, luxações, lesões capsuloligamentares e epifisárias do membro superior e inferior em adultos e crianças. 5. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional.</p>
<p>Médico Clínico Geral</p>	<p>1. Anatomia e Fisiologia Humana. 2. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica tratamento e prevenção de doenças: 2.1 cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, trombozes venosas, hipertensão arterial, choque; 2.2 pulmonares: insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar; 2.3 sistema digestivo: neoplasias, gastrite e ulcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon; 2.4 renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido-base, nefrolitíase, infecções urinárias; 2.5 metabólicas e sistema endócrinos: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipo e hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal; 2.6 hematológicos: anemias hipocrônicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão; 2.7 reumatológicas: osteoartrose, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno; 2.8 neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias</p>

	<p>periféricas, encefalopatias; 2.9 psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; 2.10 infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, infecções sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de chagas, esquistossomose, leishmaniose, malária, tracoma, estreptocócicas, estafilocócicas, doença meningocócica, infecção por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; dermatológicas :escabiose, pediculose, dermatofitose, eczema, dermatite de contato, onicomicose, infecção bacteriana; 2.11 imunológicas: doença do soro, edema, urticária, anafiloxia; 2.12 ginecológicas: doença inflamatória da pelve, leucorreias, intercorrência no ciclo gravídico puerperal; 2.13 intoxicações exógenas: barbitúricos, entorpecentes. 3. Atuação médica na Atenção Primária à Saúde; 3.1 Atenção domiciliar; 3.2 Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde. 4. Saúde Coletiva. 5. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional.</p>
Médico Pediatra	<p>1. Anatomia e Fisiologia Humana. 2. Atuação médica na Atenção Primária à Saúde; 2.1 Atenção domiciliar; 2.2 Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde. 3. Saúde Coletiva. 4. Pediatria. 4.1 Condições de saúde da criança brasileira; 4.2 Organização da atenção à criança. Alimentação da criança; 4.3 O recém-nascido normal e patológico; 4.4 Programa de imunização; 4.5 Crescimento e desenvolvimento; 4.6 Desnutrição protéico- calórica; 4.7 Anemias na infância; 4.8 Diarreia aguda e crônica na criança; 4.9 Cardiopatias na criança. 4.10 Doenças respiratórias na criança. 4.11 Doenças no trato genitourinário na criança. 4.12 Doenças autoimunes e colagenoses na criança. 4.13 Doenças infectocontagiosas mais frequentes na criança. 4.14 Parasitoses intestinais. 4.15 Dermatoses mais frequentes na criança. 4.16 Convulsões na criança. 4.17 Principais problemas ortopédicos na criança. 4.18 Diagnóstico diferencial e procedimentos frente aos sinais e sintomas mais frequentes na criança. 4.19 Patologias cirúrgicas mais frequentes na criança. 4.20 Insuficiência Cardíaca. 4.21 Choque. 4.22 Ressuscitação cardiopulmonar. 4.23 Cetoacidose diabética. 4.24 Acidentes na infância: prevenção e tratamento. 4.25 Abordagem da criança politraumatizada. 5. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional.</p>
Médico Cardiologista Adulto	<p>1. Anatomia e Fisiologia Humana. 2. Atuação médica na Atenção Primária à Saúde; 2.1 Atenção domiciliar; 2.2 Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde. 3. Saúde Coletiva. 4. Cardiologia. 4.1 Métodos diagnósticos aplicados à cardiologia; 4.2 Modalidades terapêuticas aplicadas à cardiologia; 4.3 Prevenção e reabilitação cardiopulmonar e metabólica; 4.4 Avaliação de risco cardiovascular; 4.5 Avaliação de risco cirúrgico; 4.6 Aplicação na prática de protocolos e diretrizes de sociedades médicas cardiológicas; 4.7 Insuficiência cardíaca; 4.8 Arritmias cardíacas; 4.9 Cardiopatias congênitas; 4.10 Hipertensão arterial sistêmica; 4.11 Doença arterial coronariana; 4.12 Valvopatias adquiridas; 4.13 Miocardites e cardiomiopatias; 4.14 Doenças do endocárdio; 4.15 Doenças do pericárdio; Doenças da aorta e das carótidas; 4.16 Doenças metabólicas com influência na saúde cardiovascular. 4.17 Conhecimentos pertinentes à área de atuação. 5. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional.</p>

<p>Médico Cardiologista Pediátrico</p>	<p>1. Anatomia e Fisiologia Humana. 2. Atuação médica na Atenção Primária à Saúde; 2.1 Atenção domiciliar; 2.2 Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde. 3. Saúde Coletiva. 4. Cardiologia Pediátrica. 4.1 Embriologia e anatomia das Cardiopatias Congênitas; 4.2 Cardiopatias congênitas acacianosantes; 4.3 Cardiopatias congênitas cianosantes; 4.4 Insuficiência cardíaca na criança e no adolescente; 4.5 Arritmias cardíacas na criança e no adolescente; 4.6 Cardiopatias adquiridas na criança e no adolescente; 4.7 Cardiopatias obstrutivas.; 4.8 Cuidados perioperatórios da criança e do adolescente; 4.9 Métodos diagnósticos em cardiologia pediátrica; 4.9 Tratamento cirúrgico das cardiopatias congênitas. 4.10. Exame Ecocardiográfico: operador, instrumentação, paciente; 4.10.1. Ecocardiograma normal na criança: análise sequencial segmentar; 4.10.2. Ecocardiograma Transesofágico em cardiopatias congênitas. 4.10.3. Ecocardiograma fetal. 4.10.4. Ecocardiografia sob estresse em pacientes pediátrico. 4.10.5. Ecocardiograma Tridimensional; 4.11. Avaliação no pós-operatório de cardiopatias congênitas: cirurgias corretivas, cirurgias paliativas, procedimentos híbridos, intervenções percutâneas. 5. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional.</p>
<p>Médico Dermatologista</p>	<p>1. Anatomia e Fisiologia Humana. 2. Atuação médica na Atenção Primária à Saúde; 2.1 Atenção domiciliar; 2.2 Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde. 3. Saúde Coletiva. 4. Dermatologia. 4.1. Fundamentos de Dermatologia; 4.2. Cuidado de pacientes imunossuprimidos; 4.3. Fototerapia; 4.4. Patologia cutânea; 4.5. Alterações morfológicas cutâneas epidermodérmicas; 4.6. Afecções dos anexos cutâneos; 4.6.1 foliculares; 4.6.2 hidroses; 4.6.3 tricoses; 4.6.4 onicoses. 4.7. Infecções e infestações: 4.7.1 dermatoses por vírus, dermatoses por riquétsias, piodermites e outras dermatoses por bactérias. 4.7.2 Tuberculoses e micobaterioses atípicas, hanseníase, sífilis e outras doenças sexualmente transmissíveis. 4.7.3 Micoses superficiais e profundas. 4.7.4 Leishmanioses e outras dermatoses parasitárias. 4.7.5 Dermatozoonoses. 4.8. Dermatoses por agentes químicos, físicos e mecânicos. 4.9. Inflamações e granulomas não infecciosos, inflamações não infecciosas e granulomas não infecciosos. 4.10. Dermatoses metabólicas. 4.11. Afecções psicogênicas, psicossomáticas e neurogênicas. 4.12. Dermatoses por imunodeficiência. 4.13. Afecções congênitas e hereditárias. 4.14. Cistos e neoplasias: cistos; nevos organoides; tumores cutâneos benignos e malignos. 4.15. Terapêutica: terapêutica tópica. 5. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional.</p>
<p>Médico Endocrinologista Adulto</p>	<p>1. Anatomia e Fisiologia Humana. 2. Atuação médica na Atenção Primária à Saúde; 2.1 Atenção domiciliar; 2.2 Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde. 3. Saúde Coletiva. 4. Endocrinologia. 4.1. Apresentação comum das manifestações clínicas em endocrinologia; 4.2. Doença da hipófise e do hipotálamo; 4.3. Doenças da tireoide. 4.4. Doenças das paratireoides; 4.5. Doenças das supra-renais; 4.6. Diabetes mellitus; 4.7. Testes dinâmicos em endocrinologia; 4.8. Interpretação dos testes em endocrinologia. 4.9. Diagnóstico e tratamento das doenças endocrinológicas e metabólicas no ciclo gravídico-puerperal; 4.10. Obesidade: avaliação, tratamento clínico e cirúrgico; 4.11. Osteoporose; 4.12. Distúrbios endócrinos e metabólicos na infecção pelo HIV; 4.13. Deficiência de vitamina D; 4.14. Emergências endocrinológicas; 4.15. Dislipidemias; 4.16.</p>

	Hipogonadismo, infertilidade, amenorréia e disfunção erétil. 5. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional.
Médico Endocrinologista Pediátrico	1. Anatomia e Fisiologia Humana. 2. Atuação médica na Atenção Primária à Saúde; 2.1 Atenção domiciliar; 2.2 Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde. 3. Saúde Coletiva. 4. Endocrinologia Pediátrica. 4.1. Fisiologia (ação e organização do sistema endócrino); 4.2. Diabetes mellitus e outros distúrbios do metabolismo dos carboidratos; 4.3. Crescimento normal e patológico; 4.4. Fisiologia e distúrbios da diferenciação sexual; 4.5. Distúrbios nutricionais; 4.6. Distúrbios do eixo hipotalâmico-hipofisário; 4.7. Doenças das paratireóides e metabolismo mineral; 4.8. Puberdade fisiológica e distúrbios puberais; 4.9. Distúrbios das supra-renais; 4.10. Distúrbios da tireóide; 4.11. Distúrbios metabólicos e genéticos em endocrinologia pediátrica; 4.12. Emergências endocrinológicas; 4.13. Obesidade em pediatria. 5. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional.
Médico Gastroenterologista	1. Anatomia e Fisiologia Humana. 2. Atuação médica na Atenção Primária à Saúde; 2.1 Atenção domiciliar; 2.2 Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde. 3. Saúde Coletiva. 4. Gastroenterologia. 4.1. Hemorragia varicosa e não varicosa; 4.2. Esofagite péptica e complicações; 4.3. Esofagite por cândida herpes e citomegalovírus; 4.4. Esôfago de Barrett; 4.5. Neoplasias de esôfago; 4.6. Estenose esofágica; 4.7. Úlcera péptica; 4.8. Doenças intestinais inflamatórias e parasitárias; 4.9. Diarreia; 4.10. Colelitíase e colecistite; 4.11 Pancreatite; 4.12. Hepatites virais, hepatopatias tóxicas e doença hepática crônica; 4.13. Neoplasia gástrica precoce e avançada; 4.14. Infecção pelo Helicobacter pylori; 4.15. Pólipos em tubo digestivo; 4.16. Desinfecção do endoscópio; 4.17. Sedação em endoscopia; 4.18. Achados endoscópicos nas doenças sistêmicas; 4.19. Hemorragia digestiva alta varicosa e não varicosa; hemorragia digestiva e baixa; 4.20. Neoplasia de cólon. 5. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional.
Médico Infectologista	1. Anatomia e Fisiologia Humana. 2. Atuação médica na Atenção Primária à Saúde; 2.1 Atenção domiciliar; 2.2 Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde. 3. Saúde Coletiva. 4. Infectologia. 4.1. Febre. Septicemia. Infecções em pacientes granulocitopênicos; 4.2. Infecções causadas por microorganismos anaeróbicos: 4.2.1 Tétano; 4.2.2 Meningite por vírus, bactérias e fungos; 4.2.3 Raiva; 4.2.4 Rickettsioses; 4.2.5 Sinusites; 4.2.6 Difteria; 4.3. Tuberculose, hanseníase e doenças por outras micobactérias, brucelose e Pneumonias bacterianas, viróticas e outras. Influenza. 4.4. Toxoplasmose, leptospirose e hantavíroses. 4.5. Infecções fúngicas e Bartonelose; 4.6. Endocardite, Pericardite, Gastroenterocolites infecciosas e virais e Hepatites por vírus. 4.7. Leishmaniose cutânea e visceral, Febre Tifoide, Dengue, Varicela, Sarampo, Rubéola, Escarlatina, Caxumba, Coqueluche, Herpes simples e zoster e Citomegalovírus; 4.8. Esquistossomose, filariose, parasitoses por helmintos e protozoários; 4.9. Imunizações; 4.10. Doenças sexualmente transmissíveis; 4.11. Controle de infecções hospitalares; 4.12. Síndrome da imunodeficiência adquirida; 4.13. Cólera. Raiva. Malária; 4.14. Antibióticos, antivirais e antifúngicos; 4.15. Sistema de agravos notificáveis. 5. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional.

<p>Médico Neurologista Adulto</p>	<p>1. Anatomia e Fisiologia Humana. 2. Atuação médica na Atenção Primária à Saúde; 2.1 Atenção domiciliar; 2.2 Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde. 3. Saúde Coletiva. 4. Neurologia. 4.1. Anatomia e fisiologia do sistema nervoso central e periférico; 4.2. Semiologia e exame físico neurológico; 4.3. Doença cerebrovascular: isquemia e hemorragia; 4.4. Tumores do sistema nervoso central; 4.5. Epilepsia: etiopatogenia, classificação internacional, tratamento medicamentoso, estado de mal convulsivo; 4.6. Hipertensão intracraniana; 4.7. Doenças desmielinizantes; 4.8. Demências; 4.9. Neuropatias periféricas; 4.10. Doenças neurológicas com manifestações extrapiramidais; 4.11. Miopatias, miastemia grave e polimiosite; 4.12. Diagnóstico de traumatismo cranioencefálico; 4.13. Doenças infecciosas e parasitárias do sistema nervoso central; 4.14. Distúrbio do sono. 5. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional.</p>
<p>Médico Neurologista Pediátrico</p>	<p>1. Anatomia e Fisiologia Humana. 2. Atuação médica na Atenção Primária à Saúde; 2.1 Atenção domiciliar; 2.2 Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde. 3. Saúde Coletiva. 4. Neurologia Pediátrica. 4.1. Semiologia neurológica na infância; 4.2 Síndromes neonatais; 4.3 Alterações do volume e forma de crânio; 4.4 Mal formações do sistema nervoso central; 4.5 Atrasos do neurodesenvolvimento; 4.6 Cefaleias; 4.7 Infecções do sistema nervoso central; 4.8 Epilepsia na infância; 4.9 Trauma craniano e medular; 4.10 Coma e outros estados de alteração da consciência; 4.11 Transtornos do sono; 4.12 Tumores cerebrais e medula; 4.13 Alterações motoras agudas e crônicas; 4.14</p>
	<p>Infecções congênitas; 4.15 Síndromes genéticas; 4.16 Encefalopatias; 4.17 Erros inatos do metabolismo; 4.18 Doenças neurodegenerativas; 4.19 Hidrocefalia e transtornos do fluxo líquórico; 4.20 Psicofarmacologia. 5. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional.</p>
<p>Médico Otorrinolaringologista</p>	<p>1. Anatomia e Fisiologia Humana. 2. Atuação médica na Atenção Primária à Saúde; 2.1 Atenção domiciliar; 2.2 Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde. 3. Saúde Coletiva. 4. Otorrinolaringologia. 4.1 Fisiologia do aparelho fono-respirador; 4.2 Nariz e seios paranasais; 4.3 Rinites agudas e crônicas; 4.4 Tumores de fossas nasais e seios paranasais; 4.5 Sinusites agudas e crônicas; 4.6 Otites: 4.6.1 médias agudas e secretoras; 4.6.2 médias crônicas supurativas; 4.6.3 externas; 4.7 Disacusias; 4.8 Afecções vestibulares periféricas; 4.9 Doenças da Faringe; 4.10 Indicações de tonsilectomia; 4.11 Tumores da laringe; 4.12 Paralisias laríngeas; 4.13 Síndromes e afecções otoneurológicas; 4.14 Urgências em otorrinolaringologia; 4.15 adenoidectomia e adeno- tonsilectomia; 4.16 Ronco e Síndrome da apneia obstrutiva do sono; 4.17 Laringite aguda e crônica; 4.18 Traumas em otorrinolaringologia; 4.19 Labirintopatias periféricas e centrais; 4.20 Abordagem do Paciente com Zumbido - Diagnósticos Diferenciais. 5. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional.</p>

Médico Pneumologista Adulto	<p>1. Anatomia e Fisiologia Humana. 2. Atuação médica na Atenção Primária à Saúde; 2.1 Atenção domiciliar; 2.2 Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde. 3. Saúde Coletiva. 4. Pneumologia. 4.1 Semiologia e exame físico em nas doenças pulmonares; 4.2. Métodos diagnósticos laboratoriais e radiológicos em pneumologia; 4.3. Avaliação de risco cirúrgico cardiopulmonar;</p> <p>4.4. Asma e Bronquite; 4.5. Tabagismo; 4.6 6. DPOC; 4.7 TEP e Hipertensão Arterial Pulmona; 4.8. Infecções respiratórias. 4.9. Doenças pleurais: derrames e pneumotórax; 4.10. Neoplasias respiratórias; 4.11. Pneumopatias supurativas; 4.12. Ventilação mecânica; 4.13. Broncoscopia; 4.14. Doenças pulmonares intersticiais difusas; 4.15. Doenças ocupacionais e ambientais. 4.16. Tosse; 4.17. Distúrbio respiratórios do sono; 4.18. Fibrose Pulmonar Idiopática; 4.19. Reabilitação pulmonar. 5. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional.</p>
Médico Pediátrico	<p>1. Anatomia e Fisiologia Humana. 2. Atuação médica na Atenção Primária à Saúde; 2.1 Atenção domiciliar; 2.2 Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde. 3. Saúde Coletiva. 4. Pneumologia Pediátrica. 4.1. Anatomia e função do trato respiratório: 4.1.1 anatomia, fisiologia e crescimento do trato respiratório; 4.1.2 Mecanismos de defesa do trato respiratório; 4.1.3 Estrutura e função da mucosa respiratória. 4.2. Doenças do trato respiratório superior; 4.3. Doenças do trato respiratório inferior; 4.4. Doenças crônicas do trato respiratório. 4.4.1 abordagem e conduta das pneumonias crônicas e recorrentes; 4.5. Comprometimento pulmonar em situações especiais: imunodeficiências, síndrome da imunodeficiência adquirida, doença do colágeno, anemia falciforme, doença das células de Langerhans (Histiocitose X), Parasitoses com comprometimento pulmonar, síndrome de Loeffler; Insuficiência respiratória aguda e aspiração do corpo estranho, Hemorragia pulmonar e hemoptise, Apneia obstrutiva do sono e síndrome da morte súbita do lactente. 4.6. Doenças do período neonatal: diagnóstico diferencial das doenças respiratórias no período neonatal, Doenças de membrana hialina, Displasia broncopulmonar, Hipertensão pulmonar, Afecções respiratórias cirúrgicas do período neonatal, infecções pulmonares congênitas e adquiridas. 4.7. Terapêuticas das doenças respiratórias: inaloterapias e dispositivos inalatórios, Broncodilatadores, corticosteroides orais e inalatórios, antileucotrienos e xantinas, Antibióticos oral, parenteral e inalatório, Oxigenioterapia nas doenças agudas e crônicas, Imunização e prevenção das</p>
	<p>doenças respiratórias. Prova de função pulmonar e espirometria. 5. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional.</p>

<p>Médico Psiquiatra</p>	<p>1. Anatomia e Fisiologia Humana. 2. Atuação médica na Atenção Primária à Saúde; 2.1 Atenção domiciliar; 2.2 Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde. 3. Saúde Coletiva. 4. Psiquiatria. 4.1. Delirium, demência, transtornos amnésicos e outros transtornos cognitivos; 4.2. Transtornos por uso de substâncias psicoativas; 4.3. Esquizofrenia; 4.4. Outros transtornos psicóticos: esquizoafetivo, esquizofreniforme, psicótico breve, delirante persistente e delirante induzido; 4.5. Síndromes psiquiátricas do puerpério. 4.6. Transtornos do humor; 4.7. Transtorno obsessivo-compulsivo e transtornos de hábitos e impulsos; 4.8. Transtornos fóbicos-ansiosos: fobia específica, social e agorafobia; 4.9. Outros transtornos de ansiedade: pânico e ansiedade generalizada; 4.10. Transtornos alimentares; 4.11. Transtornos do sono; 4.12. Transtornos de adaptação e transtorno de estresse pós-traumático. 4.13. Transtornos somatoformes; 4.14. Transtornos dissociativos; 4.15. Transtornos da identidade. 4.16. Transtornos da personalidade; 4.17. Transtornos factícios, simulação, não adesão ao tratamento; 4.18. Retardo mental; 4.19. Transtornos do desenvolvimento psicológico; 4.20. Transtornos comportamentais e emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou adolescência; 4.21. Transtornos psiquiátricos relacionados ao envelhecimento; 4.22. Interconsulta psiquiátrica; 4.23. Emergências psiquiátricas; 4.24. Psicoterapia; 4.25. Psicofarmacoterapia; 4.26. Eletroconvulsoterapia; 4.27. Reabilitação em psiquiatria; 4.28. Psiquiatria forense; 4.29. Epidemiologia dos transtornos psiquiátricos. 5. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional.</p>
<p>Médico Urologista</p>	<p>1. Anatomia e Fisiologia Humana. 2. Atuação médica na Atenção Primária à Saúde; 2.1 Atenção domiciliar; 2.2 Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde. 3. Saúde Coletiva. 4. Urologia. 4.1. Anatomia, fisiologia, embriologia e anomalias do sistema geniturinário; 4.2. Semiologia e Exame clínico no paciente urológico; 4.3. Exames laboratoriais e de imagem em urologia; 4.4. Litíase e infecções do trato geniturinário; 4.5. Traumatismo do sistema geniturinário; 4.6. Neoplasias benignas e malignas do sistema geniturinário; 4.7. Prevenção e diagnóstico precoce dos tumores do aparelho genital masculino; 4.8. Bexiga neurogênica; 4.9. Doenças vasculares do aparelho geniturinário; 4.10. Tuberculose do aparelho geniturinário; 4.11. Doenças específicas dos testículos; 4.12. Urgências do aparelho geniturinário; 4.13. Doenças sexualmente transmissíveis; 4.14. Disfunção erétil; 4.15. Infertilidade; 4.16. Cirurgias do aparelho geniturinário; 4.17. Cirurgias vídeo laparoscópicas em urologia; 4.18. Transplante renal. 5. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional.</p>

Médico Reumatologista	<p>1. Anatomia e Fisiologia Humana. 2. Atuação médica na Atenção Primária à Saúde; 2.1 Atenção domiciliar; 2.2 Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde. 3. Saúde Coletiva. 4. Reumatologia. 4.1. Laboratório em reumatologia; 4.2. Exames por imagem em reumatologia; 4.3. Semiologia das doenças reumatológicas; 4.4. Estruturas morfológicas e funcionais das articulações; 4.5. Autoimunidade; 4.6. Autoanticorpos e sistema de complemento; 4.7. Reumatismo de partes moles; 4.8. Fibromialgia; 4.9. Lombalgias; 4.10. Osteoartrite; 4.11. Osteoporose e osteomalácia; 4.12. Osteopatias microcristalinas; 4.13. Artrites infecciosas; 4.14. Artropatia associada a doenças sistêmicas; 4.15. Artrite reumatoide; 4.16. Espondilite anquilosante; 4.17. Artropatia psoriática; 4.18. Artrite reativa; 4.19. Artrite das colopatias; 4.20. Febre reumática; 4.21. Síndrome do anticorpo antifosfolípide; 4.22. Síndrome Catastrófica; 4.23. Doença do Still do adulto; 4.24. Artropatia idiopática juvenil; 4.25. Lupus eritematoso sistêmico; 4.26. Esclerose sistêmica; 4.27. Síndrome de Sjögren; 4.28. Doença mista do tecido conjuntivo; 4.29. Vasculite sistêmica; 4.30. Neoplasias articulares; 4.31. Miopatias inflamatórias; 4.32. Doenças autoinflamatórias. 5. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional.</p>
Musicoterapeuta	<p>1. Musicoterapia. 1.1 Áreas de Aplicação da Musicoterapia: aspectos teóricos e clínicos; 1.2 Os principais Métodos de Musicoterapia e suas possíveis aplicações na clínica; 1.3 Tipos de Experiências Musicais em Musicoterapia; 1.4 Transferência, Contratransferência e Resistência em Musicoterapia; 1.5 Teorias de Fundamentação da Musicoterapia aplicadas à clínica musicoterápica; 1.6 Escuta Musicoterápica e Análise Musicoterápica na clínica; 1.7 Musicoterapia e Humanização na Saúde; 1.8 Musicalidade Clínica: aspectos teóricos e clínicos, 2. Musicoterapia e Saúde Mental.</p>

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, _____,
portador(a) do NIS nº _____ e da Carteira de Identidade/UF nº _____/_____,
CPF nº _____, residente na _____
_____, nº _____, Bairro _____, município
de _____/_____, CEP: _____-_____ DECLARO, para efeito de
concessão de isenção de taxa de inscrição no certame descrito no cabeçalho deste
documento, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 5.985, de 06 de maio de 2024, sob as
penas da lei, que atendo aos requisitos e às condições estabelecidos no edital de abertura,
que sou membro de família de baixa renda, conforme definições adotadas pelo Decreto
Federal nº 11.016/2022, transcritas a seguir:

“Art. 5º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - família - a unidade composta por um ou mais indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar e que sejam moradores em um mesmo domicílio;

II - família de baixa renda - família com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; III - domicílio - local que serve de moradia à família;

IV - responsável pela unidade familiar - pessoa responsável por prestar as informações ao CadÚnico em nome da família, que pode ser:

a) responsável familiar - indivíduo membro da família, morador do domicílio, com idade mínima de dezesseis anos e, preferencialmente, do sexo feminino; ou

b) representante legal - indivíduo não membro da família e que não seja morador do domicílio, legalmente responsável por pessoas menores de dezesseis anos ou incapazes e responsável por prestar as informações ao CadÚnico, quando não houver morador caracterizado como responsável familiar; V - grupos populacionais tradicionais e específicos - grupos, organizados ou não, identificados pelas características socioculturais, econômicas ou conjunturais particulares e que demandam estratégias diferenciadas de cadastramento no CadÚnico;

VI - renda familiar mensal - soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, exceto:

a) benefícios e auxílios assistenciais de natureza eventual e temporária;

b) valores oriundos de programas assistenciais de transferência de renda, com exceção do Benefício de Prestação Continuada de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742, de 1993;

c) rendas de natureza eventual ou sazonal, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania; e

d) outros rendimentos, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania; e

VII - renda familiar per capita - razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos da família. Parágrafo único. As famílias com renda familiar mensal per capita superior àquela prevista no inciso II do caput poderão ser incluídas no CadÚnico, desde que:

I - a inclusão esteja vinculada à seleção de programas sociais implementados por quaisquer das esferas de Governo; e

“ - o órgão ou a entidade executora do programa tenha firmado o termo de uso do CadÚnico, nos termos do disposto no art. 11.”

Local / Data: _____

Assinatura: _____

ANEXO X – AUTODECLARAÇÃO DE DOADOR DE SANGUE

Eu, _____,
identidade nº _____/_____, CPF nº _____,
nascido em ____/____/____, DECLARO, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº
5.985, de 06 de maio de 2024, e para efeito de concessão de isenção de taxa de
inscrição no certame descrito no cabeçalho deste documento, sob as penas da lei, QUE
atendo aos requisitos e às condições estabelecidos no edital de abertura, QUE sou
doador de sangue e QUE efetuei 4 (três) doações nos
últimos 2 (dois) anos nas datas a saber: ____/____/____, ____/____/____, ____/____/____ e ____/____/____.

Local / Data: _____

Assinatura: _____

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE DOADOR DE MEDULA ÓSSEA

Eu, _____
 _____, identidade nº _____, CPF nº _____,
 _____, nascido em _____/_____/_____,
 _____/_____/_____, DECLARO, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 5.985, de 06 de maio de 2024, e para efeito de concessão de isenção de taxa de inscrição no certame descrito no cabeçalho deste documento, sob as penas da lei, que atendo aos requisitos e às condições estabelecidos no edital de abertura, que sou doador de medula óssea, inscrito no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea - REDOME sob nº _____.

Local / Data: _____

Assinatura: _____

ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____
 _____, identidade nº _____/
 _____, CPF nº _____, nascido em _____/_____/_____, DECLARO, nos termos da Lei Municipal nº 5.268, de 22 de fevereiro de 2021 e para efeito de concessão de isenção de taxa de inscrição no certame descrito no cabeçalho deste documento, sob as penas da lei, que atendo aos requisitos e às condições estabelecidos no edital de abertura, que sou pessoa com deficiência assim definida na Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Local / Data: _____

Assinatura: _____

Portaria

PORTARIA SETUR. Nº098/2024.
Serra- ES, 24 de junho de 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei **RESOLVE:**

Art. 1º Designar como COMISSÃO JULGADORA, para análise dos currículos e dossiê dos candidatos a pareceristas dos projetos culturais do **FUNDO A FUNDO CICLO 2022**, conforme **Edital 007/2022**, de 16 de maio de 2023, os seguintes servidores:
I - FÁBIO LUIZ BOA MORTE - Matrícula nº 90.182;
II - MARIA SALETE MAGNAGO - Matrícula nº 84.731;
III - WELINGTON MENDES DA SILVA - Matrícula nº 89.223.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Serra - ES, em 24 de junho de 2024.

YURI GIULLIANO BASTOS MALAQUIAS

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SETUR

Protocolo 1348072

PORTARIA SETUR Nº 097/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SETUR**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei: **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os representantes do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura, conforme art. 15 da Lei Nº 5.198/2020.

I - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (Setur):

a) Presidente: Yuri Giuliano Bastos Malaquias;

II - Departamento de Cultura - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (Setur):

a) Membro Titular: Fábio Luiz Miranda Boa Morte;

b) Suplente: Brenio Pereira Barbosa;

c) Membro Titular: Maria Salete Magango;

d) Suplente: Juviana Gomes;

III - Secretaria Municipal da Fazenda (SEFA):

a) Membro Titular: Sandra de Rezende Peres;

b) Suplente: Lucienne Rusciolelli Paiva Bastos;

IV - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Planejamento Estratégico (Sedep):

a) Membro Titular:

b) Suplente: Vanessa Gusmão da Silva;

V - Conselho Municipal de Cultura:

a) Membro Titular: Fernanda de Oliveira Vieira;

b) Suplente: Adriana Dutra;

c) Membro Titular: Deivid Nascimento Soares;

d) Suplente: Carlos Augusto Montarroyos;

VI - Entidades de representação da sociedade civil, com relevante matriz cultural:

a) Membro Titular: Fernando Ramos Rodrigues - Associação de Capoeira Força Negra;

b) Suplente: Douglas Daniel;

VII - Federação Espírito-santense de Cultura e Povos

Tradicionais de Matriz Africana:

a) Membro Titular: Marcos Roberto Alves Corrêa;

b) Suplente: Rogério Carlos Orsi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Serra, 24 de junho de 2024.

Yuri Giuliano Bastos Malaquias

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SETUR

Protocolo 1348104

PORTARIA Nº 103, DE 25 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o estabelecido no art. 96 e no § 3º do art. 110, ambos da Lei nº 2360, de 15 de janeiro de 2001 e, considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 38806/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a licença sem vencimento concedida por intermédio da Portaria nº 98, de 2 de junho de 2022, à servidora **GYSLAINE DA CUNHA DIAS MEDEIROS**, ocupante do cargo de Professor MaPA - Educação Infantil, matrícula nº 17874, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEDU), **pelo período de 2 (dois) anos.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de junho de 2024.

Palácio Municipal em Serra, 25 de junho de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

RICARDO SAVACINI PANDOLFI

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Protocolo 1348142

PORTARIA Nº 104, DE 25 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Município do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o estabelecido no art. 110 da Lei nº 2360, de 15 de janeiro de 2001 e considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 45742/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença sem vencimento à servidora **KÁTIA DE SOUZA BINOW**, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo e Serviços - Auxiliar de Consultório Dentário, matrícula nº 41858, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SESA), pelo período de 6 meses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Palácio Municipal em Serra, 25 de junho de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

RICARDO SAVACINI PANDOLFI

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Protocolo 1348146

Instrução de Serviço

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1055/2024 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.10/2023

Ata Nº : 385/2023

Processo nº 47.316/2024

Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: VIVAMED COM. DE MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALAR LTDA

Valor Total: R\$ 6.000,00

Data da Assinatura: 25/06/2024

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1347682

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1056/2024 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.120/2023

Ata Nº : 002/2024

Processo nº 34.043/2024

Objeto: Aquisição de Uniformes (Boné)

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: DOUBLE SEG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

Valor Total: R\$ 10.998,00

Data da Assinatura: 25/06/2024

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1347688

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1057/2024 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.183/2023

Ata Nº : 051/2024

Processo nº 49.187/2024

Objeto: Aquisição de Material Odontológico

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: DISTRIBUIDORA DE PROD. E EQUIP. ODONTOLOGICOS LTDA

Valor Total: R\$ 195,50

Data da Assinatura: 25/06/2024

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1347692

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEAD

Portaria

PORTARIA/SEGEPLAN Nº 118, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Concede Redução de Carga Horária de Trabalho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei Municipal nº 4326. de 16 de dezembro de 2014, que instituiu Horário Especial para os servidores públicos que tenham filho, ou sejam responsáveis por pessoa com deficiência ou transtorno global do desenvolvimento;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo nº 36303/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder redução de carga horária de trabalho em 50%, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos das disposições contidas na Lei 4326, de 16 de dezembro de 2014, a servidora **DANIELLE DO NASCIMENTO CEZINI LACERDA- Matrícula 42551**, que ocupa neste Município, o cargo Estatutário de Psicóloga - lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESA.

Parágrafo único. A redução de carga horária prevista no caput deste artigo se extinguirá a qualquer tempo com a cessação do motivo que houver determinado.

Art. 2º Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a promover nos assentamentos funcionais do servidor a redução da carga horária, sem reflexo nos seus vencimentos e vantagens.

Art. 3º A Divisão de Apoio Administrativo/SEGEPLAN deverá encaminhar cópia da presente Portaria para o órgão de lotação do servidor para conhecimento e definição do horário a ser cumprido pelo mesmo em comum acordo com o próprio.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/07/2024, com vigência de 365 dias podendo ser renovada a pedido, 30 dias antes do prazo previamente estabelecido.

Ricardo Savacini Pandolfi

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Protocolo 1347790

PORTARIA/SEGEPLAN Nº 119, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Concede Redução de Carga Horária de Trabalho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei Municipal nº 4326. de 16 de dezembro de 2014, que instituiu Horário Especial para os servidores públicos que tenham filho, ou sejam responsáveis por pessoa com deficiência ou transtorno global do desenvolvimento;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo nº 44536/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder redução de carga horária de trabalho em 50%, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos das disposições contidas na Lei 4326, de 16 de dezembro de 2014, a servidora **ESTER MARIA DA SILVA - Matrícula 19498**, que ocupa neste Município, o cargo Estatutário de Auxiliar de Consultório Dentário - lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESA.

§ 1º. A redução de carga horária prevista no caput deste artigo se extinguirá a qualquer tempo com a cessação do motivo que houver determinado.

Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a promover nos assentamentos funcionais do servidor a redução da carga horária, sem reflexo nos seus vencimentos e vantagens.

Art. 3º. A Divisão de Apoio Administrativo/SEGEPLAN deverá encaminhar cópia da presente Portaria para o órgão de lotação do servidor para conhecimento e definição do horário a ser cumprido pelo mesmo em comum acordo com o próprio.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05/07/2024, com vigência de 365 dias podendo ser renovada a pedido, 30 dias antes do prazo previamente estabelecido.

RICARDO SAVACINI PANDOLFI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Protocolo 1347797

PORTARIA/SEGEPLAN Nº 120, DE 24 DE JUNHO DE 2024**Concede Redução de Carga Horária de Trabalho.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei Municipal nº 4326, de 16 de dezembro de 2014, que instituiu Horário Especial para os servidores públicos que tenham filho, ou sejam responsáveis por pessoa com deficiência ou transtorno global do desenvolvimento;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo nº 42595/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução de carga horária de trabalho em 50%, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos das disposições contidas na Lei 4326, de 16 de dezembro de 2014, o servidor **ELCYLIO SANTOS ANTUNES NETO - Matrícula 18379**, que ocupa neste Município, o cargo Estatutário de Agente de Controle Ambiental - lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SESA.

Parágrafo único. A redução de carga horária prevista no caput deste artigo se extinguirá a qualquer tempo com a cessação do motivo que houver determinado.

Art. 2º Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a promover nos assentamentos funcionais do servidor a redução da carga horária, sem reflexo nos seus vencimentos e vantagens.

Art. 3º A Divisão de Apoio Administrativo/SEGEPLAN deverá encaminhar cópia da presente Portaria para o órgão de lotação do servidor para conhecimento e definição do horário a ser cumprido pelo mesmo em comum acordo com o próprio.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 07/07/2024, com vigência de 365 dias podendo ser renovada a pedido, 30 dias antes do prazo previamente estabelecido.

Ricardo Savacini Pandolfi
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
Protocolo 1347817

PORTARIA/SEGEPLAN Nº 121, DE 24 DE JUNHO DE 2024**Concede Redução de Carga Horária de Trabalho.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei Municipal nº 4326, de 16 de dezembro de 2014, que instituiu Horário Especial para os servidores públicos que tenham filho, ou sejam responsáveis por pessoa com deficiência ou transtorno global do desenvolvimento;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo nº 34635/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução de carga horária de trabalho em 50%, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos das disposições contidas na Lei 4326, de 16 de dezembro de 2014, a servidora **ARIANA LUCIA FERREIRA LAUHER - Matrícula 38361**, que ocupa neste Município, o cargo Celetista de Agente Comunitária de Saúde - lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESA.

Parágrafo único. A redução de carga horária prevista no caput deste artigo se extinguirá a qualquer tempo com a cessação do motivo que houver determinado.

Art. 2º Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a promover nos assentamentos funcionais do servidor a redução da carga horária, sem reflexo nos seus vencimentos e vantagens.

Art. 3º A Divisão de Apoio Administrativo/SEGEPLAN deverá encaminhar cópia da presente Portaria para o órgão de lotação do servidor para conhecimento e definição do horário a ser cumprido pelo mesmo em comum acordo com o próprio.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 07/06/2024, com vigência de 365 dias podendo ser renovada a pedido, 30 dias antes do prazo previamente estabelecido.

Ricardo Savacini Pandolfi
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
Protocolo 1347824

Instrução de Serviço**1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO 127/2023.**

Processo: 20407/2023.

Partes: O Município da Serra e a **EMPRESA MASTER AUTOMOTORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.650.133/0001-80.

OBJETO: reajuste contratual

DO VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato é de R\$ 79.080,00 (Setenta e nove mil e oitenta reais), com o acréscimo corrigido na base de cálculo pelo INPC/IBGE, a partir de 26 de julho de 2024 no valor de R\$ 3.210,00 (três mil duzentos e dez reais), passará para R\$ 82.290,00 (oitenta e dois mil duzentos e noventa reais).

Data da assinatura: 24 de junho de 2024.
LILIAN MOTA PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Protocolo 1347701

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2024

Processo nº 50825/2024
Partes: O Município da Serra e a Empresa **BRADO PRODUÇÕES E EVENTOS**, CNPJ nº 36.104.246/0001-50.
Objeto: Contratação para show musical do cantor Thiago Brado, para atender o evento do calendário oficial o evento da Festa de São Pedro, a ser realizado no dia 28 de junho de 2024 em Jacaraípe, às 21:00 horas, com duração mínima 90 minutos.
Valor Global: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Classificação Funcional: 13.392.0017.2110
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.23
Data de assinatura: 26 de junho de 2024
ID (TCEES) 2024.069E0600006.10.0122
Yuri Giulliano Bastos Malaquias
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 1347757

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024

Processo nº 51062/2024
Partes: O Município da Serra e a Empresa **J.E. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº

11.193.814/0001-06.
Objeto: Contratação para show musical acústico do cantor Jean Filipe, para atender o evento do calendário oficial o evento da Festa de São Pedro, a ser realizado no dia 29 de junho de 2024 em Jacaraípe, às 19:00 horas, com duração mínima 90 minutos
Valor Global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
Classificação Funcional: 13.392.0017.2110
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.23
Data de assinatura: 26 de junho de 2024
ID (TCEES) 2024.069E0600006.10.0123
Yuri Giulliano Bastos Malaquias
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 1347938

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 96/2022.

Processo nº 45.873/2024
Partes: O Município da Serra e a empresa **DM EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 31.964.490/0001-70.
Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses, contados a partir de 29/06/2024.
Valor: R\$ 10.621.350,00 (dez milhões, seiscentos e vinte e um mil, trezentos e cinquenta reais).
Classificação Funcional: 13.392.0017.2.110
Elemento da despesa: 3.3.90.39.14
Data de assinatura: 25 de junho de 2024.
YURI GIULLIANO BASTOS MALAQUIAS Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
Protocolo 1348103



• O Diário Oficial do Espírito Santo inovou.



SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO / 010-ES



O Diário Oficial do Espírito Santo divulga os atos oficiais dos Poderes constituídos do Estado. Publica leis, decretos, balanços, licitações, e outros temas de interesse público.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



www.serra.es.gov.br

Serra (ES), quarta-feira, 26 de Junho de 2024

Edição N847

LICITAÇÕES

Licitações

Fundo Municipal de Saúde de Serra

Revogação de Licitação

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Serra, através da Secretaria de Saúde - SESA, torna público a revogação da licitação abaixo:

Pregão Eletrônico nº 19/2024

Processo nº 9.947/2024

(TCEES): 2024.069E0500001.01.0007

Serra, 25 de junho de 2024.

Carolina Soares Teixeira

Pregoeira oficial

Protocolo 1347705

Prefeitura Municipal da Serra

Dispensa de Licitação

AVISO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 156/2024

O MUNICÍPIO DA SERRA/ES, por intermédio da Divisão de Compras/DAM/SEGEPLAN, torna Público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA** sob **Nº 156/2024**, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, através do site: www.portalde-compraspublicas.com.br.

Objeto: Certificado Digital para servidores Web para funcionamento seguro dos sistemas instalados na Prefeitura Municipal da Serra.

O **Aviso de Dispensa e seus Anexos**, oriundos do **Processo Administrativo nº 47774/2024 - SEICIT**, encontram-se disponíveis no site acima.

Início do recebimento das Propostas: às 12h00min. do dia 26/06/2024.

Fase de lances: das 08h01min às 14h:01min do dia 01/07/2024.

ID(TCEES)2024.069E0600010.09.0002

Serra/ES, 25 de junho de 2024.

NELSON COSTA ROCHA

Chefe da Divisão de Compras/SEGEPLAN

Protocolo 1347732

Inexigibilidade de Licitação

EXTRATO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**, através da Secretaria Municipal de Serviços à vista do parecer da Procuradoria Geral do Município e demais documentos constates no Processo administrativo nº 7.198/2024, ratifica e torna público a Inexigibilidade de Licitação com base no art. 74 do inciso I da Lei 14.133/21, em favor da empresa : **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.151.363/0001-47, no valor global de R\$ 371.448,00 (trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), tendo como objeto a para fornecimento de água de reúso, originada de processo de tratamento de esgoto sanitário, para fins de umectação de vias públicas, canteiros, praças públicas, vegetação e gramados do município da Serra/ES, para atendimento à Secretaria de Serviços.

Serra, 24 de junho de 2024

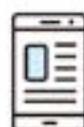
ID(TCEES): 2024.069E0600005.10.0001

ENIVALDO DIAS PEREIRA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS

Protocolo 1347149



DIO
ES



www.dio.es.gov.br



DIOES
DIOES



www.dio.es.gov.br



DIO
ES